CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 577, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 136/2013
AV 271/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 477, de 23 de agosto de 2007, que renova a permissão outorgada à Rede Fênix de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 136

TVR
577/2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos – PR;

2 - Portaria nº 477, de 23 de agosto de 2007 – Rede Fênix de Comunicação Ltda., no município de São José dos Pinhais – PR;

3 - Portaria nº 663, de 31 de agosto de 2009 – Sistema Planalto de Radiodifusão Ltda., no município de São Bento do Sul – SC;

4 - Portaria nº 637, de 6 de julho de 2010 – Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda., no município de Aracaju – SE;

5 - Portaria nº 687, de 23 de julho de 2010 – Rádio Cultura de Guaíra Ltda., no município de Guaíra – SP;

6 - Portaria nº 689, de 23 de julho de 2010 – Rádio Menina do Atlântico FM Ltda., no município de Balneário Camboriú – SC;

7 - Portaria nº 739, de 23 de agosto de 2010 – Sistema 103 de Rádios Ltda., no município de Descanso – SC;

8 - Portaria nº 753, de 24 de agosto de 2010 – Rádio Centenário FM Ltda., no município de Frutal – MG;

9 - Portaria nº 816, de 3 de setembro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Jacareí – SP;

10 - Portaria nº 872, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Itapoã Ltda., no município de Itajaí – SC;

11 - Portaria nº 875, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Progresso de Januária Ltda., no município de Januária – MG;

12 - Portaria nº 891, de 4 de outubro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Porto Velho – RO;

13 - Portaria nº 1.110, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Excelsior S.A., no município de São Paulo – SP;

14 - Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Globo S/A, no município do Rio de Janeiro – RJ;

15 - Portaria nº 1.149, de 23 de novembro de 2010 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., no município de Poços de Caldas – MG;

16 - Portaria nº 1.267, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio Garbosa Ltda., no município de São João Nepomuceno – MG;

17 - Portaria nº 1.423, de 29 de dezembro de 2010 – Rádio a Voz de São Pedro Ltda., no município de São Pedro – SP;

18 - Portaria nº 62, de 3 de março de 2011 – Rádio FM Iemanjá Ltda., no município de Salvador – BA;

19 - Portaria nº 63, de 3 de março de 2011 – Rádio Menina do Paraná Ltda., no município de Campo Largo – PR;

20 - Portaria nº 96, de 28 de abril de 2011 – Rádio FM 104 Ltda., no município de Cornélio Procópio – PR;

21 - Portaria nº 100, de 2 de maio de 2011 – Saciedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos – SP;

22 - Portaria nº 101, de 2 de maio de 2011 – Rádio Central Missioneira Ltda., no município de São Luís Gonzaga – RS;

23 - Portaria nº 103, de 2 de maio de 2011 – Fênix Rádio FM Ltda., no município de Ipameri – GO;

24 - Portaria nº 104, de 2 de maio de 2011 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., no município de Porangatu – GO;

25 - Portaria nº 105, de 2 de maio de 2011 – Rádio Prata FM Ltda., no município de Águas da Prata – SP;

26 - Portaria nº 106, de 2 de maio de 2011 – Sistema Clube de Comunicação Ltda., no município de Ribeirão Preto – SP;

27 - Portaria nº 107, de 2 de maio de 2011 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca – SP;

28 - Portaria nº 109, de 2 de maio de 2011 – Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., no município de Osasco – SP;

29 - Portaria nº 110, de 2 de maio de 2011 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba – SP;

30 - Portaria nº 112, de 3 de maio de 2011 – Rádio Televisão de Sergipe S.A., no município de Aracaju – SE;

31 - Portaria nº 125, de 17 de maio de 2011 – Rádio Cidade de Jandaia Ltda., no município de Jandaia do Sul – PR;

32 - Portaria nº 131, de 24 de maio de 2011 – Rádio Central Ltda., no município de Farroupilha – RS;

33 - Portaria nº 241, de 13 de junho de 2011 – Rádio Esmeralda Ltda., no município de Vacaria – RS;

34 - Portaria nº 245, de 14 de junho de 2011 – Rádio Tamengo FM Ltda., no município de Corumbá – MS;

35 - Portaria nº 297, de 1º de agosto de 2011 – Intersom – Emissoras de Frequência Modulada Ltda., no município de São Carlos – SP;

36 - Portaria nº 298, de 1º de agosto de 2011 – Mampituba FM Stéreo Ltda., no município de Sombrio – SC;

37 - Portaria nº 299, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Iguatemi Frequência Modulada Stéreo Ltda., no município de Bebedouro – SP;

38 - Portaria nº 300, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Joinville Ltda., no município de Joinville – SC; e

39 - Portaria nº 301, de 1º de agosto de 2011 – Rádio e TV Maira Ltda., no município de Candeias do Jamari – RO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

RFMC

Port. 477/07

05/07/2011

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/DRLO
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Carlos Henrique Teixeira Botelho
Brasília-DF 01/07/11 H. 15:29

EM nº. 202/2011 - MC

Brasília, 11 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53740.000461/2001, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2001.

2. A outorga foi deferida à **REDE NOVA TERRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.** pela Portaria nº 191, de 22 de outubro de 1981, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de outubro de 1981, autorizada a mudar sua denominação social para **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, pela Portaria nº 146, de 31 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 1989; e renovada pela Portaria nº 477, de 23 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de agosto de 2007.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

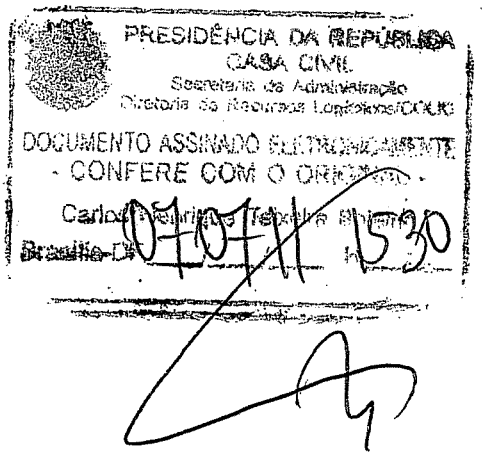

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 31 / 08 / 2007
Página: 52 Seção: 1
ANOTADO POR: Vanessa
Rubrica

PORTARIA Nº 477 , DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000461/2001, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 26 de outubro de 2001, a permissão outorgada originalmente à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., por meio da Portaria nº 191, de 22 de outubro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 1981, cuja denominação atual foi alterada para REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DEL.REG.PR/SC 19/JUL/53740.000461/01

CTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inserido no
CPROD
07/11/03 Rubrica:

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FM

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

SICAP MC CAIXA INTERNO EM / / POR:

CX398

	DISTRIBUIÇÃO
Em atte ...	
Solicitando dispensa ...	SEJUR. 19/07/0
...	DOSR-07-02-0
... Portaria nº 2905/98	COS 07.02.0
(Lei nº 8.612/93)	7492/91 COSI 15.04.0
	COS

05	CCCE		21/10/10	19			/ /
06	SEAPA		04/04/11	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO
DECRETO Nº 88.066/83
(§ 1º e alínea "a" do artigo 34)
Formulário DNT 1944/79

Fls. N.º 001

EXMO. SR. MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

MIN COMUNICAÇÕES DEL. REG. PR/SC 19/JUL/53740.000469/01

A Rede Fênix de Comunicação Ltda.,
(denominação da entidade)
CGC Nº 75.137.877/0001 28, tendo em vista o disposto no artigo 34 do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação da concessão que lhe foi outorgada para explorar o serviço de radiodifusão Sonora em FM,
(tipo do serviço)
na cidade São José dos Pinhais, Paraná.
(Unidade da Federação)

Para tanto, anexa os documentos a que se refere o mencionado Decreto.

Outrossim, declara conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido; e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Curitiba PR, da 18 de julho de 20 01
(local)

Assinatura do dirigente da entidade
MARCELO NASCENTES PIRES

DNC/PR
Fls. N.º 002

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal da Rede Fênix de Comunicação Ltda.,

DECLARO que o Engº Robinson de Oliveira CREA 14.024 PR esteve no endereço abaixo nos dias 18 de julho 2001, ensaiando os transmissores de FM abaixo descritos:

- Transmissor: Principal
- Fabricante: MTA Eletronica Industrial Ltda.
- Modelo: FM 30.000 - Nº de Série: 081890039
- Potência: 2o kW
- Local: Amaury Lange Silvério s/n Curitiba
- Transmissor: Reserva
- Fabricante: MTA Eletronica Industrial Ltda.
- Modelo: FM 10.000 - Nº de Série: 031792115
- Potência: 10 kW
- Local: Amaury Lange Silvério s/n Curitiba

Ctba 18 julho 2001

Marcelo Nascentes Piras
Sócio Gerente
Rede Fênix de Comunicação Ltda.

Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado do Paraná

Entidade Patronal com Jurisdição Estadual - Carta Sindical nº 127-710
C G C M F n.º 77.969.590/0001-90
Rua Augusto Stellfeld, 245 - 1.º and. Ap.05 - C. Postal 6186 - Fone: 222-5461
CEP 80.410 — Curitiba — Paraná

SINDICATO FLS. Nº 003

Curitiba, 16 de maio de 2001.

CERTIDÃO

Declaro a pedido da Rede Fênix de Comunicação Ltda, CGC 75.137.877/0001-28, situada na rua Amoroso Costa, 120, situada na cidade de Curitiba, que consultando os arquivos deste Sindicato, não é devedora de contribuição sindical até a presente data.

Nada tendo a declarar,

Atenciosamente

Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado do Paraná

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão do Estado do Paraná

DRC/PR
Fls. N.º 004

CERTIDÃO

Certifico a pedido da empresa **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.** sito á rua Amauri Lange Silvério, 990 - Pilarzinho - na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, a mesma se encontra em dia para com suas contribuições perante o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, não tendo nenhum débito com o **IMPOSTO SINDICAL** nos últimos 05 (cinco) anos.

Nada mais tendo a certificar, firmamos a presente aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e um.

Curitiba, 18 de maiol de 2.001.

MARICLEUSA ALVES DA CRUZ

SECRETÁRIA

CGC 75.041.871/0001-52
Praça Carlos Gomes, 211 - Fone/Fax: (041) 232-9022 - CEP 80010-140 - Curitiba - Paraná

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O

Fls. N.º 005

LAUDO DE ENSAIO

1. INTERESSADO

a) Nome

Rede Fênix de Comunicação Ltda.

b) Endereço Completo

Amaury Lange Silvério s/n fundos

Curitiba Pr

c) Nome e Local da Emissora a que se destina o Transmissor

Mesmo acima

2. ENSAIO

a) Motivo

Renovação de Outorga

b) Endereço completo onde foi realizado

Mesmo acima

c) → data → 18/07/01 (fls. 02)

3. FABRICANTE

a) Nome

MTA Eletrônica Industrial Mod FM 30.000 91.3 MHz Fab 18/8/90

Série 081890039 Pot Nom 30.000 Oper 20.000 Homolog 0249/90

b) Endereço Alim 220 V 210/220/230 37195 VA

Álvaro de Carvalho 308

São Paulo Sp

4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Principal

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O

DNC/PR
Fls. N.º 006

Fl.02

5. MEDIÇÕES

5.1. FREQUÊNCIA

a) Nominal
91,3 MHz

b) Medida em Ambiente Normal

91.300.100 Hz

c) Variação máxima da frequência durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente.

10 Hz

5.2. Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 25%, 50% e 90% de modulação, em cada canal.

Dispensado conforme Portaria DNPV nº 05 de 07/01/91 publicada no D.O.U. do dia 09 subsequente.

5.3. Distorção Harmônica para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25%, 50% e 90% em cada canal.

Dispensado conforme Portaria DNPV nº 05 de 07/01/91 publicada no D.O.U. do dia 09 subsequente.

5.4. e 5.5. Nível de ruído da Portadora (AM/FM)

Dispensado conforme Portaria DNPV nº 05 de 07/01/91 publicada no D.O.U. do dia 09 subsequente.

5.6. Atenuação de Harmônicos e Espúrios

De 100 a 240 kHz afastados da Portadora:

Superior a 30 dB

RUA BRUNO FILGUEIRA, 1688 - TELEFONE PABX (041) 233-4167 - CEP 80.430 - CURITIBA - PARANÁ - CREA 14.024-PR - CPF 566.933.899-53

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O

DMCTDR
Fls. N.º 007

De 240 a 600 kHz afastadas da Portadora:

Superior a 40 dB

Segundo Harmônico na frequência de 182,6 MHz.

Superior a 90 dB

5.7. Potência de Saída

Direta: 20.000 Watts
Refletida: 100 Watts
Medida obtida, diretamente com o Wattímetro ligado a saída do Transmissor.

6. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1. Gerador de Estéreo

a) Fabricante:

MTA Eletronica Industrial

b) Modelo:

Acoplado ao processador CP 50

6.2. Medições

6.2.1. Frequência de sub-portadora piloto

a) Medida:

19.001 Hz

b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente:

1 Hz

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O

CONCTR
S. N.º 089

6.2.2. **Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto.**

9%

6.2.3. **Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz.**

Dispensado conforme Portaria DNPV nº 05 de 07/01/91 publicada no D.O.U. do dia 09 subsequente.

6.2.4. **Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação no canal principal e nos canais estereofônicos.**

Dispensado conforme Portaria DNPV nº 05 de 07/01/91 publicada no D.O.U. do dia 09 subsequente.

7. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

7.1. Placa de Identificação

- Fabricante: MTA Eletronica Industrial Ltda.
- Modelo: FM 30.000
- Nº Série: 081890039
- CERTIFICADO;

7.2. Medidores do estágio final de RF

a) de corrente contínua de placa

MTA de 0 a 8 A

b) de tensão contínua de placa

MTA de 0 a 8 kV

c) de potência de saída

Incidente: 100% (regulado para 20 kW)
Refletida: inferior a 1%

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O

CNC/PR
Fls. N.º 009

7.3. Existência de Tomadas de amostras de RF para:

- Modulação: Sim
- Frequência: Sim

7.4. Existência de dispositivos de Segurança do pessoal:

a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão

Sim

b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a terra:

Sim

c) de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas.

Sim

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.

Sim

7.5. Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:

Gabinete, Resistores de Sangria e cantelhadores nas fontes de alta tensão

RUA BRUNO FILGUEIRA, 1688 - TELEFONE PABX (041) 233-4167 - CEP 80.430 - CURITIBA - PARANÁ - CREA 14.024-PR - CPF 566.933.899-53

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O

CNEC/PR
Fls. N.º 040

b) proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.

Sim

8. DECLARAÇÕES

8.1. Declaração do Profissional habilitado

Declaro serem verdadeiras as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere.
O presente Laudo consta de 07 (sete) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

Curitiba, 18 de julho 2001

CREA nº 14.024 PR
CPF 566.933.899-53

8.2. Parecer Conclusivo

Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial nº.. 914 de 05 de setembro de 1978, **DECLARO** que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis.

Curitiba, 18 de julho 2001

8.3. Declaração do Interessado

Em anexo

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O

DMC/PR
Fls. N.º 011

8.4. Relação de equipamentos utilizados

- Medidor de intensidade de campo
  Marca: Potomac Instruments Inc
  Mod. FIM 71
  Nº de série: 554

- Monitor Modulation Stereo
  Marca: TFT - Time & Frequency Tecnology Inc
  Mod. 724 A
  Nº de série: 3-237

- Medidor de Potência de RF
  Marca: Bird Eletronics Co
  Mod. 4 3
  Nº de série: 110509

- Distorcion Meter
  Marca: Leader
  Mod. LDM-170
  Nº de série: 7080129

- Osciloscópio
  Marca: Leader
  Mod. LBO-505 (duplo traço)
  Nº de série: 7080308

- Gerador de Áudio
  Marca: Leader
  Mod. LAG-125
  Nº de série: 5040421

- Frequencímetro
  Marca: Yaesumusen
  Mod. YC-5005
  Nº de série: 7 G 050832

- Carga de RF
  Marca: Dielectri
  Mod. 5755
  Nº de série: 1980

RUA BRUNO FILGUEIRA, 1688 - TELEFONE PABX (041) 233-4167 - CEP 80.430 - CURITIBA - PARANÁ - CREA 14.024-PR - CPF 566.933.099-53

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O

DNC/DR
Fls. N.º 012

LAUDO DE ENSAIO

1. INTERESSADO

a) Nome

Rede Fênix de Comunicação Ltda.

b) Endereço Completo

Amaury Lange Silvério s/n fundos
Curitiba Pr

c) Nome e Local da Emissora a que se destina o Transmissor

Mesmo acima

2. ENSAIO

a) Motivo

Renovação de Outorga

b) Endereço completo onde foi realizado

Mesmo acima

→ data?

3. FABRICANTE

a) Nome

MTA Eletronica Industrial Ltda.

b) Endereço

Alvaro d Carvalho 308
São Paulo

4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Auxiliar

RUA BRUNO FILGUEIRA, 1608 - TELEFONE PABX (041) 233-4167 - CEP 80.430 - CURITIBA - PARANÁ - CREA 14.024-PR - CPF 566.033.899-53

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O

DMC/DP
Fls. N.º 013

5. MEDIÇÕES

5.1. FREQUÊNCIA

a) Nominal

91,3 MHz

b) Medida em Ambiente Normal

91.300.200 Hz

c) Variação máxima da frequência durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente.

10 Hz

5.2. Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 25%, 50% e 90% de modulação, em cada canal.

Dispensado conforme Portaria DNPV nº 05 de 07/01/91 publicada no D.O.U. do dia 09 subsequente.

5.3. Distorção Harmônica para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25%, 50% e 90% em cada canal.

Dispensado conforme Portaria DNPV nº 05 de 07/01/91 publicada no D.O.U. do dia 09 subsequente.

5.4. e 5.5. Nível de ruído da Portadora (AM/FM)

Dispensado conforme Portaria DNPV nº 05 de 07/01/91 pubicada no D.O.U. do dia 09 subsequente.

5.6. Atenuação de Harmônicos e Espúrios

De 100 a 240 kHz afastados da Portadora:

Superior a 30 dB

RUA BRUNO FILGUEIRA, 1688 - TELEFONE PABX (041) 233-4167 - CEP 80.430 - CURITIBA - PARANÁ - CREA 14.024-PR - CPF 566.933.899-53

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O

DNC/PR
Fls. N.º 014

De 240 a 600 kHz afastadas da Portadora:

Superior a 40 dB

Segundo Harmônico na frequência de 182,6 MHz.

Superior a 90 dB

5.7. Potência de Saída

Direta: 10.000 Watts
Refletida: 50 Watts
Medida obtida, diretamente com o Wattímetro ligado a saída do Transmissor.

6. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1. Gerador de Estéreo

a) Fabricante:

MTA Eletronica Industrial Ltda.

b) Modelo:

Acoplado ao Processador CD 50

6.2. Medições

6.2.1. Frequência de sub-portadora piloto

a) Medida:
19.001 Hz

b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente:

1 Hz

RUA BRUNO FILGUEIRA. 1688 - TELEFONE PABX (041) 233-4167 - CEP 80.430 - CURITIBA - PARANÁ - CREA 14.024-PR - CPF 566.933.899-53

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O

DNC/DR
Fls. N.º 015

Fl.04

6.2.2. Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto.

9%

6.2.3. Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz.

Dispensado conforme Portaria DNPV nº 05 de 07/01/91 publicada no D.O.U. do dia 09 subsequente.

6.2.4. Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação no canal principal e nos canais estereofônicos.

Dispensado conforme Portaria DNPV nº 05 de 07/01/91 publicada no D.O.U. do dia 09 subsequente.

7. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

7.1. Placa de Identificação

- Fabricante: MTA Eletronica Industrial Ltda.
- Modelo: FM 10.000
- Nº Série: 031792115

→ dato!

7.2. Medidores do estágio final de RF

a) de corrente contínua de placa

MTA de 0 a 4 A

b) de tensão contínua de placa

MTA de 0 a 8 A

c) de potência de saída

Incidente: 100%

Refletida: 1%

RUA BRUNO FILGUEIRA. 1688 - TELEFONE PABX (041) 233-4167 - CEP 80.430 - CURITIBA - PARANÁ - CREA 14.024-PR - CPF 566.933.899-53

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O

DMC/PR
Fls. N.º 016

7.3. Existência de Tomadas de amostras de RF para:

- Modulação: Sim
- Frequência: Sim

7.4. Existência de dispositivos de Segurança do pessoal:

a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão

Sim

b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a terra:

Sim

c) de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas.

Sim

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.

Sim

7.5. Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:

Gabinete, resistores d Sangria e centelhadores nas fontes d alta tensão

RUA BRUNO FILGUEIRA, 1688 - TELEFONE PABX (041) 233-4167 - CEP 80.430 - CURITIBA - PARANÁ - CREA 14.024-PR - CPF 566.933.899-53

DNC/PR
Fls. N.º 017
Fl.06

b) proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.

Sim

8. DECLARAÇÕES

8.1. Declaração do Profissional habilitado

Declaro serem verdadeiras as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere.
O presente Laudo consta de 07 (sete) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

Curitiba, 18 julho 2001

CREA nº 14.024 PR
CPF 566.933.899-53

8.2. Parecer Conclusivo

Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial nº.. 914 de 05 de setembro de 1978, **DECLARO** que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis.

Curitiba, 18 julho 2001

8.3. Declaração do Interessado

Em anexo

ROBINSON DE OLIVEIRA
ENG.º DE TELECOMUNICAÇÕES
G E Ó G R A F O

DNC/AR
Fls. N.º 038
Fl.07

8.4. Relação de equipamentos utilizados

- Medidor de intensidade de campo
  Marca: Potomac Instruments Inc
  Mod. FIM 71
  Nº de série: 554

- Monitor Modulation Stereo
  Marca: TFT - Time & Frequency Tecnology Inc
  Mod. 724 A
  Nº de série: 3-237

- Medidor de Potência de RF
  Marca: Bird Eletronics Co
  Mod. 4 3
  Nº de série: 110509

- Distorcion Meter
  Marca: Leader
  Mod. LDM-170
  Nº de série: 7080129

- Osciloscópio
  Marca: Leader
  Mod. LBO-505 (duplo traço)
  Nº de série: 7080308

- Gerador de Áudio
  Marca: Leader
  Mod. LAG-125
  Nº de série: 5040421

- Frequencímetro
  Marca: Yaesumusen
  Mod. YC-5005
  Nº de série: 7 G 050832

- Carga de RF
  Marca: Dielectri
  Mod. 5755
  Nº de série: 1980

RUA BRUNO FILGUEIRA. 1688 - TELEFONE PABX (041) 233-4167 - CEP 80.430 - CURITIBA - PARANÁ - CREA 14.024-PR - CPF 566.933.899-53

CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - ESTADO DO PARANÁ

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

ART Nº 2549388

01-A) ( ) VINCULADA
01-B) ( ) SUBSTITUÍDA
01-C) ( ) CO-RESPONSAB.

Nº

DMC / SP
Fls. Nº 21

PARTES CONTRATANTES

02 NOME E TÍTULO DO PROFISSIONAL: ENGº ROBINSON DE OLIVEIRA

03 SIGLA ESTADO / Nº CARTEIRA CREA OU VISTO: 14.024 PR

04 EMPRESA CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

05 Nº REGISTRO CREA OU VISTO

06 NOME DO CONTRATANTE-PROPRIETÁRIO DA OBRA / SERVIÇO: REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.

DADOS DA OBRA / SERVIÇO CONTRATADO

07 LOCAL DA OBRA / SERVIÇO(LOGRADOURO)	Nº	QUADRA	LOTE
R AMAURI LANGE SILVÉRIO	990		

08 BAIRRO	09 CEP	10 CIDADE-ESTADO
PILARZINHO	82120-000	CURITIBA PR

11 TIPO DE OBRA / SERVIÇO (V.TAB)	12 SERVIÇOS CONTRATADOS (V. TABELA)
0 3 4	0 3 5

DIMENSÕES / QUANT.	14 UN MEDIDA (M², ETC)	15 DADOS COMPLEM. (Nº PAVIMENTOS, ETC)	16 UN MEDIDA (PAV., ETC)	17 DATA INÍCIO	18 DATA FINAL
1	kW	NADA	NADA	23/05/01	23/05/02

19 VALOR DA OBRA / SERVIÇO	20 VALOR HONORÁRIOS	21 VALOR TAXA A PAGAR	22 ENTIDADE CLASSE
		R$17,46	101

Importante: Assinale a tabela utilizada para recolhimento de taxa.
( ) 1 - Tab. Taxas Edificações m2 ( ) 2 - Culturas Anuais ( ) 3 - Contrato e Prestação Serviço ( ) 4 - Taxas Especiais

23 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

LAUDO DE ENSAIO PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Endereço do Profissional Anotante ou Empresa Contratada: (Preencher somente nos casos de atualização cadastral, assinalando a opção)
( ) Profissional - Citado no campo 02. ( ) Empresa Contratada - Citada no campo 04

24 ENDEREÇO (AV., RUA, AP., ETC.)	25 BAIRRO

26 TELEFONE (CITAR DDD)	27 CEP	28 CIDADE - ESTADO

29 ASSINATURA DO CONTRATANTE-PROPRIETÁRIO	30 ASSINATURA DO PROFISSIONAL ANOTANTE
CPF/CGC: 75.137.877/0001-29	

LEI 6496/77 - Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes a engenharia, arquitetura e agronomia fica sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

IMPORTANTE:
TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE INVALIDAÇÃO DA ART. COM EXCEÇÃO DOS CAMPOS 15, 16 e 20

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

Autenticação Mecânica

RESOLUÇÃO 307/86 - CONFEA - ART 3º - Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 9º - A falta de ART sujeitará o profissional ou a empresa contratada a multa prevista na alínea "a" do art. 72 da Lei 5194/86.

14.024 PR

ART. 8º Serão consideradas nulas as ARTs quando [illegible] - verificar-se a inexatidão [illegible] desenvolvidas e

AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO E TABELAS, ENCONTRAM-SE NO [illegible]

AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL - ER...
PROTOCOLO GERAL 12:15 01-Fev 53516 002159/2001
Fls.: 1
Rubrica:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE
RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM

LAUDO Nº 0001 **PR2001** 0107

Motivo da Vistoria

- ☐ Rotina
- ☐ Reclamação de Radiointerferência
- ☐ Licenciamento inicial
- ☒ Enquadramento no PBFM
- ☐ Licenciamento por alteração técnica
- ☐ Especial
- ☐ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
1.1 – Nome, Razão Social Nº SITAR : 22216[illegible] Autorizado : REDE FELIX DE COMUNICAÇÃO LTDA Verificado : REDE FELIX DE COMUNICACAO LTDA	R	Item 15 art.122 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.2 – Endereço Sede: ..... Cidade : ..... UF : ..... CEP : ..... Fone : ..... Fax :.....		
1.3 - Horário de funcionamento - Autorizado: (X) Ilimitado ( ) Limitado ( ) Especificado (de 00:00 h às 24:00 h) ( ) Restrito (de ..... h às ..... h) - Verificado: (X) Ilimitado ( ) Limitado ( ) Especificado (de 00:00 h às 24:00 h) ( ) Restrito (de ..... h às ..... h)	R	§ 3º do Art. 52 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.4 - Licença para Funcionamento de Estação, ou sua cópia autenticada, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores	I	Item 6.3.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
1.5 – Canal (Freqüência [MHZ] - **PBFM**) / Classe Autorizado: Canal (Freq.) 217 Classe E3 Verificado: Canal (Freq.) 217 Classe A3	I	Item 3.1 e 3.3.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1 – Endereço Autorizado : R. AMAURY LANGE SILVÉRIO, SIN Cidade : CURITIBA UF : PR CEP : ..... Fone : ..... Verificado : R. AMAURY LANGE SILVÉRIO, Cidade : CURITIBA UF : PR CEP : ..... Fone :	R	Art.46 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
2.2 – Coordenadas Geográficas Autorizado: Lat 25°S 23'29" Long 49°W 17'14" Verificado: Lat ..... Long	NA	

2.3– Sistema irradiante principal				
2.3.1- Antena	Autorizado	Verificado		Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.1.1 – Fabricante	TEEL	TEEL	R	
2.3.1.2 – Modelo	BECP 6H	BECP 6H	R	
2.3.1.3 - Número de elementos	06	06	R	
2.3.1.4 – Polarização	CIRC	CIRC	R	
2.3.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	55	55	R	Item 5.2.1.1 c/c 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.1.6 – Azimute de orientação (°NV)	270	310	I	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.2 - Linha de transmissão				
2.3.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R	
2.3.2.2 – Modelo	HF 3e 1/8	HF 3e 1/8	R	
2.3.2.3 - Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			R	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.4 – Sistema irradiante auxiliar				
2.4.1 - Antena	Autorizado	Verificado		Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.1.1 – Fabricante		ANDREW	NA	
2.4.1.2 – Modelo		FM 3 4	NA	
2.4.1.3 – Número de elementos		04	NA	
2.4.1.4 - Polarização		CIRC	NA	obs.
2.4.1.5 - Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]		36	NA	Item 5.2.1.1 e 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.1.6 - Azimute de orientação (°NV)		210	NA	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.2 - Linha de transmissão				
2.4.2.1 – Fabricante		ANDREW	NA	
2.4.2.2 – Modelo		LDF 7/50	NA	
2.4.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			NA	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5 – Equipamentos				
2.5.1 – Transmissor principal	Autorizado	Verificado		Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.1 – Fabricante	2/1 MTA	1 MTA	I	
2.5.1.2 – Modelo	FM 30000	FM 30000	R	Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.3 - Certificação	249/90	249/90	R	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.4 – Potência de operação [kW]	50	20	I	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67 obs
2.5.1.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA	Item 7.2.1" h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA	
2.5.1.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NA	
2.5.1.8 - Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.			NA	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.9 - Tomada de RF(pontos internos ou externos) para ligação de monitor de freqüência.			NA	

C.E.M. Fls.: Rubrica: Publicações

2.5.1.10 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).		NA	Item 7.2.1 " m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.11 – Plaqueta de Identificação ( ) Ausência de Plaqueta ( ) Plaqueta com informações incompletas		NA	Art. 1° Port. DNFI 10/92 c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.12 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]	Medido	NA	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.13 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		NA	Item 7.2.1 " b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.14 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.		NA	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.15 - Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		NA	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.16 - Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.		NA	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.17 - Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.		NA	Item 7.2.1 " n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.18 - Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts		NA	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.19 - Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.		NA	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2 –Transmissor auxiliar			
2.5.2.1 Transmissor auxiliar (obrigatório para Classe Especial). ( ) Inexistente ( ) Inoperante ( ) Não instalado ( ) Não autorizado		R	Item 7.1.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
	Autorizado / Verificado		
2.5.2.2 Fabricante	MTA / MTA	R	
2.5.2.3 – Modelo	FM 10.000 / FM 10.000	R	
2.5.2.4 - Certificação	135/89 / 135/89	R	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.5 – Potência de operação [kW]	10 / 4,4	I	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.6 – Medidor de tensão de placa ou coletor no estágio final de RF.		R	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.7 - Medidor de corrente de placa ou coletor no estágio final de RF.		R	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.8 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.		R	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.9 - Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.		R	Item 7..2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.10 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de freqüência.		R	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.11 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).		R	Item 7.2.1 "m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.12 Plaqueta de Identificação ( ) Ausência de Plaqueta ( ) Plaqueta com informações incompletas		R	Art. 1° Port. DNFI 10/92 c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.13 – Tolerância da freqüência da portadora (+ 2000 Hz) [Hz]	Medido: -87	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.14 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		R	Item 7.2.1 "b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.15 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada		R	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67

Fls.: 153
Rubrica:

2.5.2.16 - Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.	R	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.17 - Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores ou iguais 350 Volts.	R	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.18 - Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas à Terra.	R	Item 7.2.1 "n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.19 - Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.	R	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.20 – Fonte de alta tensão com dispositivo de proteção contra sobrecargas.	R	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.3 – Outros equipamentos de uso compulsório:		
2.5.3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).	I	Item 7.1.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.2 - Limitador de modulação. ( ) Inoperante ( ) Inexistente	R	Item 7.1.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.3 - Monitor de modulação. ( ) Inoperante (X) Inexistente	I	Item 7.1.5 e 7.2.2 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)	I	Item 7.1.6 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
3– INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO		
3.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	R	Item 5.2.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações	R	Item 5.2.4 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	R	Item 5.2.9 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 V.	R	Item 5.3.1.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
4 – ESTÚDIOS		
4.1 – Estúdio principal 4.1.1 – Endereço Autorizado : R. PRES. BAUMPAVRE ROHAN, 805 Cidade : CURITIBA UF : PR CEP : Fone : Verificado : R. AMAURY LANGE SILVERIO, SN Cidade : CURITIBA UF : PR CEP : Fone :	I	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
4.2 - Equipamento de gravação de áudio.	I	Obs. Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 62 DL 236/67
4.2 - Estúdio auxiliar 4.1.2 – Endereço Autorizado : Cidade : UF : CEP : Fone : Verificado : Cidade : UF : CEP : Fone :	NA	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 3º PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67

Fls. 24
Rubrica

5 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

5.1 – Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados

ANALISADOR ADVANTEST PAT. 013.003
GPS GARMIN 38 PAT. 013.030
BUSSOLA TAMAYA PAT. 015.159
TELÊMETRO BUSHNELL PAT. 010.485

6 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS

6.1 –Existência de interferência prejudicial	R	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
6.2 – Comprovação de pagamento das taxas do FISTEL	R	Art. 11 Res. 199/99
6.3 – Impedimento ou dificultação à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art. 28 Dec. 52.795/63 Art. 62 DL 236/67
6.4 – Não cumprir, no prazo estipulado, exigências feitas pela ANATEL	I	Art. 62 DL 236/67

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ITEM 2.4. SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR NÃO ESTÁ AUTORIZADO.
- ITEM 2.5.1.1. NÃO SE ENQUADROU NA NOVA CLASSE.
- ITEM 2.5.1.4. TRANSMISSOR DE 20KW INOPERANTE.
- ITEM 4.1.2. NO ATO DA VISTORIA NÃO ESTAVAM GRAVANDO.

Obs.: Colocar aqui, apenas, esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo

LOCAL: CURITIBA - PR

INICIO DA VISTORIA 09:00 h. DATA: 30/01/2001 TÉRMINO DA VISTORIA 12:20 h. DATA: 30/01/2001

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: NOREDI SZIMANSKI CARGO: COORDENADOR

IDENTIDADE: 11.676.235-76 IRO ASSINATURA: X

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: RENATO JOSÉ MEGER CREDENCIAL: 0064-3

ASSINATURA: MATRÍCULA: 0455245

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: NEY CARLOS MANOEL CREDENCIAL: 0310-3

ASSINATURA: MATRÍCULA: 1307265

Fls.: 25
Rubrica:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL

AUTO n.º (00) PR2001 0107

AUTO DE INFRAÇÃO - SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

No 30 dia do mês de JANEIRO do ano 2001, em vistoria realizada nas instalações da (X) Concessionária, ( ) Permissionária, ( ) Autorizada, abaixo identificada, situada na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná, eu (nós), a seguir identificado(s), Agente(s) de Fiscalização da **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, submetida a regime autárquico especial, com sede e foro em Brasília – DF e, Escritório Regional ER-3, situado na **Av. Vicente Machado, 720 Batel Curitiba-PR CEP.: 80.420-011**, constatei(amos) a existência das irregularidades apontadas no **Laudo de Vistoria n.º** (000) **PR2001** 0107, expedido no dia de hoje, que integra o presente instrumento, como anexo, no qual se acham indicados os dispositivos infringidos, das normas aplicáveis:

NOME DA ENTIDADE VISTORIADA: REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÕES LTDA

TIPO DE SERVIÇO: RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA

LOCAL DE INSTALAÇÃO: R. AMAURY LANGE SILVÉRIO, S/N

PROPRIETÁRIO DAS INSTALAÇÕES: MARCELO PIRES RG N.º:

Endereço do Proprietario.

RESPONSÁVEL PELA ESTAÇÃO: MARCELO PIRES

Conforme estabelece o Parágrafo único, do artigo 211, da Lei nº 9.472/97, e com a competência a mim (nós) atribuída pelo Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 197/99, serve o presente como notificação a entidade vistoriada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento deste, oferecer suas razões de defesa e indicar as provas que pretende produzir, sob pena de revelia, em atendimento ao art. 66, da Lei nº 4.117, de 27/02/62 - Código Brasileiro de Telecomunicações - com redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28/02/67. **A defesa deverá ser dirigida a Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, no Escritório Regional ER-3, situado no endereço acima citado, que procederá o devido encaminhamento.** Neste ato, fica consignado o prazo máximo de 30 dia(s) para que a entidade regularize a(s) infração(ões) apontadas no Laudo de Vistoria que acompanha este instrumento, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante o lacre dos equipamentos, bem como poderá ter sua pena agravada por reincidência específica nos termos do artigo 62 da Lei 4.117/62, com a redação dada pelo Decreto nº 236/67.

Para constar, lavrei(amos) o presente **TERMO**, em duas vias de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), pelo representante do interessado e testemunha(s), ficando uma das vias em poder do mesmo.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: RENATO JOSÉ MEGER

ASSINATURA: CREDENCIAL N.º: 0064-3

Agente de Fiscalização: NEY CARLOS MANOEL

Assinatura: CREDENCIAL N.º: 0310-3

REPRESENTANTE DA ESTAÇÃO VISTORIADA: NORED SZIMANSKI

ASSINATURA: RG N.º: 11.676.235-76 / RO

TESTEMUNHA:

ASSINATURA: RG N.º:

TESTEMUNHA:

ASSINATURA: RG N.º:

Certifico, nos termos do inciso VII, "in fine", do art. 72, do Regimento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 197/99, que o representante da entidade/interessado acima identificado, recusou-se a assinar o presente Auto de Infração.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:

ASSINATURA: CREDENCIAL N.º:

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Fls.: 26
Rubrica

RACIOCINE

MM. nº 045 /2001/ER03FD/ANATEL/PR

Curitiba, 14 de Novembro de 2001.

PARA: Gerente Operacional de Outorga – ER03OT

Assunto: Encaminhamento de cópia de LAUDO DE VISTORIA EM ESTAÇÃO DE **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM**

Ref.: MM. nº 050 /2001/ER03OT/ANATEL - PR

Estamos encaminhando cópia de laudo de atividade de fiscalização realizada no dia 13/11/2001, na ATIVIDADE PR20010077.

LAUDO Nº	Nº FISTEL	ESTAÇÃO	IREGULARIDADE
0001PR20010387	*50.080.180-00*	*322481511*	*Não cumprir, no prazo estipulado, exigência feita pela ANATEL.* *Enquadramento na classe.*

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente Operacional da Fiscalização Direta

PROTOCOLO ANATEL-ER 3/PR
Nº: 20019049922
DATA: 14/11/01

cc: Assessor Técnico – ER03AT

Fls.: 2+
Rubrica

ANATEL

AUTO DE INFRAÇÃO
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AUTO Nº 000 1 PR20010077

DATA 13/11/01 HORA 11:10

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade: REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA

CPF / CNPJ: 75.137.877.0001-28

Local de Instalação: RUA AMURY LANGE SILVÉRIO, S/Nº

Tipo de Serviço: RADIODIFUSÃO EM FM

Município / Distrito: CURITIBA

UF: PR

Representante da Entidade no ato da fiscalização: LAURISETE CHAGAS DE SOUZA

Identidade / Órgão Emissor: 1.223.731/PR

Função na Entidade: ADVOGADA

CPF: 259.139.729/53

II - Fundamentação legal

Conforme estabelece o inciso IX do Art. 19 c/c Parágrafo único, do artigo 211, da Lei n.º 9.472/97, e com a competência a mim(nós) atribuída pelo Regimento Inteno, da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, Autarquia Federal, com Sede e Foro em Brasília-DF, situada à Quadra 06, Bloco "H", Edifício Ministro Sérgio Motta, Setor de Autarquias Sul - SAUS, CEP 70070-940, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19/07/2001, serve o presente como notificação a entidade vistoriada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento deste, oferecer suas razões de defesa e indicar as provas que pretende produzir, sob pena de revelia, em atendimento ao Art. 66 da da Lei n.º 4.117, de 27/02/62 - Código Brasileiro de Telecomunicações - com redação dada pelo Decreto - Lei n.º 236, de 28/02/67. A defesa deverá ser dirigida a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no seguinte endereço:

AV. VICENTE MACHADO, nº 720, BATEL, CEP.: 80420-011 - CURITIBA/PR

Neste ato, fica consignado o prazo máximo de 30 dia (as) para que a entidade regularize a(s) infrações apontadas neste instrumento, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, bem como poderá ter sua pena agravada por reincidência específica nos termos do artigo 61, alínea "c", da Lei 4.117/62, com a redação dada pelo Decreto n.º 236/67.

III - Descrição das Irregularidades

ANEXO

IV - Identificação dos Presentes no Ato da Fiscalização

Para constar, lavrei(amos) o presente Termo, em duas vias, de igual teor, que vão assinadas por mim(nós), pelo representante do interessado e testemunha(s), ficando uma das vias em poder do mesmo.

Ass. _____ Agente de Fiscalização

Nome: MARCOS CÉSAR QUEIROZ

Credencial Nº 282-2

Ass. _____ Agente de Fiscalização

Nome: RENATO JOSÉ MEGER

Credencial Nº 0064-3

Ass. _____ Testemunha

Nome:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço Residencial:

Município / Distrito: UF:

Ass. _____ Testemunha

Nome:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço Residencial:

Município / Distrito: UF:

Ass. _____
Representante da Entidade no ato da Fiscalização
(Acima Identificado)

Certifico(amos) que o Representante da Entidade no ato da Fiscalização, em presença da(s) Testemunha(s), acima identificada(s), recusou-se a assinar o presente Auto de Infração.

Agente de Fiscalização
(Acima Identificado)

Agente de Fiscalização
(Acima Identificado)

Fls.: 18
Rubrica

ANATEL

ANEXO AO AUTO DE INFRAÇÃO
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AUTO Nº 0001 PR20010077
DATA 13/11/01 HORA 11:10

IRREGULARIDADE	ENQUADRAMENTO/SANÇÃO
1.5 - CLASSE - NÃO ENQUADROU-SE NA NOVA CLASSE - E3	ITEM 3.1 e 3.3.1 RTFM C/C ART. DL 236/67.
2.3.1.6 - AZIMUTE DE ORIENTAÇÃO (NV°) AZIMUTE DIFERENTE DO AUTORIZADO. AUT. 270° - VER. 310°	ITEM 5.2.1.1 RTFM C/C ART. 63, "e" D.L 236/67
2.5.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL - -INOPERANTE - 30 KW.	ITEM 7.1.2 RTFM C/C ART. 63 "e" DL 236/67.
2.5.2.6 - MEDIDOR DE TENSÃO de PLACA OU COLETOR NO ESTÁGIO FINAL DE RF- INOPERANTE - TRANSMISSOR AUXILIAR	ITEM 7.2.1 "h" RTFM C/C ART. 62 DL 236/67
4.1.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL EM LOCAL DIFERENTE DO AUTORIZADO. AUT. RUA PRES. BEAUREPAIRE ROHAN, 805 VER. RUA AMAURI LANGE SILVÉRIO, 990	ART. 46. DEC 52.795/63 e ART. 2º PHC 26196 C/C ART. 63 "e" DL 236/67

Ass. Marcos C. Bueno
Agente de Fiscalização
(Acima Identificado)

Ass.
Agente de Fiscalização
(Acima Identificado)

Ass.
Testemunha
(Acima Identificado)

Ass.
Testemunha
(Acima Identificado)

Ass.
Representante da Entidade no ato da Fiscalização
(Acima Identificado)

Fls.: 29
Rubrica:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM**

LAUDO N.º 0001PR20010077

Motivo da Vistoria

- ☐ Rotina
- ☐ Reclamação de Radiointerferência
- ☐ Licenciamento inicial
- ☒ Enquadramento no PBFM
- ☐ Licenciamento por alteração técnica
- ☐ Especial
- ☒ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
1.1 – Nome/Razão Social N° SITAR 05008018000-74 Autorizado: REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA Verificado: REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA	R	Item 15 art.122 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.2 – Endereço Sede: RUA AMAURY LANGE SILVÈRIO, 990 Cidade: CURITIBA UF: PR CEP 82.120-000 Fone 235-2942 Fax: 235-4075		
1.3 - Horário de funcionamento ☒ Ilimitado. Autorizado: 00:00 ÀS 24:00 Verificado: 00:00 ÁS 24:00 ☐ Limitado: ☐ Restrito ☐ Especificado	R	§ 3º do Art. 52 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.4 – Licença para Funcionamento de Estação, ou sua cópia autenticada, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores	NA	Item 6.3.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
1.5 – Canal (Freqüência [MHZ] - **PBFM**) / Classe Canal (Freq.): Autorizado 217 – 91,3 Verificado 217 – 91,3 Classe: Autorizado E 3 Verificado A 3	I	Item 3.1 e 3.3.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1 – Endereço: Autorizado: RUA AMAURY LANGE SILVÈRIO, S/Nº Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82.120-000 Fone: Verificado: RUA AMAURY LANGE SILVÈRIO, S/Nº (990) Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82.120-000 Fone: 235-2942	R	Art.46 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
2.2 – Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: 25°S23'29" Long.: 49°W17'14" Verificada: Lat.: 25°S23'20" Long.: 49°W16'55"	NA	

Fls.: 20

2.3 – Sistema irradiante principal				
2.3.1 – ANTENA	Autorizado	Verificado		Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.1.1 – Fabricante	TEEL	TEEL	R	
2.3.1.2 – Modelo	BECP 6H	BECP 6H	R	
2.3.1.3 – Número de elementos	06	06	R	
2.3.1.4 – Polarização	CIRCULAR	CIRCULAR	R	
2.3.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	55,0	55,0	R	Item 5.2.1.1 c/c 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.1.6 – Azimute de orientação [ºNV]	270°	310°	I	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.2 – Linha de transmissão principal				
2.3.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R	
2.3.2.2 – Modelo	HF 3 1/8"	HF 3 1/8"	R	
2.3.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			R	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.4 – Sistema irradiante auxiliar				
2.4.1 – Antena	Autorizado	Verificado		Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.1.1 – Fabricante		ANDRW	NA	
2.4.1.2 – Modelo		FMR - 4	NA	
2.4.1.3 –Número de elementos		04	NA	
2.4.1.4 – Polarização		CIRCULAR	NA	
2.4.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]		36	NA	Item 5.2.1.1 e 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.1.6 – Azimute de orientação [ºNV]		225°	NA	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.2 – Linha de transmissão auxiliar			NA	
2.4.2.1 – Fabricante		ANDREW		
2.4.2.2 – Modelo		LDF – 7/50	NA	
2.4.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			NA	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5 – Equipamentos				
2.5.1 – Transmissor principal	Autorizado	Verificado		Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.1 – Fabricante	2 // MTA	1 MTA	NA	
2.5.1.2 – Modelo	FM 30.000	FM 30.000	R	Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.3 – Certificação	0249/90	0249/90	R	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.4 – Potência de operação [kW]	50	20	NA	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA	Item 7.2.1" h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA	
2.5.1.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NA	
2.5.1.8 - Tomada de RF (*pontos internos ou externos*) para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			NA	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			NA	Item 7.2.1 " m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

Fls.: 31 Rubrica:

2.5.1.10 – Plaqueta de Identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas		NA	Art. 1º Port. DNFI 10/92 c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.11 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]	Medido	NA	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		NA	Item 7.2.1 " b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.13 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.		NA	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		NA	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.		NA	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.16 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.		NA	Item 7.2.1 " n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.17 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts		NA	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.		NA	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2 – Transmissor auxiliar		R	Item 7.1.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.1 Transmissor auxiliar (obrigatório para Classe Especial). ☐ Inexistente ☐ Inoperante ☐ Não instalado ☐ Não autorizado		R	
	Autorizado / Verificado		
2.5.2.2 – Fabricante	MTA / MTA	R	
2.5.2.3 – Modelo	FM 10.000 / FM 10.000	R	
2.5.2.4 – Certificação	0135/89 / 0135/89	R	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.5 – Potência de operação [kW]	10,0 / ---	NV	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.6 – Medidor de tensão de placa ou coletor no estágio final de RF.		I	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.7 – Medidor de corrente de placa ou coletor no estágio final de RF.		R	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.8 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.		R	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.9 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.		R	Item 7..2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.10 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de freqüência.		R	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.11 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do ismissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).		R	Item 7.2.1 "m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.12 – Plaqueta de Identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas		R	Art. 1º Port. DNFI 10/92 c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.13 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz] 91,3	Medido 91,300024	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.14 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		R	Item 7.2.1 "b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.15 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada		R	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.16 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		R	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.17 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores ou iguais 350 Volts.		R	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.18 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas à Terra.		R	Item 7.2.1 "n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.19 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.		R	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

Min. das Comunicações
Fls.: 32
Rubrica:

2.5.2.20 – Fonte de alta tensão com dispositivo de proteção contra sobrecargas.	R	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.3 – Outros equipamentos de uso compulsório.	NA	Item 7.1.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).		
2.5.3.2 – Limitador de modulação. ☐ Inoperante ☐ Inexistente	R	Item 7.1.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.3 – Monitor de modulação. ☐ Inoperante ☐ Inexistente	R	Item 7.1.5 e 7.2.2 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)	NA	Item 7.1.6 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
3– INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO		
3.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações	NA	Item 5.2.4 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 V.	R	Item 5.3.1.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
4 – ESTÚDIOS		
4.1 – Estúdio principal 4.1.1 – Endereço: Autorizado: RUA PRES. BEAUREPAIRE ROHAN, Nº 805 Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82.930-110 Fone: Verificado: RUA AMAURI LANGE SILVÉRIO, 990 (Comunicou em branco) Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82.120-000 Fone: 235-2942	I	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
4.1.2 - Equipamento de gravação de áudio.	R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 62 DL 236/67
4.2 – Estúdio auxiliar 4.2.1 – Endereço: Autorizado: Cidade: UF: CEP: Fone: Verificado: Cidade: UF: CEP: Fone:	NA	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
5 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA		

5.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
- ANALISADOR ADVANTEST U3541	013001
- GPS GARMIN 38	013011
- TELÊMETRO BUSHNELL YARDAGE	010485
- BÚSSOLA TAMAYA	015166

Fls. 33
Rubrica:

6 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS

6.1 –Existência de interferência prejudicial	R	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
6.2 – Impedimento ou dificultação à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art. 28 Dec. 52.795/63 Art. 62 DL 236/67
6.3 – Não cumprir, no prazo estipulado, exigências feitas pela ANATEL	I	Art. 62 DL 236/67

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- NÃO VERIFICADO O ITEM 2.5.2.5. – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO, EM RAZÃO DA IRREGULARIDADE APPRESENTADA NO ITEM 2.5.2.6. (INOPERANTE).

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

LOCAL: CURITIBA

INÍCIO DA VISTORIA: 09:00 h DATA: 13 / 11 / 01 TÉRMINO DA VISTORIA: 1230 h DATA: 13 / 11 / 01

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: CARGO:

IDENTIDADE Nº: ASSINATURA:

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO : MARCOS CÉSAR QUEIROZ

FORMAÇÃO: ENGENHEIRO EM TELECOMUNICAÇÕES CREA Nº: 27600-D

ASSINATURA : CREDENCIAL Nº : 282-2

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO : RENATO JOSÉ MEGER

FORMAÇÃO: TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES CREA Nº: —

ASSINATURA : CREDENCIAL Nº: 0064-3

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME :

FORMAÇÃO: CREA Nº:

ASSINATURA : CREDENCIAL Nº :

Fls.: 34
Rubrica:

ANATEL

Ofício nº 2403/2001/ER03OT/ER-3/PR-ANATEL

Curitiba, 7 de Junho de 2001.

Prezado Senhor,

Informamos que, para viabilizar a análise de sua solicitação, datada de 25/04/2001 e protocolada sob nº 200190057681 (cópia em anexo), no sentido dessa emissora permanecer autorizada a se instalar na Classe E3, faz-se necessária a apresentação da documentação a seguir:

a) Prova de aquisição dos equipamentos (nota fiscal ou outro documento que comprove a aquisição do transmissor, antena, etc...);
b) Cronograma de instalação dos equipamentos, envolvendo transporte da fábrica ao local de instalação, tempo de instalação propriamente dita, período em que os equipamentos serão testados, e data de entrada em funcionamento em caráter definitivo.
c) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, e se firmado por terceiros deverá fazer-se acompanhar pela respectiva procuração legal com a atribuição de poderes para tal.

2. Os documentos mencionados deverão ser remetidos a este Escritório Regional, situado à Av. Vicente Machado, 720 – Batel, CEP: 80420-011, Curitiba/PR, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste.

3. O não atendimento às exigências no prazo estabelecido, será considerado como desinteresse em relação ao pleito, ensejando o arquivamento do processo e o encaminhamento à Gerência de Serviço de Radiodifusão com proposta de rebaixamento para a classe anterior.

Atenciosamente,

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
GERENTE

AO SENHOR DIRETOR DA
REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
RUA AMAURI LANGE SILVÉRIO, 990 - PILARZINHO
CEP: 82120-000 – CURITIBA/PR

Fls.: 35
Rubrica:

Curitiba - PR, 27 de junho de 2001.

Da: Rede Fênix de Comunicação Ltda.
Para: Anatel – Escritório ER-3 em Curitiba

Assunto: Ofício (responde)
Referência: Protocolo 200190057681
Ofício 2403/2001/ER03OT

Prezada Senhora,

Conforme sua solicitação remetemos a V.Sa. cópia do cheque e do recibo de pagamento do Transmissor de 25.000 watts que estamos adquirindo da MTA Eletrônica Industrial para funcionar em paralelo com o nosso atual transmissor principal. Esse recibo refere-se ao contrato já remetido a V.Sa. no protocolo supra-citado que trata da aquisição do mencionado transmissor.
Gostaríamos de sublinhar que esse é o único item que falta na nossa instalação na classe E3, uma vez que já estamos operando no local projetado, e com a torre, linha de transmissão e antena, especificados em projeto.
Desse modo, o cronograma solicitado por V.Sa. no item B do Ofício da referência passa a ser explicitado abaixo:
1. Entrega do transmissor – foi adiado de junho para 20 de julho do corrente ano em face da adequação da fábrica aos decretos de racionamento de energia vigentes em São Paulo.
2. Entrada em operação – até 25 de julho de 2001.
3. Testes – até 05 de agosto de 2001.
4. Funcionamento em condições normais de operação – a partir de 15 de agosto de 2001.
Gostaríamos de sublinhar novamente que este é o único item que falta para enquadramento da emissora na classe E3. Além disso estamos em fase de renovação de outorga e os documentos exigidos nesse processo, só não foram encaminhados a V.Sa. pelo fato de ainda estarmos aguardando a instalação desse transmissor para remeter-lhe o laudo de ensaio respectivo. Como nosso prazo final para solicitar a renovação de outorga é 25 de julho, essa é a data final que estipulamos para entrada em operação do transmissor, que já vem de São Paulo com laudo de ensaio de fábrica.
Com protestos de consideração e apreço,

Atenciosamente

MARCELO NASCENTES PIRES
Sócio - Gerente

PROTOCOLO ANATEL-ER 3/PR
Nº: 2001 900 86206
DATA: 27/06/01

AURELIO CARLOS CRUZ

C.M. das Comunic.
Fls.: 36
Rubrica:

MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA

RECIBO (15.000,00)

Recebemos da **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA** situada na RUA Amauri Langui Silveiro,990 - CURITIBA / PR a quantia de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) referente à 1ª parcela de pagamento de equipamentos adquiridos conforme a nossa proposta 1903111130,

São Paulo, 24 de Abril de 2000.

Patrícia Prosócimo

MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA

Rua Álvaro de Carvalho, 308 – Consolação
01050-070 - São Paulo / SP
Fone/Fax (011) 258-5411

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 986/2001/JUR/DMC/PR

Curitiba, 05 de dezembro de 2001

Senhor Diretor:

Relativamente ao pedido de renovação de outorga dessa entidade protocolado sob nº 53740000461/01, para explorar serviço de Radiodifusão Sonora em **Frequência Modulada**, na cidade de **São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, cumpre-nos informar que deverão ser sanadas as irregularidades constatadas pela fiscalização em 13/11/01, da seguinte forma:

1) a entidade deverá providenciar seu enquadramento na classe E3, conforme exigência já efetuada através do Ofício n.º 2403/2001/ER03OT/ER-3 (cópia em anexo);

2) deverá ser apresentado projeto técnico elaborado por profissional habilitado a fim de corrigir o azimute de orientação do sistema irradiante principal, uma vez que foi verificado ângulo de 310º quando havia sido autorizado de 270º em relação ao norte verdadeiro.

Assim, está sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste ofício para essa entidade apresentar a esta Delegacia a documentação no sentido de regularizar sua situação, sob pena de ser o processo encaminhado ao Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão com sugestão de perempção da outorga.

Atenciosamente,

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Delegada

Ao Senhor Diretor da
REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA
Rua Amauri Lange Silvério, 990
CEP 82.120-000 CURITIBA/PR

Min. das Comunicações
Fls. 38
Ass. Rubrica

RADIO GOSPEL FM 91.3
REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA

11 JAN 1755 00015

CURITIBA, 10 DE JANEIRO DE 2002.

DELEGACIA REGIONAL/PR-SC

ILMA SENHORA
DELEGADA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DO PARANÁ.
M.D. DRA TEREZA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 004418/2007-37
SEDAP/COGLO/DEOC/SC
18/01/2007-09:47

PREZADA SENHORA:

REF:OFICIO (responde) PROCESSO 53740000461/01
OFICIO 986/2001/Jur/DMC/Pr.

Pela presente vimos à presença de Vossa Senhoria, dizer que o processo supra citado menciona duas irregularidades verificadas em nossa emissora:

1. **A primeira foi a orientação da antena diversa do autorizado; Nossa antena foi orientada para o azimute de 270; No último dia 27, nós movemos nossa antena para a esquerda em 40 graus, sendo que ela ficou exatamente sobre a antena reserva.**

2. **A Segunda foi sobre a instalação do transmissor, o qual ainda não o instalamos, tendo em vista, estarmos fazendo a remessa do nosso transmissor de FM 10KW, modelo MTA FM 10.000 para a fábrica MTA eletrônica industrial Ltda, no Estado de São Paulo, (doc. Em anexo), e teremos o novo transmissor instalado em nossas dependências dentro de 120 (cento e vinte) dias.**

3. **Queremos salientar ainda, que o não cumprimento das exigências satisfatoriamente dentro do tempo hábil, não se deu por desobediência, nem falta de interesse da nossa parte, mas sim por motivo de força maior, alheio à nossa vontade, pois quando nos foi solicitado por parte deste órgão, MIN/ANATEL, documento de provasse a aquisição dos equipamentos, nós anexamos ao processo recibo fornecido pela Empresa MTA eletrônica Industrial Ltda, contudo a mesma sequer nos enviou o cronograma de instalação dos equipamentos, tempo de instalação na época solicitada, e como sabemos, no ano próximo passado o Estado de Sâo Paulo teve muitas dificuldades com o setor de energia elétrica, o que atrapalhou as empresas desse ramo de honrar compromissos, repassando para os clientes toda uma situação de dificuldades.**

Rua Amauri Lange Silverio – 990 - Pilarzinho – Curitiba PR
Depto. Comercial tel: 338-1978 ou 9194-8373
Email:comercial@gospel.com.br

ASSINATURA E CARIMBO
RG
DATA

Min. das Comunicações
Fls.: 39
Rubrica
SSR

RADIO GOSPEL FM 91.3
REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO

4. **Desta forma, é a presente para requerer à Vossa Senhoria, diante dos fatos mencionados, a concessão do prazo de 120 (cento e vinte) dias, para que possamos ter o novo transmissor definitivamente instalado e em funcionamento, e possamos assim, permanecer na classe especial que conquistamos.**

5. **Esclarecemos por derradeiro, que seremos inflexiveis com o nosso fornecedor MTA Eletronica Industrial Ltda, no sentido de cobrarmos o envio do cronograma e o cumprimento do mesmo, e a instalação do transmissor dentro do prazo requerido.**

Sendo o que tínhamos a expor e requerer, subscrevemo-nos

Cordialmente

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA
Marcelo Nascentes Pires

Rua Amauri Lange Silverio – 990 - Pilarzinho – Curitiba PR
Depto. Comercial tel: 338-1978 ou 9194-8373
Email:comercial@gospel.com.br

Min. das Comunicações
Fls. 40

RADIO GOSPEL FM 91.3
REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA

CURITIBA, 07 DE JANEIRO DE 2002.

Á
MTA – ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA
A/C DR. JOÃO EDUARDO
VIA FAX

PREZADO SENHOR:

REF: REMESSA DO TRANSMISSOR DE FM 10.000 KW, MOD. MTA FM 10.000, COMO PARTE DO PAGA MEN TO AO TRANSMISSOR NOVO.

Conforme nosso entendimento telefônico em data de 04.01.2002, pelo presente, COMUNICAMOS que estamos remetendo para Vossa Senhoria, o TRANSMISSOR DE FM 10KW, modelo MTA FM 10.000, de nossa propriedade, conforme nota fiscal nº 0586, série única, o qual repassamos para Vossa Senhoria como parte de pagamento, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pelo transmissor de 25.000 KW que estamos adquirindo também de Vossa senhoria.

Sendo o que tínhamos a apresentar, subscrevemo-nos

Atenciosamente

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA
Marcelo Nascentes Pires

Rua Amauri Lange Silverio – 990 - Pilarzinho – Curitiba PR
Depto. Comercial tel: 338-1978 ou 9194-8373
Email:comercial@gospel.com.br

Min. das Comunic. 41 Fls. Rubrica

MTA
ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRO-ELETRÔNICOS

Rua Álvaro de Carvalho, 308 (Consolação) - CEP 01050 - SÃO PAULO

NOTA FISCAL Nº 0586 SÉRIE ÚNICA

7.a via - ARQUIVO

RUA ÁLVARO DE CARVALHO, 308 — Consolação — SÃO PAULO — Est. São Paulo
CGC 61.750.596/0001-02 — Insor. Estadual 110.200.643.117 — Insc. Munic. 8.617.680-7

Nat. da Operação: Venda 6.11

Via de Transporte: Rodoviário

Data da Emissão: 19 de março de 1992.

NOME DA FIRMA: Rede Fênix de Comunicação Ltda.

ENDEREÇO: R. Amorosa Costa, 120

MUNICÍPIO: Curitiba ESTADO: PR

INSCRIÇÃO C.G.C: 075.137.877/0001-28 INSC. ESTADUAL: Isento

LOCAL P/ COBR.: CEP:

SEU PEDIDO	NOSSO PEDIDO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VENDEDOR

UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Código Proced.	Código Class	PREÇO UNIT. Cr$	PREÇO TOTAL Cr$	I. P. I. %	I. P. I. Cr$
PÇ	01	Transmissor de FM 10KW Mod. NTA FM10000	1	1		10.400.000,00	20	2.080.000,00

Despesas acessórias por conta do destinatário			I. C. M. S. (Já incluído no preço)		TOTAL DAS MERCADORIAS	VALOR DO I. P. I.	VALOR TOTAL DA NOTA
FRETE Cr$	SEGURO Cr$	TOTAL Cr$	%	VALOR Cr$			
			18	2.246.400,00	10.400.000,00	2.080.000,00	12.480.000,00

TRANSPORTADOR (nome, endereço, veículo, placa, Município, Estado)

TNT

MARCA	NÚMERO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	DATA DA SAÍDA
		03	Engradados	340	320	19/03/92

CÓDIGO DE PROCEDÊNCIA

1) PRODUTOS NACIONAIS TRIBUTADOS
2) PRODUTOS NACIONAIS NÃO TRIBUTADOS
3) PRODUTO IMPORTADO
4)

CÓDIGOS DE CLASSIFICAÇÃO

1	85.25.10.02.00	6	
2		7	
3		8	
4		9	
5		10	

Gráf. PROGRESSO Ind. e Com. Ltda. - R. Pedro Belegarde, 227/231 - I.E. 105.004.920.114 - CGC 61.650.313/0001-00 - 300 Jogos de 7 vias - 0501 a 0800 - 11/91 - Aut. 1557-A

Min. das Comunic.
Fls. 42
Assinatura

RADIO GOSPEL FM 91.3
REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA

00021

CURITIBA, 14 DE JANEIRO DE 2002.

ILMA SENHORA
DELEGADA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DO PARANÁ.
M.D. DRA TEREZA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 004424/2007-94
SEDAP/COGLO/DEOC/SC
15/01/2007-09:48

PREZADA SENHORA:

MC 00015

REF: PROCESSO ~~ANATEL-ER3~~/PR Nº ~~200290003983~~

Pela presente vimos à presença de Vossa Senhoria, REQUERER a JUNTADA ao processo acima indicado da ORDEM DE SERVIÇO em anexo, nº 21162 da empresa CONFIANÇA – Mudanças & Transportes como comprovação de que enviamos para o Estado de São Paulo para a empresa MTA Eletrônica Industrial Ltda, o transmissor de FM 10kw modelo MTA FM 10.000, como parte de pagamento do novo que nos será enviado pela mesma empresa, conforme já mencionado na defesa protocolada em data de 11 próximo passado, e que por um lapso, esta ordem de serviço não foi anexada juntamente com os demais documentos;

Sendo o que tínhamos a expor e requerer, subscrevemo-nos

Cordialmente

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA
Marcelo Nascentes Pires

PROCESSO ANATEL
Nº
Rubrica

Rua Amauri Lange Silverio – 990 - Pilarzinho – Curitiba PR
Depto. Comercial tel: 338-1978 ou 9194-8373
Email:comercial@gospel.com.br

Cart. das Comissões
Ltda. Pública 43
SC - SP

CONFIANÇA
Mudanças & Transportes

ORDEM DE SERVIÇO

21162

FILIAL	DATA	SERVIÇO	CÓD.	VISTORIA Nº	
CURITIBA	04/01/02	INTERESTADUAL	3	VIA FONE	1ª VIA - ORIGEM

ORIGEM	Nome: REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA FAX 235.2942	Fone		
	Endereço: R. ANAURI LANGUE SILVERIO, 990 PILARZINHO	Cidade: CURITIBA	Est.: PR	
DESTINO	Nome: MTA ELETRONICA IND. LTDA	Fone		
	Endereço: R. ALVARO DE CRVALHO, 308 CONSOLAÇÃO	Cidade: SÃO PAULO	Est.: SP	
Firma ☐ Cliente ☐	Nome	CPF-CGC		
	Endereço	CGF		

SERVIÇOS

1 ☐ Local 2 ☐ Armazenagem
3 ☐ Intermunic. 4 ☐ Interestadual
5 ☐ Içamento 6 ☐ Internacional
☐ Bagagem ☐ Automóvel
☐ Exclusivo ☐ C/Aprov.

DATAS

Embalagem	Hora
02/01/02	
Aprovação: 07/01/02	
Entrega Prevista: 07/01/02	

VALORES

Seguro da Bagagem: R$ 25.000,00
Seguro do Automóvel: R$
Frete Origem: R$
Frete Destino: R$

Vendedor: MJR.	Cód.
Cubagem: 200 KG	Conhecimento
Recibo	Dedução
Memo	Manifesto Nº

INSTRUÇÕES

DEPTO. COMERCIAL P/ TRÁFEGO
1 TRANSMISSOR DE FM 10 KW MODELO:
MTA FM 10.000 200KG

Dep. Tráfego p/ Equipe Trabalho

FRETE

Bagag.	R$	900,00
Autom.	R$	
Seg. Bag.	R$	INCLUSO
Seg. Aut.	R$	
I.C.M.S.	R$	
TOTAL	R$	900,00

PAGAMENTO

Pago: R$ ____/____/____
R$ ____/____/____

EQUIPE DE ORIGEM

1 - CHEFE DA EQUIPE	6		
2	7		
3	8		
4	9		
5	10		

EQUIPE DE DESTINO

1 - CHEFE DA EQUIPE	6		
2	7		
3	8		
4	9		
5	10		

CIMT - Dis. (0083) - 02/2000 - Printsider

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 99, de 06 de maio de 2002

A DELEGADA INTERINA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 53740.000208/02,

RESOLVE:

I- Autorizar a **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA**, executante do serviço de radiodifusão, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a alterar o seu contrato social com o objetivo de aprovar a sócia Rosangela Pellegrini Pires para exercer a administração e gerência da sociedade.

II - Determinar, nos termos do art. 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que a entidade apresente a esta Delegacia cópia da alteração do contrato social arquivada na Junta Comercial, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE

C:\Alessandra\Portaria\Alteração\portaria aprovação dirigente Rede Fênix.doc

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

SCE - M. das Comunic. Fls.: 47 Rubrica

PORTARIA nº 142, de 21 de junho de 2.002

A DELEGADA INTERINA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 102, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, tendo em vista o que consta no Processo nº 53740.000208/02,

RESOLVE aprovar os atos praticados pela **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em decorrência da autorização contida na Portaria DMC/PR nº 099, datada de 06 de maio de 2.002.

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE

M. das Comunicações
Fls. 16
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUL

PROCESSO: Nº 53740.000461/2001

Encaminhe-se o presente Processo à Coordenação-Geral de Outorga de Serviços de Radiodifusão de Áudio e Imagens para fins de análise técnica.

Brasília, 14 de abril de 2003.

FERNANDO SAMPAIO NETTO
Coordenador de Radiodifusão da Região Sul

AUTO DE INFRAÇÃO
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANATEL

0001PR20030462

DATA	HORA
04/11/03	19:00

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade: REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA

CPF / CNPJ: 75.137.877/0001-28

Local de Instalação: RUA AMURY LANGE SILVÉRIO, 81

Tipo de Serviço	Município / Distrito	UF
RADIODIFUSÃO SONORA EM OM	CURITIBA	PR

Representante da Entidade no ato da fiscalização: VITOR YOKISHIGUE OSAKI

Identidade / Órgão Emissor: 1.180.042/PR

II - Fundamentação legal

Tendo em vista a constatação das irregularidades descritas no(s) Laudo(s) de Vistoria(s) de nº 0001R20030462 que deste faz(em) parte integrante (anexos), conforme estabelece o inciso IX do Art. 19 c/c Parágrafo único, do artigo 211, da Lei n.º 9.472/97, e com a competência a mim(nós) atribuída pela Resolução nº 270, de 19/07/2001 - Regimento Inteno da Agência Nacional de Telecomunicações, Autarquia Especial, com Sede e Foro em Brasília-DF, situada à SAUS Quadra 06, Bloco "H", CEP 70070-940, serve o presente para, atendendo ao disposto no Art. 66 da da Lei n.º 4.117, de 27/02/62, com a redação dada pelo Decreto - Lei n.º 236, de 28/02/67, notificar a entidade vistoriada, a no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento deste, oferecer suas razões de defesa podendo indicar as provas que pretende produzir, sem prejuízo do prosseguimento normal do processo administrativo a ser instaurado. A defesa deverá ser dirigida a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no seguinte endereço:

AVENIDA VICENTE MACHADO, 720 - BATEL, CEP.: 80420-011 - CURITIBA/PR

Independentemente das sanções administrativas previstas para as infrações constatadas, fica consignado o prazo máximo de 30 (TRINTA) dias para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos.

III - Identificação dos Presentes no Ato da Fiscalização

Para constar, lavramos o presente Auto, em duas vias, de igual teor, que vão assinadas por nós, pelo representante da entidade e, em caso de recusa deste, pelas testemunha(s) abaixo.

Nome do Agente de Fiscalização	Nome do Agente de Fiscalização
MARCELO DALKE	RENATO JOSÉ MEGER
Credencial Nº 326-7	Credencial Nº 064-3
Ass. Agente de Fiscalização	Ass. Agente de Fiscalização

Ass. Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

O fiscalizado recusou-se a assinar o presente Auto de Infração.

Nome da Testemunha		Nome da Testemunha	
Identidade	Órgão Expedidor	Identidade	Órgão Expedidor
Endereço Residencial		Endereço Residencial	
Município / Distrito	UF	Município / Distrito	UF
Ass. Testemunha		Ass. Testemunha	
Ass. Agente de Fiscalização		Ass. Agente de Fiscalização	

M. das Comunicações - SCE - Fls. 17 Rubrica

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM

LAUDO N.º 0001PR20030462

Motivo da Vistoria

- ☐ Rotina
- ☐ Reclamação de Radiointerferência
- ☐ Licenciamento inicial
- ☐ Enquadramento no PBFM
- ☒ Licenciamento por alteração técnica
- ☐ Especial
- ☒ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
1.1 – Nome/Razão Social N° SITAR 322481511 Autorizado: REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA Verificado: REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA	R	Item 15 art.122 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.2 – Endereço: Sede: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, N° 1058 Cidade: CURITIBA UF: PR CEP 82120-000 Fone 338-1417 Fax:		
1.3 – Horário de funcionamento		
☒ Ilimitado. — Autorizado: 00:00 ÀS 24:00 — Verificado: 00:00 ÀS 24:00 ☐ Limitado: ☐ Restrito ☐ Especificado	R	§ 3º do Art. 52 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.4 – Licença para Funcionamento de Estação, ou sua cópia autenticada, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores ☐ Inexistente ☐ Indisponível ☐ Vencida	R	Item 6.3.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
1.5 – Canal (Freqüência [MHZ] - **PBFM**) / Classe Canal (Freq.): Autorizado 217 (91,3 MHz) — Verificado 277 (91,3 MHz) Classe: Autorizado E3 — Verificado A3	I	Item 3.1 e 3.3.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1 – Endereço: Autorizado: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, N° 1058 Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82120-000 Fone: Verificado: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, N° 1058 Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 85600-000 Fone:	R	Art.46 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
2.2 – Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: 25° S 23' 29'' Long.: 49° W 17' 14'' Verificada: Lat.: 25° S 23' 29'' Long.: 49° W 17' 14''	NA	

2.3 – Sistema irradiante principal				
2.3.1 – ANTENA	Autorizado	Verificado		
2.3.1.1 – Fabricante	TEEL	TEEL	R	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.1.2 – Modelo	BECP 6H	BECP 6H	R	
2.3.1.3 – Número de elementos	06	06	R	
2.3.1.4 – Polarização	CIRCULAR	CIRCULAR	R	
2.3.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	55	55	R	Item 5.2.1.1 c/c 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.1.6 – Azimute de orientação [ºNV]	270	270	R	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.2 – Linha de transmissão principal				
2.3.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R	
2.3.2.2 – Modelo	HF – 3 - 1/8"	HF – 3 - 1/8"	R	
2.3.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			R	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.4 – Sistema irradiante auxiliar				Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.1 – Antena	Autorizado	Verificado		
2.4.1.1 – Fabricante	ANDREW	ANDREW	R	
2.4.1.2 – Modelo	FM B 4	FM B 4	R	
2.4.1.3 –Número de elementos	04	04	R	
2.4.1.4 – Polarização	CIRCULAR	CIRCULAR	R	
2.4.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	31	36	I	Item 5.2.1.1 e 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.1.6 – Azimute de orientação [ºNV]	270	270	R	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.2 – Linha de transmissão auxiliar			R	
2.4.2.1 – Fabricante	ANDREW	ANDREW		
2.4.2.2 – Modelo	LDF 7-50	LDF 7-50	R	
2.4.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			R	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5 – Equipamentos				Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1 – Transmissor principal	Autorizado	Verificado		
2.5.1.1 – Fabricante	2 MTA	1 MTA	I	
2.5.1.2 – Modelo	FM 25.000	FM 25.000	R	Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1..3 – Certificação	0249/90	0249/01-XXX518	R	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.4 – Potência de operação [kW]	50,0	12,0	I	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1" h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	
2.5.1.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R	
2.5.1.8 - Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			R	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 7.2.1 " m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

2.5.1.10 – Plaqueta de Identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas		R	Item 7.2.1 "q" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.11 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]	Medido: - 173	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		R	Item 7.2.1 " b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.13 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.		R	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		R	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.		R	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.16 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.		R	Item 7.2.1 " n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.17 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts		R	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.		R	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2 – Transmissor auxiliar			
2.5.2.1 Transmissor auxiliar (obrigatório para Classe Especial). ☐ Inexistente ☐ Inoperante ☒ Não instalado ☐ Não autorizado		I	Item 7.1.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
	Autorizado / Verificado		
2.5.2.2 – Fabricante	MTA	NA	
2.5.2.3 – Modelo	FM 10.000	NA	
2.5.2.4 – Certificação	0135/89	NA	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.5 – Potência de operação [kW]	10.0	NA	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.6 – Medidor de tensão de placa ou coletor no estágio final de RF.		NA	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.7 – Medidor de corrente de placa ou coletor no estágio final de RF.		NA	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.8 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.		NA	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.9 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.		NA	Item 7..2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.10 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de freqüência.		NA	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.11 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).		NA	Item 7.2.1 "m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.12 – Plaqueta de Identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas		NA	Item 7.2.1 "q" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.13 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]	Medido:	NA	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.14 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		NA	Item 7.2.1 "b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.15 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada		NA	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.16 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		NA	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.17 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores ou iguais 350 Volts.		NA	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.18 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas à Terra.		NA	Item 7.2.1 'n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.19 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.		NA	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

M. das Comunicações
Fls.: 20

2.5.2.20 – Fonte de alta tensão com dispositivo de proteção contra sobrecargas.	NA	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.3 – Outros equipamentos de uso compulsório.		
2.5.3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).	R	Item 7.1.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.2 – Limitador de modulação. ☐ Inoperante ☐ Inexistente	R	Item 7.1.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.3 – Monitor de modulação. ☐ Inoperante ☐ Inexistente	R	Item 7.1.5 e 7.2.2 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)	I	Item 7.1.6 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
3 – INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO		
3.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações	NA	Item 5.2.4 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 V.	R	Item 5.3.1.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
4 – ESTÚDIOS		
4.1 – Estúdio principal		
4.1.1 – Endereço: Autorizado: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, Nº 990 Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82120-000 Fone: 338-1417 Verificado: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, Nº 81 Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82120-000 Fone: 338-1417	I	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
4.1.2 - Equipamento de gravação de áudio.	R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 62 DL 236/67
4.2 – Estúdio auxiliar		
4.2.1 – Endereço: Autorizado: Cidade: UF: CEP: Fone: Verificado: Cidade: UF: CEP: Fone:	NA	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67

5 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

5.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
- FREQUENCIMETRO ADVANTEST R5362 B	039442
- BÚSSOLA NSN	013055
- TELÊMETRO BUSHNELL/YARDAGE PRO 500	039451

6 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS		
6.1 –Existência de interferência prejudicial	NA	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
6.2 – Impedimento ou dificultação à ação do Agente de Fiscalização	NA	Item 17, Art. 28 Dec. 52.795/63 Art. 62 DL 236/67

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

LOCAL: CURITIBA/PR

INÍCIO DA VISTORIA: 10:00 h DATA: 04 / 11 / 03 TÉRMINO DA VISTORIA: 19:00 h DATA: 04 / 11 / 03

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: VITOR YOKISHIGUE OSAKI CARGO: TÉC. MANUTENÇÃO

IDENTIDADE Nº: 1.180.042/PR ASSINATURA:

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	RENATO JOSÉ MEGER		
FORMAÇÃO:	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	CREA Nº:	
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº:	064-3
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	MARCELO DALKE		
FORMAÇÃO:	ENGENHEIRO ELÉTRICO	CREA Nº:	40.500-D
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº:	326-7

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME :			
FORMAÇÃO:		CREA Nº:	
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

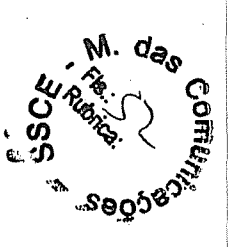

Impresso por: Eduardo Massayuki Nakao **Data/Hora:** 02/06/2004 16:58:37

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 05008018000 **Situação:** Ativa

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 75137877000128 **Data Validade:** 26/10/2

Tipo Usuário: Integral ⊞ **UF:** PR **Proc. Caducidade:** Não ⊞ **CADIN:** Não **Div. Ativa:** Não

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329	1	1990	31/03/1990	9.659,28	02/04/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
1329	1	1991	31/03/1991	13.597,02	26/03/1991	14.548,86	14.548,86	002	Quitado	0,00
1329	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1992	101.344,24	101.344,24	003	Quitado	0,00
1329	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.537,03	1.303.819,40	004	Quitado	0,00
8766	1	1993	30/04/1993	0,00	30/04/1993	4.927.332,60	4.927.332,60	005	Quitado	0,00
1329	1	1994	31/03/1994	30.199,04	30/03/1994	82.584,60	82.584,60	006	Quitado	0,00
1329	1	1995	31/03/1995	160,83	31/03/1995	108,83	108,83	007	Quitado	0,00
1329	1	1996	31/03/1996	53,61	25/03/1996	88,86	88,86	008	Quitado	0,00
8766	1	1996	08/07/1996	0,00	08/07/1996	284,57	284,57	009	Quitado	0,00
1329	1	1997	31/03/1997	160,83	25/03/1997	146,48	146,48	010	Quitado	0,00
8766	0	1997	25/08/1997	0,00	25/08/1997	292,97	516,59	011	Restituído	0,00
1329	2	1998	31/03/1998	R$ 3.900,00	31/03/1998	146,48	146,48	012	Parcial	
					21/08/1998	3.753,52	3.753,52		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,01	21/08/1998	0,00	0,00	013	Cancelado	0,00
1329	1	1999	31/03/1999	R$ 1.900,00	25/03/1999	1.900,00	1.900,00	014	Quitado	0,00
1329	1	2000	31/03/2000	R$ 1.900,00	24/03/2000	1.900,00	1.900,00	015	Quitado	0,00
1660	0	2000	18/03/2001	R$ 613,52	06/03/2003	613,52	613,52	016	Quitado	0,00
1660	0	2000	18/03/2001	R$ 429,46	06/03/2003	429,46	429,46	017	Quitado	0,00
1329	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	30/03/2001	1.900,00	1.900,00	018	Quitado	0,00
1329	1	2002	31/03/2002	R$ 1.900,00	31/03/2003	2.627,89	2.627,89	019	Quitado	0,00
1660	0	2002	27/08/2002	R$ 674,87		0,00	0,00	020	Devedor	674,87
1329	1	2003	31/03/2003	R$ 1.900,00		0,00	0,00	021	Devedor	2.711,67
1550	0	2003	04/12/2003	R$ 2.944,94		0,00	0,00	022	Devedor	3.449,69
1550	0	2003	21/12/2003	R$ 7.011,74		0,00	0,00	023	Devedor	8.213,54
1329	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	024	Quitado	0,00

Total devido em 02/06/2004 (em reais): 15.049,77

Legenda do Campo Situação

RA - Lançamento com Recurso Administrativo
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

SSC - M. das Comunicações
Fls.: 53
Rubrica:

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:
Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.
PROCESSO Nº 53740.000461/01 LOCALIDADE: Curitiba / PR
INTERESSADA: REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
TIPO DE OUTORGA: (x)CONCESSÃO ( )PERMISSÃO ( )AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS		Fls.
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim( ) Não(x)	
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim( ) Não(x)	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim( ) Não(x)	
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim( ) Não(x)	
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim( ) Não(x)	
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim( ) Não(x)	
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim( ) Não(x)	
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim( ) Não(x)	
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	Sim( ) Não(x)	
DOCUMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA		
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim(x) Não( )	01
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim(x) Não( )	05-18
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim(x) Não( )	19
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim(x) Não( )	03
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim(x) Não( )	04
Vistoria da ANATEL	Sim(x) Não( )	
Há irregularidade(s) a ser(em) sanada(s)?	Sim(x) Não( )	
A entidade está quites com o FISTEL?	Sim(x) Não( )	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim( ) Não(x)	

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA R$

Quadro diretivo:

ANALISTA: Rafael de Matos

Data:06/07/04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

M. das Comunicações Fls.: 54 Rubrica: SSS

Ofício nº 12042/2004/DOS/SSCE-MC

Brasília, 18 de Agosto de 2004.

Ao Senhor
Hiroshi Watanabe
Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte
70070-940 - Brasília – DF

Referência: Processo n.º 53740.000461/01
Entidade: REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente:

Face o requerimento de renovação da outorga à **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão em Freqüência Modulada no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, estamos encaminhando a V.S., em anexo, o processo em referência, para que seja realizada a vistoria técnica da emissora.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, **seja incluído nos autos o relatório circunstanciado**, pronunciando-se quanto à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga e Serviços

COSMS/RMC

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

OF:12042/04/CGOS/DOS/SSCE/MC
A SUA SENHORIA O SENHOR
HIROSHI WATANABE
GERENTE –GERAL DE FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL
SAS-QD.06-ED.MINISTRO SÉRGIO MOTTA-BL.H,5º ANDAR-ALA NORTE BRASÍLIA –DF
CEP:70070-940
PRC. 53740.000461/2001
COSMS

DECLARAÇÃO DE CC

...VIO / *NATURE DE L'ENVOI*
...RIA / *PRIORITAIRE*
...D / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO REC

Neusa Pereira

...SSCE/MC

24/08/04

...CARIMBO DE ENTREGA
...UNIDADE DE DESTINO
...BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Neusa Pereira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

SQ 0 2 7 7 8 2 9 7 2 BR

(NÚMERO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

____/____/_____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

____/____/_____ : h	____/____/_____ : h	____/____/_____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ***RETOUR***

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal

Agência Nacional de COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-0

CIDADE / *LOCALITÉ*

70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

_____-___

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6698 – FAX: 311-6617

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 55
Rubrica:

Brasília, 5 de AGOSTO de 2004.

Ofício nº 1204/2004/ DOS/SSCE/MC

Ao Senhor,
MARCELO NASCENTES PIRES
Sócio-Gerente da REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA
Rua Amoroso Costa, 120 Rua Agnaldo Jacques Silvério, nº 1085,
CEP: 81530-100 – Curitiba / PR Pilarzinho/Curitiba/PR
80,120-000

Ref. Processo nº 53740.000461/01

Prezado Senhor ,

1- Em atenção à solicitação constante do processo referência, por meio do qual essa entidade requer renovação da outorga, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) declaração da entidade de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal;
b) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
c) fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
f) prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;
g) certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
h) cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
i) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto;
j) Comprovação das soluções tomadas acerca das irregularidades apontadas no laudo de nº 0001PR20030462 expedido pela Anatel.

Obs: comprovação de regularidade junto ao FISTEL, tendo em vista existência de débito constante do extrato em anexo

2- Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Continuação do Ofício

M. das Comunicações
56
Fls.:
Rubrica:

3- Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

COSMS/RMC

M. das Comunicações
SCE
Fls. 57
Rubrica:
Seção

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

Referência: Processo n.º 53740.000461/01

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.,** executante do serviço de radiodifusão em Freqüência Modulada no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Propomos o encaminhamento do processo à ANATEL, solicitando ***Vistoria Técnica*** para fins de renovação de outorga. Após efetuada a vistoria, deve aquela Agência encaminhar a este Departamento **relatório circunstanciado** para prosseguimento do processo de renovação em curso.

Brasília/DF, de de 2004.

ERIKO MENDES DOMENICI
Coordenador das Regiões Sul e Centro- Oeste

De acordo. Ao Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, para prosseguimento.

Brasília/DF, 5 de agosto de 2004.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador- Geral de Outorga de Serviços de Áudio

COSMS/RMC

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

SCE - M. das Comunicações
Fls. 56
Rubrica

Impresso por: Eduardo Massayuki Nakao **Data/Hora:** 02/06/2004 16:58:37

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 05008018000 **Situação:** Ativa

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 75137877000128 **Data Validade:** 26/10/2

Tipo Usuário: Integral ⊞ **UF:** PR **Proc. Caducidade:** Não ⊞ **CADIN:** Não **Div. Ativa:** Não

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329	1	1990	31/03/1990	9.659,28	02/04/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
1329	1	1991	31/03/1991	13.597,02	26/03/1991	14.548,86	14.548,86	002	Quitado	0,00
1329	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1992	101.344,24	101.344,24	003	Quitado	0,00
1329	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.537,03	1.303.819,40	004	Quitado	0,00
8766	1	1993	30/04/1993	0,00	30/04/1993	4.927.332,60	4.927.332,60	005	Quitado	0,00
1329	1	1994	31/03/1994	30.199,04	30/03/1994	82.584,60	82.584,60	006	Quitado	0,00
1329	1	1995	31/03/1995	160,83	31/03/1995	108,83	108,83	007	Quitado	0,00
1329	1	1996	31/03/1996	53,61	25/03/1996	88,86	88,86	008	Quitado	0,00
8766	1	1996	08/07/1996	0,00	08/07/1996	284,57	284,57	009	Quitado	0,00
1329	1	1997	31/03/1997	160,83	25/03/1997	146,48	146,48	010	Quitado	0,00
8766	0	1997	25/08/1997	0,00	25/08/1997	292,97	516,59	011	Restituído	0,00
1329	2	1998	31/03/1998	R$ 3.900,00	31/03/1998	146,48	146,48	012	Parcial	
					21/08/1998	3.753,52	3.753,52		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,01	21/08/1998	0,00	0,00	013	Cancelado	0,00
1329	1	1999	31/03/1999	R$ 1.900,00	25/03/1999	1.900,00	1.900,00	014	Quitado	0,00
1329	1	2000	31/03/2000	R$ 1.900,00	24/03/2000	1.900,00	1.900,00	015	Quitado	0,00
1660	0	2000	18/03/2001	R$ 613,52	06/03/2003	613,52	613,52	016	Quitado	0,00
1660	0	2000	18/03/2001	R$ 429,46	06/03/2003	429.46	429,46	017	Quitado	0,00
1329	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	30/03/2001	1.900,00	1.900,00	018	Quitado	0,00
1329	1	2002	31/03/2002	R$ 1.900,00	31/03/2003	2.627,89	2.627,89	019	Quitado	0,00
1660	0	2002	27/08/2002	R$ 674,87		0,00	0,00	020	Devedor	674,87
1329	1	2003	31/03/2003	R$ 1.900,00		0,00	0,00	021	Devedor	2.711,67
1550	0	2003	04/12/2003	R$ 2.944,94		0,00	0,00	022	Devedor	3.449,69
1550	0	2003	21/12/2003	R$ 7.011,74		0,00	0,00	023	Devedor	8.213,54
1329	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	024	Quitado	0,00

Total devido em 02/06/2004 (em reais): 15.049,77

Legenda do Campo Situação

RA - Lançamento com Recurso Administrativo
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

ANATEL

AUTO DE INFRAÇÃO
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

0001PR20030462

DATA	HORA
04/11/03	19:00

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade	CPF / CNPJ
REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA	75.137.877/0001-28

Local de Instalação

RUA AMURY LANGE SILVÉRIO, 81

Tipo de Serviço	Município / Distrito	UF
RADIODIFUSÃO SONORA EM OM	CURITIBA	PR

Representante da Entidade no ato da fiscalização	Identidade / Órgão Emissor
VITOR YOKISHIGUE OSAKI	1.180.042/PR

II - Fundamentação legal

Tendo em vista a constatação das irregularidades descritas no(s) Laudo(s) de Vistoria(s) de nº 0001R20030462 que deste faz(em) parte integrante (anexos), conforme estabelece o inciso IX do Art. 19 c/c Parágrafo único, do artigo 211, da Lei n.º 9.472/97, e com a competência a mim(nós) atribuída pela Resolução nº 270, de 19/07/2001 - Regimento Inteno da Agência Nacional de Telecomunicações, Autarquia Especial, com Sede e Foro em Brasília-DF, situada à SAUS Quadra 06, Bloco "H", CEP 70070-940, serve o presente para, atendendo ao disposto no Art. 66 da da Lei n.º 4.117, de 27/02/62, com a redação dada pelo Decreto - Lei n.º 236, de 28/02/67, notificar a entidade vistoriada, a no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento deste, oferecer suas razões de defesa podendo indicar as provas que pretende produzir, sem prejuízo do prosseguimento normal do processo administrativo a ser instaurado. A defesa deverá ser dirigida a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no seguinte endereço:

AVENIDA VICENTE MACHADO, 720 - BATEL, CEP.: 80420-011 - CURITIBA/PR

Independentemente das sanções administrativas previstas para as infrações constatadas, fica consignado o prazo máximo de 30 (TRINTA) dias para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos.

III - Identificação dos Presentes no Ato da Fiscalização

Para constar, lavramos o presente Auto, em duas vias, de igual teor, que vão assinadas por nós, pelo representante da entidade e, em caso de recusa deste, pelas testemunha(s) abaixo.

Nome do Agente de Fiscalização	Nome do Agente de Fiscalização
MARCELO DALKE	RENATO JOSÉ MEGER
Credencial Nº 326-7	Credencial Nº 064-3
Ass. Agente de Fiscalização	Ass. Agente de Fiscalização

Ass. Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

O fiscalizado recusou-se a assinar o presente Auto de Infração.

Nome da Testemunha	Nome da Testemunha
Identidade / Órgão Expedidor	Identidade / Órgão Expedidor
Endereço Residencial	Endereço Residencial
Município / Distrito / UF	Município / Distrito / UF
Ass. Testemunha	Ass. Testemunha
Ass. Agente de Fiscalização	Ass. Agente de Fiscalização

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM**	LAUDO N.° **0001PR20030462**

Motivo da Vistoria

- ☐ Rotina
- ☐ Reclamação de Radiointerferência
- ☐ Licenciamento inicial
- ☐ Enquadramento no PBFM
- ☒ Licenciamento por alteração técnica
- ☐ Especial
- ☒ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
1.1 – Nome/Razão Social N° SITAR 322481511 Autorizado: REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA Verificado: REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA	R	Item 15 art.122 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.2 – Endereço Sede: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, N° 1058 Cidade: CURITIBA UF: PR CEP 82120-000 Fone 338-1417 Fax:		
1.3 - Horário de funcionamento		

	Autorizado	Verificado
☒ Ilimitado.	00:00 ÀS 24:00	00:00 ÀS 24:00
☐ Limitado:		
☐ Restrito		
☐ Especificado		

R — § 3° do Art. 52 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67

1.4 – Licença para Funcionamento de Estação, ou sua cópia autenticada, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores ☐ Inexistente ☐ Indisponível ☐ Vencida	R	Item 6.3.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
1.5 – Canal (Freqüência [MHZ] - **PBFM**) / Classe	I	Item 3.1 e 3.3.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67

Canal (Freq.)	217 (91,3 MHz)	277 (91,3 MHz)
Classe	E3	A3

2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1 – Endereço: Autorizado: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, N° 1058 Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82120-000 Fone: Verificado: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, N° 1058 Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 85600-000 Fone:	R	Art.46 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
2.2 – Coordenadas Geográficas:		
Autorizada: Lat.: 25° S 23' 29'' Long.: 49° W 17' 14'' Verificada: Lat.: 25° S 23' 29'' Long.: 49° W 17' 14''	NA	

2.3 – Sistema irradiante principal				
2.3.1 - ANTENA	Autorizado	Verificado		
2.3.1.1 – Fabricante	TEEL	TEEL	R	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.1.2 – Modelo	BECP 6H	BECP 6H	R	
2.3.1.3 – Número de elementos	06	06	R	
2.3.1.4 – Polarização	CIRCULAR	CIRCULAR	R	
2.3.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	55	55	R	Item 5.2.1.1 c/c 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.1.6 – Azimute de orientação [°NV]	270	270	R	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.2 – Linha de transmissão principal				
2.3.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R	
2.3.2.2 – Modelo	HF – 3 - 1/8"	HF – 3 - 1/8"	R	
2.3.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			R	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.4 – Sistema irradiante auxiliar				
2.4.1 - Antena	Autorizado	Verificado		Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.1.1 – Fabricante	ANDREW	ANDREW	R	
2.4.1.2 – Modelo	FM B 4	FM B 4	R	
2.4.1.3 –Número de elementos	04	04	R	
2.4.1.4 – Polarização	CIRCULAR	CIRCULAR	R	
2.4.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	31	36	I	Item 5.2.1.1 e 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.1.6 – Azimute de orientação [°NV]	270	270	R	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.2 – Linha de transmissão auxiliar			R	
2.4.2.1 – Fabricante	ANDREW	ANDREW		
2.4.2.2 – Modelo	LDF 7-50	LDF 7-50	R	
2.4.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			R	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5 – Equipamentos				
2.5.1 – Transmissor principal	Autorizado	Verificado		Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.1 – Fabricante	2 MTA	1 MTA	I	
2.5.1.2 – Modelo	FM 25.000	FM 25.000	R	Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.3 – Certificação	0249/90	0249/01-XXX518	R	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.4 – Potência de operação [kW]	50,0	12,0	I	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1" h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	
2.5.1.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R	
2.5.1.8 - Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			R	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 7.2.1 " m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

2.5.1.10 – Plaqueta de Identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas		R	Item 7.2.1 "q" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.11 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]	Medido - 173	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		R	Item 7.2.1 " b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.13 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.		R	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		R	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.		R	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.16 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.		R	Item 7.2.1 " n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.17 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts		R	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.		R	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2 – Transmissor auxiliar			
2.5.2.1 Transmissor auxiliar (obrigatório para Classe Especial). ☐ Inexistente ☐ Inoperante ☒ Não instalado ☐ Não autorizado		I	Item 7.1.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
	Autorizado / Verificado		
2.5.2.2 – Fabricante	MTA	NA	
2.5.2.3 – Modelo	FM 10.000	NA	
2.5.2.4 – Certificação	0135/89	NA	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.5 – Potência de operação [kW]	10.0	NA	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.6 – Medidor de tensão de placa ou coletor no estágio final de RF.		NA	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.7 – Medidor de corrente de placa ou coletor no estágio final de RF.		NA	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.8 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.		NA	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.9 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.		NA	Item 7..2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.10 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de freqüência.		NA	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.11 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).		NA	Item 7.2.1 "m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.12 – Plaqueta de Identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas		NA	Item 7.2.1 "q" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.13 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]	Medido	NA	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.14 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		NA	Item 7.2.1 "b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.15 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada		NA	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.16 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		NA	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.17 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores ou iguais 350 Volts.		NA	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.18 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas à Terra.		NA	Item 7.2.1 'n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.19 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.		NA	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

Fls.: 62
Rubrica:

Fls.: 65 Rubrica: SSCE Telecomunicações

2.5.2.20 – Fonte de alta tensão com dispositivo de proteção contra sobrecargas.	NA	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.3 – Outros equipamentos de uso compulsório.		Item 7.1.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).	R	
2.5.3.2 – Limitador de modulação. ☐ Inoperante ☐ Inexistente	R	Item 7.1.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.3 – Monitor de modulação. ☐ Inoperante ☐ Inexistente	R	Item 7.1.5 e 7.2.2 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)	I	Item 7.1.6 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
3 – INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO		
3.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações	NA	Item 5.2.4 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 V.	R	Item 5.3.1.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
4 – ESTÚDIOS		
4.1 – Estúdio principal		
4.1.1 – Endereço: Autorizado: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, Nº 990 Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82120-000 Fone: 338-1417 Verificado: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, Nº 81 Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82120-000 Fone: 338-1417	I	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
4.1.2 - Equipamento de gravação de áudio.	R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 62 DL 236/67
4.2 – Estúdio auxiliar		
4.2.1 – Endereço: Autorizado: Cidade: UF: CEP: Fone: Verificado: Cidade: UF: CEP: Fone:	NA	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67

5 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

5.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
- FREQUENCIMETRO ADVANTEST R5362 B	039442
- BÚSSOLA NSN	013055
- TELÊMETRO BUSHNELL/YARDAGE PRO 500	039451

6 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS		
6.1 –Existência de interferência prejudicial	NA	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
6.2 – Impedimento ou dificultação à ação do Agente de Fiscalização	NA	Item 17, Art. 28 Dec. 52.795/63 Art. 62 DL 236/67

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

LOCAL: CURITIBA/PR

INÍCIO DA VISTORIA: 10:00 h DATA: 04 / 11 / 03 TÉRMINO DA VISTORIA: 19:00 h DATA: 04 / 11 / 03

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: VITOR YOKISHIGUE OSAKI CARGO: TÉC. MANUTENÇÃO

IDENTIDADE Nº: 1.180.042/PR ASSINATURA:

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	RENATO JOSÉ MEGER		
FORMAÇÃO:	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	CREA Nº:	
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº:	064-3
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	MARCELO DALKE		
FORMAÇÃO:	ENGENHEIRO ELÉTRICO	CREA Nº:	40.500-D
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº:	326-7

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME :			
FORMAÇÃO:		CREA Nº:	
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	

M. das Comunicações
Fls.: 65
Rubrica:
SSC

Foi anexado nesta data, laudo de vistoria técnica da emissora, contendo 06 folhas.

Curitiba 20/12/2004

Celso Francisco Zemann
Gerente Operacional de Fiscalização Técnica do ER03

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6698 – FAX: 311-6617

M. das Comunicações
Fls.: 66
Rubrica
SCS - SSS

Brasília, 14 de junho de 2005.

Ofício nº 1785/2005-COSMS/CGLO/DEOC/SC

Ao Senhor,
MARCELO NASCENTE PIRES
Sócio – Gerente da REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Rua Amoroso Costa, 120
CEP: 81530-100 – Curitiba / PR

Ref. Processo nº 53740.000461/2001

Prezado Senhor ,

1- Renovando Ofício nº 12043 /2004-COSMS/CGLO/DEOC/SC, em atenção à solicitação constante do processo referência, por meio do qual essa entidade requer renovação da outorga em **frequência modulada**, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) declaração da entidade de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal;
b) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
c) fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
f) prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;
g) certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
h) cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
i) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga;
j) comprovante de regularidade junto ao Fistel, conforme Extrato de Lançamento (anexo).
k) correção das irregularidades apontadas no laudo de vistoria técnica de nº 001PR20030462, (anexo).

2- Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

3- Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/GM

13 Fls.: 63 Rubrica: SSC/MC das Comunicações

CHECK LIST RENOVAÇÃO DE OUTORGA

ENTIDADE: Rede Fênix de Com. Ltda

Assinatura pelo representante legal	01/01 — 07/01 → 19/07/01 ok.
Certidões dos sindicatos dos empregados e empregadores	fls. 03 fls. 04
Laudos de ensaio (transmissor principal e auxiliar) e ART →	fls. 05 - 18 fls. 19
Pendência de comprovação de atos ou transferência da outorga em trâmite	Processo nº: 53740.000573/01 — diligência ao interessado p/ comprovação de atos. fls 840/01. (*) Ult. alt. cpnv. proc. 208/02 OK
Laudo de Vistoria	fls. 20/25
Corrigiu irregularidades constatadas	nova vistoria?
Parecer técnico	
Fistel	débitos pedido de reconsideração em Brasília.

(*) PAI: 53740.000113 6/98
1941/01
5391/01
628/01 Ag. notificação. } Brasília

Proc. 122/01
573/01
1223/01 } alt. contratual.

050.080.180-00

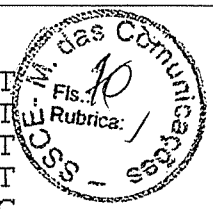

MORE

TFF	000001	96/03/25	88,86	88,86	1996	8		QUIT	,00
TFI	00001	96/07/08	284,57	284,57	1996	9		QUIT	,00
TFF	000001	97/03/25	146,48	146,48	1997	10		QUIT	,00
TFI		97/08/25	,00	516,59	1997	11	R	REST	,00
TFF	0000001	98/03/31	146,48	146,48	1998	12		PARC	,00
		98/08/21	3753,52	3753,52	1998	12		QUIT	,00
9999		98/08/21	,00	,00	1998	13		CANC	,00
TFF	000001	99/03/25	1900,00	1900,00	1999	14		QUIT	,00
TFF	0000001	00/03/24	1900,00	1900,00	2000	15		QUIT	,00
1660	0000000	00/00/00	,00	,00	2000	16		DV.T	613,52
1660	0000000	00/00/00	,00	,00	2000	17		DV.T	429,46
TFF	0000000	01/03/30	1900,00	1900,00	2001	18		QUIT	,00
TFF	0000001	00/00/00	,00	,00	2002	19		DV.T	2462,02
1660	0000000	00/00/00	,00	,00	2002	20		DV.T	674,87

==========

RESTITUICAO DE PAGAMENTO EFETUADA ANO- 97 CONFORME OBSERVACAO ABAIXO
REST.ATUALIZADA PELA SELIC, CONFORME PROCESSO

==========

>> TOTAL DEBITOS EM : 22 / 10 / 2002 EM REAIS .. E' DE ======> 4.179,87

==========

>>>> CONSULTADO PELO USUARIO ABAIXO <<<<
>> USUARIO: AN141065 - ALESSANDRA TOSCANI <<
>> DATA: 22/10/2002 HORA: 08:59:13.6 <<

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES RÁDIO E TV RÁDIO COMUNITÁRIA SERVIÇOS POSTAIS TELECOMUNICAÇÕES OPINIÃO E NOTÍCIAS

SICAP - ***Sistema de Acompanhamento e Controle de Processos***

Localização de Processos

Processo nº: 537400011361998
Assunto : APURACAO DE INFRACAO
Situação : TRAMITANDO
Interessado: REDE FENIX DE COMUNICAÇAO
Serviço: RADIODIFUSAO - FREQUENCIA MODULADA
Orgão Atual: DAAR/SSR
Processo Anexador: 0
Despacho :
Observação :

Histórico de Movimentação			
Orgão	Situação	Entrada	Saída
SSR	TRAMITANDO	22/10/0/01	22/10/2001
DMC-PR	CADASTRADO	23/09/1998	23/09/1998
SEFRA/DMC-PR	TRAMITANDO	23/09/1998	24/09/1998
SEJUR/DMC-PR	TRAMITANDO	24/09/1998	27/10/1998
CONJUR	TRAMITANDO	27/10/1998	30/10/1998
CJCOM	TRAMITANDO	30/10/1998	07/12/1999
GM	TRAMITANDO	07/12/1999	09/12/1999
CGO	TRAMITANDO	09/12/1999	20/12/2000
DMC-PR	TRAMITANDO	20/12/2000	22/10/0/01
DAAR/SSR	TRAMITANDO	22/10/2001	

Tem pedido de reconsideração

BANCO DO BRASIL — Recibo do Sacado

Cedente				Agência / Código Cedente	Vencimento
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL				2883-5/333001-X	30/11/2001
Data do Documento	N. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
13/11/2001		REC	N	13/11/2001	05008018000-0017-75
N. da Conta / Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento
AN141058/2a VIA	18-019	R$			429,46

Informações:
SERV.RADIODIFUSAO - FREQUENCIA MODULADA - CODIGO 230
MULTA INFRACAO LEGISLACAO TELECOMUNICACOES - CODIGO 1660

PORTARIA: DASR/MC 454 , DE 30 / 11 / 2000

53740.001136/98

(-)Desconto / Abatimento
(-)Outras Deduções
(+)Mora / Multa / Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado 429,46

Sacado: REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA.
CGC/CPF: 75137877000128
PRACA DASD NACOES, 120 - ALTO DA XV
- 80050340 - CURITIBA / PR
Sacador / Avalista

Instruções: *** VALORES EM REAIS ***

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO: O pagamento até o vencimento ou no 1o. dia útil, se aquele não for, poderá ser efetuado em qualquer Banco participante da Compensação de Cobrança. Após o vencimento somente nas AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL — Ficha de Caixa

Cedente				Agência / Código Cedente	Vencimento
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL				2883-5/333001-X	30/11/2001
Data do Documento	N. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
13/11/2001		REC	N	13/11/2001	05008018000-0017-75
N. da Conta / Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento
	18-019	R$			429,46

Sacado: REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA.
CGC/CPF: 75137877000128
PRACA DASD NACOES, 120 - ALTO DA XV
- 80050340 - CURITIBA / PR
Sacador / Avalista

Instruções: *** VALORES EM REAIS ***
NAO RECEBER APOS
O VENCIMENTO

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00198.47631 50500.801803 00001.775212 2 12580000042946

Local de Pagamento					Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO , APOS, PAGAVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					30/11/2001
Cedente					Agência / Código Cedente
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					2883-5/333001-X
Data do Documento	N. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
13/11/2001		REC	N	13/11/2001	05008018000-0017-75
N. da Conta / Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento
	18-019	R$			429,46

Informações:
- ISENTO DE MULTA

NAO CONCEDER DEDUCOES

(-)Desconto / Abatimento
(-)Outras Deduções
(+)Mora / Multa / Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado 429,46

Sacado: REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA.
CGC/CPF: 75137877000128
PRACA DASD NACOES, 120 - ALTO DA XV
- 80050340 - CURITIBA / PR
Sacador / Avalista

Instruções: *** VALORES EM REAIS ***

ANATEL - Contrato 001/99

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação

Min. das Comunicações
Fls. 13
ASCOM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SICAP - ***Sistema de Acompanhamento e Controle de Processos***

Localização de Processos

Processo nº: 537400000911998
Assunto : APURACAO DE INFRACAO
Situação : TRAMITANDO
Interessado: REDE F-NIX DE COMUNICAÇÃO LTDA
Serviço: RADIODIFUSAO - FREQUENCIA MODULADA
Orgão Atual: DAAR/SSR
Processo Anexador: 0
Despacho :
Observação :

Histórico de Movimentação			
Orgão	Situação	Entrada	Saída
SSR	TRAMITANDO	22/10/0/01	22/10/2001
DMC-PR	CADASTRADO	16/02/1998	16/02/1998
SEFRA/DMC-PR	TRAMITANDO	16/02/1998	19/02/1999
SEJUR/DMC-PR	TRAMITANDO	19/02/1999	22/03/1999
CONJUR	TRAMITANDO	22/03/1999	24/03/1999
CJCOM	TRAMITANDO	24/03/1999	07/12/1999
GM	TRAMITANDO	07/12/1999	09/12/1999
CGO	TRAMITANDO	09/12/1999	20/12/2000
DMC-PR	TRAMITANDO	20/12/2000	22/10/0/01
DAAR/SSR	TRAMITANDO	22/10/2001	

Tem pra. de reconsid.

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

Cedente				Agência / Código Cedente	Vencimento
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL				2883-5/333001-X	**30/11/2001**
Data do Documento	N. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número / Rubrica
13/11/2001		REC	N	13/11/2001	05008018000-0016-94
N. da Conta / Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento
AN141058/2a VIA	18-019	R$			**613,52**

Informações:
SERV.RADIODIFUSAO - FREQUENCIA MODULADA - CODIGO 230
MULTA INFRACAO LEGISLACAO TELECOMUNICACOES - CODIGO 1660

PORTARIA: DASR/MC 451 , DE 30 / 11 / 2000

53 740.000091198

(-)Desconto / Abatimento
(-)Outras Deduções
(+)Mora / Multa / Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado **613,52**

Sacado: REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA.
CGC/CPF: 75137877000128
PRACA DASD NACOES, 120 - ALTO DA XV
- 80050340 - CURITIBA / PR
Sacador / Avalista

Instruções: *** VALORES EM REAIS ***

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO: O pagamento até o vencimento ou no 1o. dia útil, se aquele não for, poderá ser efetuado em qualquer Banco participante da Compensação de Cobrança. Após o vencimento somente nas AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL

Ficha de Caixa

Cedente				Agência / Código Cedente	Vencimento
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL				2883-5/333001-X	**30/11/2001**
Data do Documento	N. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
13/11/2001		REC	N	13/11/2001	05008018000-0016-94
N. da Conta / Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento
	18-019	R$			**613,52**

Sacado: REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA.
CGC/CPF: 75137877000128
PRACA DASD NACOES, 120 - ALTO DA XV
- 80050340 - CURITIBA / PR
Sacador / Avalista

Instruções: *** VALORES EM REAIS ***
NAO RECEBER APOS
O VENCIMENTO

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL **001-9** 00198.47631 50500.801803 00001.694215 1 12580000061352

Local de Pagamento					Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO , APOS, PAGAVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					**30/11/2001**
Cedente					Agência / Código Cedente
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					2883-5/333001-X
Data do Documento	N. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
13/11/2001		REC	N	13/11/2001	05008018000-0016-94
N. da Conta / Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento
	18-019	R$			**613,52**

Informações:
- ISENTO DE MULTA

NAO CONCEDER DEDUCOES

(-)Desconto / Abatimento
(-)Outras Deduções
(+)Mora / Multa / Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado **613,52**

Sacado: REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA.
CGC/CPF: 75137877000128
PRACA DASD NACOES, 120 - ALTO DA XV
- 80050340 - CURITIBA / PR
Sacador / Avalista

Instruções: *** VALORES EM REAIS ***

ANATEL - Contrato 001/99

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação

Mirella Dias Melhado

SECOM. das Comunicações
15
Rubrica
sesga

De: Mirella Dias Melhado
Enviado em: Quarta-feira, 8 de Maio de 2002 11:19
Para: Mario Maito Neto
Cc: Tereza Fialkoski Dequeche
Assunto: pedidos de renovação de outorga

Mário

Preciso de algumas informações suas para dar prosseguimento à análise de dois pedidos de renovação de outorga:

1) Rede Fenix de Comunicação Ltda - FM
Foram constatadas irregularidades decorrentes do não enquadramento da entidade na classe E3. Preciso saber se houve o enquadramento (processo nº 29105000742/91)

2) Rádio Cidade de Cascavel Ltda - FM
Preciso saber se a entidade já está autorizada a executar o serviço auxiliar de transmissão de programas.
O pedido não havia sido analisado ainda em decorrência de débitos referentes à multas aplicadas pelo MC, das quais a entidade recorreu.
Foi solicitado o desbloqueio destas multas através do MM em anexo.
Qual a situação atual?

memorando
desbloqueamento.doc

Mirella Dias Melhado
Advogada
ER03SP-Anatel
Fone:(41) 219-7012 Fax:(41) 219-7007

Rapido
o processo está em Brasília - o pedido de
prorrog. de prazo
A representante da entidade garantiu
ao mario q [illegible] 15/5/02 status OK
verificar dia 15/5

ANATEL - SITAR - RADIODIFUSAO RR - ER3 RD201B

PESQUISA RADIODIFUSAO POR NOME ENTIDADE

TIPO DE SERVICO : FM FASE : (OUTORGA)
N.SCRAD JUR (PASTA: 106 SEQ: 2) N.SCRAD TEC (PASTA: 703 SEQ: 1)

DADOS DA ENTIDADE

ENTIDADE : REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA.
NOME FANTASIA: "REDE ALELUIA DE RADIO" G-P: PARTICULAR
NUMERO FISTEL: 50.080.180-00 CNPJ: 75.137.877/0001-28
ENDERECO : PRACA DASD NACOES, 120 - ALTO DA XV
BAIRRO : MUNICIPIO: CURITIBA
UF : PR CEP: 80050340 TELEFONE: FAX:

ENDERECO DA SEDE

ENDERECO :
BAIRRO : MUNICIPIO:
UF : PR CEP:

OUTROS

CANAL PLANO: 217 FREQUENCIA PLANO: 91,3 (MHz) CLASSE PLANO : E3
CANAL OPER : 217 FREQUENCIA OPER : 91,3 (MHz) CLASSE OPERACAO: A3
DT CONTRATO: 26/10/1991 VALIDADE: 26/10/2001 - LICENCIADA TX.FISTEL: INTEGRAL

___ S - MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM SIS/TRANS : __ / ___

SSCE/ M. das Comunicações - Fls. 96

ANATEL - SITAR - RADIODIFUSAO DR - ER3 RD 001

DATA: 08/11/2001 CONSULTA DADOS CADASTRO SITAR C:75137877000128 PAG.: 1

N O M E E N T I D A D E	CGC/CPF	N.FISTEL	UF	SERV	SITUACAO
REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA	75137877000128	05008018000	PR	230	
REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA	75137877000128	05030344101	PR	252	EXCLUIDO
REDE FENIX DE COMUNICACOES LTD	75137877000128	50004307941	PR	251	EXCLUIDO

>>> TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR CONSULTA <<<

___ S - MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM SIS/TRANS: __ / ___

VVVV

AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES — DATA : 08/11/2001

HISTORICO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS — STATUS: INTERNET

---------- >>> USO EXCLUSIVO DA ANATEL <<< ----------

NOME: REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA. — IMPEDIDO: NAO

FISTEL: 05008018000 SERVICO: 230 T.U.: 100% CNPJ/CPF: 75137877000128 UF: PR

TRIB	NR.EST.	DATA-PAG.	VALOR-PAGO	VAL-UTILIZADO	ANO	DEBITO/FISTEL/EM REAIS
TFF	00001	90/04/02	9659,28	9659,28	1990	QUIT
TFF	00001	91/03/26	14548,86	14548,86	1991	QUIT
TFF	00001	92/03/31	101344,24	101344,24	1992	QUIT
TFF	00001	93/03/31	1623537,03	1303819,40	1993	QUIT
TFI	00001	93/04/30	4927332,60	4927332,60	1993	QUIT
TFF	00001	94/03/30	82584,60	82584,60	1994	QUIT
TFF	00001	95/03/31	108,83	108,83	1995	QUIT
TFF	000001	96/03/25	88,86	88,86	1996	QUIT
TFI	00001	96/07/08	284,57	284,57	1996	QUIT
TFF	000001	97/03/25	146,48	146,48	1997	QUIT
TFI		97/08/25	,00	516,59	1997 RT	RESTIT
TFF	0000001	98/03/31	146,48	146,48	1998	PARC.
		98/08/21	3753,52	3753,52	1998	QUIT.
9999		98/08/21	,00	,00	1998	CANC.
TFF	000001	99/03/25	1900,00	1900,00	1999	QUIT

SSCE - M. das Comunicações Fls.: 76 Rubrica

MORE

TFF	00001	94/03/30	82584,60	82584,60	1994		QUIT	
TFF	00001	95/03/31	108,83	108,83	1995		QUIT	
TFF	000001	96/03/25	88,86	88,86	1996		QUIT	
TFI	00001	96/07/08	284,57	284,57	1996		QUIT	
TFF	000001	97/03/25	146,48	146,48	1997		QUIT	
TFI		97/08/25	,00	516,59	1997	RT	RESTIT	
TFF	0000001	98/03/31	146,48	146,48	1998		PARC.	
		98/08/21	3753,52	3753,52	1998		QUIT.	
9999		98/08/21	,00	,00	1998		CANC.	
TFF	000001	99/03/25	1900,00	1900,00	1999		QUIT	
TFF	0000001	00/03/24	1900,00	1900,00	2000		QUIT	
1660	0000000	00/00/00	,00	,00	2000		DV.TOT	613,52
1660	0000000	00/00/00	,00	,00	2000		DV.TOT	429,46
TFF	0000000	01/03/30	1900,00	1900,00	2001		QUIT	

Brasília. Processo 53 740.000091/98
" " 53 740.001136/98

Pedido de reconsideração.

==========

RESTITUICAO DE PAGAMENTO EFETUADA ANO- 97 CONFORME OBSERVACAO ABAIXO
REST.ATUALIZADA PELA SELIC, CONFORME PROCESSO

==========

>> TOTAL DEBITOS EM : 08 / 11 / 2001 EM REAIS .. E' DE ======> 1.042,98

==========

>>>> CONSULTADO PELO USUARIO ABAIXO <<<<
>> USUARIO: AN141058 - CARLA MARCHESINI TAQUES <<
>> DATA: 08/11/2001 HORA: 09:26:07.5 <<

SSCE - M. das Comunicações Fls.: 79 Rubrica:

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

M. das Comunicações
SSC
Fls. 60
Rubrica

PARECER nº 374-2001/ER03SP/ANATEL-Paraná

Referência: P. A. D.O. nº 53516002159/2001

Interessado: REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Assunto: RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA

Ementa: Licença de funcionamento não disponível à fiscalização – Azimute de orientação da antena em desconformidade com o autorizado – Potência de operação dos transmissores em desacordo com o autorizado – Irregularidade quanto aos equipamentos obrigatórios – Estúdio principal em endereço diverso do informado - Não gravação da programação — Infrações caracterizadas – Não efetuação da mudança de classe solicitada - Não cumprimento de exigência feita pela ANATEL – Infração descaracterizada. Defesa tempestiva.

Exegese: Resolução Anatel nº 67/98 que aprovou o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM (RTFM), 3.3.1, 5.2.1.1, 6.3.4; 6.4.1, 7.1.1, 7.1.5, 7.1.6 e 7.2.2.
Decreto nº 52.795/63 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão), 28, 46 e 122.
Lei nº 4.117/62 (Código Brasileiro de Telecomunicações), 61; 62; 63 e 71.

Este Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações foi instaurado contra **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, em consequência das irregularidades constatadas pela fiscalização da Anatel, conforme Laudo de Vistoria Técnica nº 0001/PR2001/0107 (fls. 02-06).

A entidade infratora foi regularmente notificada em 30/01/01, (fls. 01) para apresentar defesa no prazo do artigo 66, do Código Brasileiro de Telecomunicações, Lei 4.117/62.

A defesa foi apresentada tempestivamente em 05/02/01 (fls. 08).

SCE - M. das Comunicações - SS
Fls.: 61
Rubrica

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Da análise do processo, verificam-se as seguintes irregularidades apontadas no laudo:

1) Licença de funcionamento não disponível à fiscalização;

A licença de funcionamento não estava exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores.

Neste sentido, o item 6.3.4 do RTFM:

> *"6.3.4 – A licença para funcionamento de estação, ou sua cópia autenticada, deve ficar permanentemente exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. O original deverá estar disponível à ANATEL sempre que solicitado"*

Em sua defesa, a entidade justifica a ausência da licença em razão da mudança de endereço no final de semana anterior à realização da vistoria.

2) não efetuação da mudança de classe solicitada;

A entidade estava enquadrada na classe A3, tendo solicitado seu enquadramento na classe E3, o que foi autorizado pela ANATEL.

Estando enquadrada na categoria especial, classe E3, teria que modificar a potência ERP de seus transmissores e instalar a carga artificial e analisador de espectro (equipamentos obrigatórios para a classe especial).

A verificação de não ter se enquadrado na nova classe significa dizer que as características técnicas acima descritas estavam irregulares, que foram assinaladas de tal forma no laudo, conforme descrito nos próximos itens.

Assim, a entidade não pode ser punida duplamente pelas mesmas irregularidades, restando esta desconsiderada, para caracterizar-se as infrações descritas nos itens 4 e 5 deste Parecer.

3) azimute de orientação da antena em desacordo com o autorizado;

A entidade foi autorizada a executar o serviço mantendo o azimute de orientação da antena em 270° NV, mas foi constatada a orientação da antena em 310° NV.

M. das Comunicações
Fls. 82
Rubrica:
SSS - SEGEN

Isto posto, o RTFM estabelece que:

> *"5.2. – SISTEMA IRRADIANTE*
> *5.2.1 – Composição*
> *para os fins deste Regulamento, consideram-se parte integrante do sistema irradiante a antena, sua estrutura de sustentação e os dispositivos destinados a transferir a energia de radiofrequência do transmissor para sua antena.*
> *(...)*
> *5.2.1.1 – Nenhuma modificação que altere as características do sistema irradiante poderá ser feita sem prévia autorização da ANATEL."*

Na defesa, a entidade apenas comprometeu-se a ajustar o ângulo de azimute.

4) operação do transmissor principal da estação com potência diversa da autorizada;

A entidade foi autorizada para operar o transmissor principal com potência de 50 KW, mas foi medida sua operação com potência de 20 KW.

O item 6.4 do RTFM estabelece que:

> *"6.4 – Potência de Operação*
> *6.4.1 – Variação de Potência*
>
> *O valor da Potência de operação do transmissor deve ser mantido, sempre, o mais próximo possível da potência autorizada. As eventuais variações da potência de operação devem ser restritas aos limites de ±10%, em condições normais, da tensão da rede e de ±15%, excepcionalmente, em função da variação da mesma."*

A potência de operação autorizada não foi obtida porque a entidade não instalou o segundo transmissor, que poderia ser usado simultaneamente, conforme prescreve o item 7.1.2.1 do RTFM:

> *7.1.2 - TRANSMISSOR PRINCIPAL*
> *É o transmissor previsto para ser utilizado na maior parte do tempo e que satisfaça aos requisitos da classe da emissora.*

M. das Comunicações - SSCE Fls. 65 Rubrica:

7.1.2.1 - É permitido utilizar como transmissor principal, transmissores em funcionamento simultâneo, com as saídas combinadas de tal forma que se obtenha a potência de operação autorizada para a emissora.

A mesma irregularidade se repetiu em seu transmissor auxiliar, que operava com potência de 4,4 kW, quando deveria operar com 10 kW.

Em sua defesa, a entidade atribui a falha à negligência do antigo procurador, que afirma ter sido destituído.

5) irregularidade quanto aos equipamento obrigatórios (carga artificial, monitor de modulação e analisador de espectro);

Apesar de serem equipamentos de uso obrigatório, foi constatada a inexistência da carga artificial, do monitor de modulação e do analisador de espectro na estação da entidade.

Isto posto, o item 7.1.5 do RTFM estabelece que:

"7. – EQUIPAMENTOS
7.1 – Equipamentos de Uso Compulsório
Os equipamentos e instrumentos abaixo relacionados são de uso compulsório pelas emissoras.

7.1.1 - Carga Artificial
As emissoras das Classes E1, E2, E3 e A1 devem possuir uma carga artificial com a mesma potência do transmissor principal e mesma impedância da linha de transmissão.

7.1.5 – Monitor de Modulação
As emissoras manterão em, funcionamento permanente um monitor de modulação para monofonia ou estereofonia e/ou sinais secundários, conforme o caso, destinado a indicar a percentagem de modulação do sinal. A saída de áudio do monitor de modulação deverá estar interligada a amplificadores, de forma a permitir a contínua monitoração do sinal irradiado.

7.1.6 - Medições Especiais
As emissoras de Classe Especial deverão possuir analisador de espectro".

M. das Comunicações
Fls.: 89
Rubrica:
SCS

Em sua defesa, a entidade atribui a falha à negligência do antigo procurador, que afirma ter sido destituído.

6) estúdio principal em endereço diverso do informado.

A entidade foi autorizada a instalar o estúdio principal na Rua Presidente Beaurepaire Rohan, 805, mas foi verificado que este se encontrava a Rua Amaury Lange Silvério, s/n, ambas em Curitiba. A efetivação de tal mudança não está sujeita a prévia autorização desta Agência, mas o fato deve ser a ela comunicado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, o que não ocorreu.

A Portaria MC nº 26/96, estabelece:

> *"Art. 5º - (...)*
>
> *parágrafo único. As mudanças de locais de estúdios independem de autorização prévia do Ministério das Comunicações, devendo, entretanto, ser informadas até 7 (sete) dias úteis após sua efetivação."*

A defesa é silente.

A propósito, o artigo 28 do Decreto 52.795/63 Regulamento dos Serviços de Radiodifusão), prescreve:

> *"Art. 28. As concessionárias – permissionárias de serviços de radiodifusão, além de outros que o Governo julgue convenientes aos interesses nacionais, estão sujeitas aos seguintes preceitos e obrigações:*
> *(...)*
> *13 – obedecer as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço."*

Logo, por cinco vezes o referido artigo foi infringido.

7) irregularidade quanto a gravação de programação.

Foi constatado que a entidade não estava gravando a programação no momento da vistoria.

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 65
Rubrica

Portanto, verifica-se que foi infringido o artigo 71 da Lei 4.117/62, que preconiza:

> *"Art. 71 – Toda irradiação será gravada e mantida em arquivo durante as 24 horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora".*

8) não cumprimento de exigências feitas pela ANATEL.

Foi assinalado como irregular o item 6.4 do laudo, por não ter a entidade se enquadrado na classe especial E3.

Resta desconsiderada esta irregularidade, conforme fundamentação do item 1 deste Parecer.

Assim, patenteado está que as irregularidades acima mencionadas configuram a infração descrita no Decreto nº 52.795/63:

> *"Art. 122 Para os efeitos deste Regulamento, são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:*
> *(...)*
> *34 – executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;*

Tudo analisado, as infrações, com exceção das descritas nos itens 2 e 8, restaram devidamente configuradas, sujeitando a entidade infratora à aplicação das seguintes penas, previstas na Lei 4.117/62:

Com relação à infração ao art. 71 (CBT), descrita no item 7 e às infrações descritas nos itens 3, 4 e 6 deste:

> *"Art. 63 – A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:*
> *a) infração dos artigos 38, alíneas 'a', 'b', 'c', 'e', 'g', e 'h'; 53, 57, **71**, e seus parágrafos;*
> *e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;"*

C.E.M. das Comunicações
Fls 86
Rubrica:
SSS

Já com relação a infração ao *art. 28, item 13*, (RSR), descrita nos itens 1 e 5 deste, poderá ser aplicada a pena de multa, pela previsão legal do art. 62 do CBT que estatui:

> *"Art. 62 – A pena de multa poderá ser aplicada por infração de qualquer dispositivo legal, ou quando a concessionária ou permissionária não houver cumprido, dentro do prazo estipulado, exigência que tenha sido feita pelo CONTEL."*

De tudo e não padecendo o processo de vício formal, resta claro que a entidade infratora está sujeita a pena de SUSPENSÃO em concurso com MULTA, conforme preconizado no § 2º do art. 59 do CBT, cabendo ressaltar as regras de equidade na aplicação da sanção, estampadas no art. 61 do CBT:

> *"Art. 61 - A pena será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:*
> *a) gravidade da falta;*
> *b) antecedentes da entidade faltosa;*
> *c) reincidência específica;*

Tendo em vista a ausência de registro de antecedentes ou reincidência específica (art. 66 §1º CBT), e o comprometimento da infratora em regularizar a situação, **sugerimos a conversão da pena de SUSPENSÃO em MULTA**, num total de seis, sendo cinco médias e uma leve.

É o parecer.
Curitiba, 08 de agosto de 2001

MIRELLA DIAS MELHADO
Advogado/ANATEL OAB/PR 27.186

De acordo.

Curitiba, 08 de agosto de 2001

ORLANDO DE LUCA JÚNIOR
Procurador Federal
Gerente Operacional da ER03SP

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

M. das Comunicações - SSC - Fls. 67 Rubrica:

Referência: P.A.D.O. n.º 535160002159/2001
Interessado: Rede Fênix de Comunicações Ltda.

Encaminhe-se à Gerência Geral de Fiscalização- RFGFR/SRF/ANATEL.

Curitiba, 08 de agosto de 2001.

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Gerente

Ministério das Comunicações

Ficha Cadastral Jurídica
Quadro Social
Formulário DRT - 168

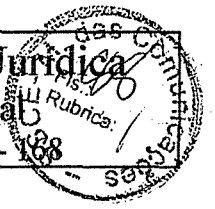

Entidade	**REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
CGC	75137877/0001-28

Quadro Social

Aprovado pelo(a) / Decorrente da Portaria MC nº 526 de 14.09.00. – DOU de 04/10/00

Nome	Cotas	Ações preferenciais	Ações ordinárias	Valor em R$
MARCELO NASCENTES PIRES **CPF: 462903037-91**	52.800			52.800,00
ROSANGELA PELLEGRINI PIRES **CPF: 696913047-91**	7.200			7.200,00
TOTAL	**60.000**			**60.000,00**

Ministério Das Comunicações

Ficha Cadastral Jurídica
Quadro Diretivo
Formulário DRT - 167

M. das Comunicações
Fls. 93
SCS - Quadra

Entidade : **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

CGC 75137877/0001-28

Quadro Diretivo

Nome	Prazo Mandato	Cargo	Dec / Portaria Número	E.M DOU
MARCELO NASCENTES PIRES **CPF: 462903037-91**		GERENTE	208/95	

Procurador (es)	Prazo Mandato	Portaria Número	Portaria DOU
DJALMA BEZERRA DE ARAÚJO **CPF: 768.195.827-49**		**014/00**	

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 90
Rubrica:

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA. (FM)
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

1) Portaria MC nº 191, de 22/10/81 - DOU de 26/10/81. Processo nº 73.213/80
Outorga da permissão à REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão em FM em São José dos Pinhais/PR.

Quadros societário e diretivo originais:

COTISTAS		COTAS	VALOR Cr$
Luiz Antonio Arrudão		1.000	1.000.000,00
Georges Latif Bourdoukan		1.000	1.000.000,00
Jonas Manto Gandelman		1.000	1.000.000,00
	TOTAL	**3.000**	**3.000.000,00**

DIRETOR - GERENTE: Luiz Antonio Arrudão
SÓCIOS - QUOTISTAS: Georges Latif Bourdoukan
Jonas Manto Gandelman

2) Portaria DR/CTA nº 120, de 23/03/82 - DOU de 07/04/82. Processo nº 71.387/81
Autorização para alterar o contrato social para adotar a denominação de fantasia "RÁDIO NOVA" e modificar o quadro diretivo.

3) Portaria DR/CTA nº 180, de 26/04/82 - DOU de 07/05/82. Processo nº 73.213/80
Prorrogação, até 26/10/82, do prazo para apresentação do projeto das instalações da estação de FM.

4) Portaria DR/CTA nº 565, de 05/10/82 - DOU de 13/10/82. Processo nº 70.965/82
Aprovação dos locais de instalação e autorização para uso de equipamentos.

5) Portaria DR/CTA nº 727, de 20/12/82 - DOU de 05/01/82. Processo nº 70.965/82
Alteração da Portaria DR/CTA nº 565/82.

6) Portaria DR/CTA nº 733, de 20/12/82 - DOU de 05/01/83. Processo nº 71.387/81
Revogação da Portaria DR/CTA nº 120/82 e autorização para alterar o contrato com o objetivo de retificar a cláusula XII e adotar a denominação de fantasia de "RÁDIO NOVA" para a estação de OM.

7) Portaria CTA nº 133, de 18/02/83 - DOU de 14/03/83. Processo nº 71.387/81
Aprovação de atos decorrentes da Portaria CTA nº 733/82.

8) Portaria CTA nº 420, de 21/07/83 - DOU de 11/08/83. Processo nº 71.005/83
Autorização para alterar o contrato social para criação de filial em Curitiba.

9) Portaria CTA nº 494, de 15/08/83 - DOU de 23/08/83. Processo nº 71.119/83
Aprovação de atos decorrentes da Portaria CTA nº 420/83.

10) Portaria CTA nº 521, de 31/08/83 - DOU de 06/09/83. Processo nº 70.735/83 Autorização para efetuar transferência de cotas, adotar a denominação de fantasia "RÁDIO ANTENA NOVA" para estação de FM, reformular e consolidar o contrato social e aprovação de dirigentes.

Quadros societário e diretivo resultantes:

COTISTAS		COTAS	VALOR Cr$
Luiz Antonio Arrudão		750	750.000,00
Jonas Manto Gandelman		750	750.000,00
Orlando Negrão Junior		750	750.000,00
Paulo Roberto Maia Rosa		750	750.000,00
	TOTAL	**3.000**	**3.000.000,00**

DIRETORES - GERENTES: Luiz Antonio Arrudão
Jonas Manto Gandelman
Orlando Negrão Junior
Paulo Roberto Maia Rosa

11) Portaria CTA nº 601, de 17/10/83 - DOU de 21/10/83. Processo nº 70.965/82 Alteração das letras "a", "b", "c", "e", "f", "g" e "h" do item I da Portaria CTA nº 565/82 e aprovação do local do estúdio auxiliar e revogação da Portaria CTA nº727/82.

12) Portaria CTA nº 659/83, de 25/11/83 - DOU de 06/12/83. Processo nº 71.798/83 Autorização para executar serviço auxiliar de ligação para transmissão de programas - freqüência de 951,0 MHz.

13) Portaria CTA nº 770, de 30/12/83 - DOU de 06/01/84. Processo nº 70.735/83 Aprovação de atos decorrentes da Portaria CTA nº 521/83.

14) Portaria CTA nº 771, de 30/12/83 - DOU de 06/01/84. Processo nº 71.992/83 Autorização para alterar o contrato social com o objetivo de modificar a cláusula relativa à administração da sociedade.

DIRETORES - GERENTES: Orlando Negrão Junior
Paulo Roberto Maia Rosa

15) Portaria CTA nº 087, de 29/02/84 - DOU de 13/03/84. Processo nº 70.965/82 Alteração da alínea "e.1" do item I da Portaria CTA nº 565/82.

16) Portaria CTA nº 155, de 12/04/84 - DOU de 17/04/84. Processo nº 71.992/83 Aprovação de atos decorrentes da Portaria CTA nº 771/83.

17) Portaria CTA nº 105, de 06/03/85 - DOU de 12/03/85. Processo nº 000171/85 Autorização para alterar o contrato social para modificação do dirigente.

DIRETOR - GERENTE: Paulo Roberto Maia Rosa

18) Portaria CTA nº 117, de 19/03/85 - DOU de 16/04/85. Processo nº 000171/85 Aprovação de atos decorrentes da Portaria CTA nº105/85.

19) Portaria CTA nº 151, de 17/04/85 - DOU de 25/04/85. Processo nº 000318/85 Autorização para efetuar transferência de cotas.

Quadros societário e diretivo resultantes:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr$
Paulo Roberto Maia Rosa	1.500	1.500,000,00
Jonas Manto Gandelman	750	750.000,00
Luiz Antonio Arrudão	750	750.000,00
TOTAL	**3.000**	**3.000.000,00**

DIRETOR - GERENTE: Paulo Roberto Maia Rosa

20) Portaria CTA nº 423, de 01/10/85 - DOU de 04/10/85. Processo nº 73.213/80
Consolidação das características técnicas aprovadas e revogação das Portarias nºs 565/82, 727/82, 601/83 e 087/84.

21) Portaria CTA nº 518, de 20/11/85 - DOU de 26/11/85. Processo nº 000318/85
Aprovação de atos decorrentes da Portaria CTA nº 151/85.

22) Portaria MC nº 101, de 18/04/86 - DOU de 22/04/86. Processo nº 000981/85
Autorização para efetuar a transferência indireta da permissão.

Quadros societário e diretivo resultantes:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr$
Paulo Roberto Maia Rosa	2.700	2.700,00
Rosa Maria Esperança Giaffone Maia Rosa	300	300,00
TOTAL	**3.000**	**3.000,00**

DIRETOR - GERENTE: Paulo Roberto Maia Rosa

23) Portaria CTA nº 135, de 11/07/86 - DOU de 30/07/86. Processo nº 000981/85
Aprovação de atos decorrentes da Portaria MC nº 101/86.

24) Portaria CTA nº 226, de 18/09/86 - DOU de 30/09/86. Processo nº 000851/86
Aprovação de projeto de alteração de classe de B para A e autorização para substituir o transmissor e utilizar transmissor e utilizar transmissor auxiliar.

25) Portaria CTA nº 039, de 12/02/87. Processo nº 000125/87
Autorização para executar serviço auxiliar para transmissão de programas na freqüência de 951,0 MHz e revoga a Portaria nº 659, de 25/1183 - DOU de 06/12/83.

26) Portaria CTA nº 040, de 12/02/87. Processo nº 001125/87
Homologação de transferência de local de estúdio.

27) Portaria CTA nº 154, de 13/07/87. Processo nº 000262/87
Autorização para alterar o contrato social com objetivo de mudar o endereço da sede.

28) Portaria CTA nº 293, de 09/11/87. Processo nº 000262/87
Aprovação de atos praticados decorrentes da Portaria CTA nº 218/87 e homologação da alteração contratual decorrente do aumento do capital social e sua adequação ao cruzado.

Quadros societário e diretivo resultantes:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cz$
Paulo Roberto Maia Rosa	63.000	63.000,00
Rosa Maria Esperança Giaffone Maia Rosa	7.000	7.000,00
TOTAL	**70.000**	**70.000,00**

DIRETOR - GERENTE: Paulo Roberto Maia Rosa

29) Portaria CTA nº 315, de 10/12/87. Processo nº 000262/87
Retificação do item I da Portaria CTA nº 293/87.

30) Portaria CTA nº 320, de 06/12/88. Processo nº 001140/88
Homologação da transferência do local do estúdio principal e revogação da Portaria CTA nº 601 - item "III".

31) Portaria CTA nº 254, de 04/09/89. Processo nº 000866/89
Autorização para executar serviço auxiliar para reportagens externas na freqüência de 164,05 MHz.

32) Portaria MC nº 146, de 31/08/89 - DOU de 20/09/89. Processo nº 000426/89
Autorização para efetuar transferência indireta, mudar endereço da sede e denominação social de REDE NOVA TERRA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Quadros societário e diretivo resultantes:

COTISTAS	COTAS	VALOR NCz$
Hélio Cezar Barros Barroso	67	67,00
Maria Cristina Giaquinto Barroso	3	3,00
TOTAL	**70**	**70,00**

DIRETOR - GERENTE: Hélio Cezar Barros Barroso

33) Portaria CTA nº 510, de 15/12/89. Processo nº 000426/89
Aprovação de atos decorrentes da Portaria MC nº 146/89.

34) Portaria CTA nº 115, de 21/06/90. Processo nº 000466/90
Autorização para aumentar capital social, efetuar transferência de cotas e aprovação de diretores consolidar o contrato social.

Quadros societário e diretivo resultantes:

COTISTAS	COTAS	VALOR NCz$
Hélio Cezar Barros Barroso	130.704	130.704,00
João Carlos Hasse	9.075	9.075,00
Lourival Pedrazzani	9.075	9.075,00
Yoshiaki Asso	9.075	9.075,00
Maria Cristina Giaquinto Barroso	9.075	9.075,00
TOTAL	**165.000**	**165.000,00**

DIRETOR - GERENTE: Hélio Cezar Barros Barroso

SUB - GERENTES: João Carlos Hasse
Lourival Pedrazzani

SSC - M. das Comunicações
Fls. 87
Rubrica:

35) Portaria CTA nº 132, de 20/07/90. Processo nº 000426/89
Consolidação das características técnicas aprovadas.

36) Portaria CTA nº 186, de 04/09/90. Processo nº 73213/80
Revogação da Portaria CTA nº 037/87.

37) Portaria CTA nº 188, de 05/09/90. Processo nº 000466/90
Aprovação de atos decorrentes da Portaria CTA nº 115/90.

38) Portaria CTA nº 213, de 27/09/90. Processo nº 73.213/80
Retificação da Portaria CTA nº 186/90.

39) Portaria CTA nº 221, de 04/10/90. Processo nº 000573/90
Autorização para substituir transmissor e sistema irradiante.

40) Portaria CTA nº 300, de 11/12/90. Processo nº 001218/90
Autorização para efetuar transferência de cotas.

Quadros societário e diretivo resultantes:

COTISTAS	COTAS	VALOR NCz$
Hélio Cezar Barros Barroso	139.779	139.779,00
João Carlos Hasse	9.075	9.075,00
Lourival Pedrazzani	9.075	9.075,00
Maria Cristina Giaquinto Barroso	9.075	9.075,00
TOTAL	**165.000**	**165.000,00**

DIRETOR - GERENTE: Hélio Cezar Barros Barroso
SUB - GERENTES: João Carlos Hasse
Lourival Pedrazzani

41) Portaria CTA nº 024, de 19/02/91. Processo nº 0001218/90
Aprovação de atos decorrentes da Portaria CTA nº 300/90.

42) Portaria CTA nº 045, de 20/03/91. Processo nº 001064/90
Autorização de sistema irradiante para uso eventual.

43) Portaria CTA nº 092, de 19/06/91. Processo nº 000531/91
Autorização para aumentar o capital social e efetuar transferência de cotas.

Quadros societário e diretivo resultantes:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr$
Hélio Cezar Barros Barroso	2.421.436	2.421.436,00
João Carlos Hasse	225.000	225.000,00
Lourival Pedrazzani	225.000	225.000,00
Maria Cristina Giaquinto Barroso	128.564	128.564,00
TOTAL	**3.000.000**	**3.000.000,00**

DIRETOR - GERENTE: Hélio Cezar Barros Barroso
SUB - GERENTES: João Carlos Hasse
Lourival Pedrazzani

44) Portaria CTA nº 111, de 25/07/91. Processo nº 000531/91
Aprovação de atos decorrentes da Portaria CTA nº 092/91.

45) Portaria nº 122, de 09/07/92 - DOU de 16/07/92
Renovação da permissão.

46) Portaria nº 148, de 02/10/92. Processo nº 000242/92
Autorização para utilizar transmissor auxiliar.

47) Portaria nº 064, de 09/07/93. Processo nº 000638/93
Autorização para efetuar cessão de cotas.

Quadros societário e diretivo resultantes:

COTISTAS		COTAS	VALOR Cr$
Hélio Cezar Barros Barroso		2.646.436	2.646.436,00
João Carlos Hasse		225.000	225.000,00
Maria Cristina Giaquinto Barroso		128.564	128.564,00
	TOTAL	**3.000.000**	**3.000.000,00**

GERENTE - GERAL: Hélio Cezar Barros Barroso

48) Portaria MC nº 1.357, de 21/09/93. Processo nº 000638/93
Aprovação de atos decorrentes da Portaria nº 064/93.

49) Decreto Legislativo nº 13, de 1995 - DOU de 10/03/95
Aprovação do ato que renova a permissão outorgada da REDE NOVA TERRA DE RADIODIFUSÃO(REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO).

50) Portaria nº 114, de 12/06/95. Processo nº 000500/95
Autorização para uso de denominação de fantasia "Gospel FM".

51) Portaria nº 208, de 16/11/95. Processo nº 000824/95
Autorização para alterar os atos constitutivos e aprovação de Marcelo N. Pires para Gerente.

Quadros societário e diretivo resultantes:

COTISTAS		COTAS	VALOR R$
Hélio Cezar Barros Barroso		30.000	30.000,00
Marcelo Nascentes Pires		22.800	22.800,00
Rosângela Pellegrini Pires		7.200	7.200,00
	TOTAL	**60.000**	**60.000,00**

GERENTE: Marcelo Nascentes Pires

52) Portaria nº 073, de 07/06/96. Processo nº 000742/91

Transferência de classe, digo autorização mudança de classe, transferência de local do estúdio e do sistema irradiante e TX.

SCM - Comunicações - Fls. 86 Rubrica:

53) Portaria nº 056, de 21/02/97. Processo nº 000824/95
Aprovação de atos da Portaria nº 208/95.

54) Portaria nº 114, de 28/07/98. Processo nº 000757/98
Autorização para uso de denominação de fantasia "Rede Aleluia de Rádio".

55) Portaria nº 137, de 26/08/98. Processo nº 000595/98
Aprovar Marcelo José Brayner, para procurador.

56) Portaria nº 014, de 22/02/00. Processo nº 000048/00 (Revogada pela Portaria 001/01)
Aprova Djalma Bezerra de Araújo para procurador.
Revoga Portaria nº 137/98.

57) Portaria MC nº 526, de 14.09.00 – DOU de 04/10/00. Processo nº 000281/98.
Autoriza transferência indireta de permissão. Aprova novos quadros societário e diretivo.

Quadros Societário e Diretivo Resultantes:

COTISTAS		**COTAS**	**VALOR R$**
MARCELO NASCENTES PIRES		52.800	52.800,00
ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES		7.200	7.200,00
	TOTAL	**60.000**	**60.000,00**

GERENTE: MARCELO NASCENTES PIRES

58) Portaria nº 206, de 24.11.00 – Processo nº 000281/98.
Aprova atos praticados em decorrência de autorização contida na Portaria/MC nº 526, de 14/09/00.

59) Portaria nº 213, de 12/12/00 – Processo nº 53740.001130/00.
Autoriza efetuar alteração contratual para modificar o endereço da sede para a Praça das Nações, 120, Alto da XV, Curitiba/PR.

60) Portaria nº 001, de 10/01/01 Proc. 53740001145/00
Revoga a Portaria nº 014/00, que havia aprovado Djalma Bezerra de Araújo procurador

61) Portaria n.º 72, de 06/06/01. Processo n.º 53740.001130/00
Resolve tornar sem efeito a Portaria nº 213, de 12/12/00.

62) Portaria n.º 81, de 18/06/01. Processo n.º 53740.000122/01
Autorizar a alterar o seu contrato social com objetivo de mudar endereço da sua sede para a rua Amauri Lange Silvério, 990, Pilarzinho, Curitiba/PR. (17ª Alteração Contratual)

63) Portaria n.º 131, de 16/08/01. Processo n.º 53740.000506/01
Autoriza a utilizar nas transmissões de sua emissora a denominação de fantasia GOSPEL FM.

Autorizar a alterar o seu contrato social com objetivo de mudar endereço da sua sede para a rua Amauri Lange Silvério, 990, Pilarzinho, Curitiba/PR. (17ª Alteração Contratual)

63) Portaria n.º 131, de 16/08/01. Processo n.º 53740.000506/01
Autoriza a utilizar nas transmissões de sua emissora a denominação de fantasia GOSPEL FM.

64) Portaria n.º 169, de 04/10/01. Processo n.º 53740.000122/01
Aprovar os atos decorrentes da Portaria n.º 81, de 18/06/01.

65) Portaria DMC/PR n.º 170, de 04/10/01. Processo n.º 53740.000573/01
Autorizar a alterar o seu contrato social com objetivo de mudar endereço da sua sede para a rua Amauri Lange Silvério, 1085, Pilarzinho, Curitiba/PR. (18ª Alteração Contratual).

66) Portaria n.º 228, de 19/12/01. Processo n.º 53740.000573/01
Aprovar os atos decorrentes da Portaria n.º DMC/PR 170/01.

67) Portaria n.º 99, de 06/05/02. Processo n.º 53740.000208/02
Autorizar a alterar o seu contrato social como o objetivo de aprovar a sócia Rosangela Pellegrini Pires para exercer a administração e gerencia. (19ª alteração contratual)

68) Portaria n.º 142, de 21/06/02. Processo n.º 53740.000208/02
Aprovar os atos decorrentes da Portaria n.º 99/02.

ANATEL - SITAR - RADIODIFUSAO RR - ER3 RD 1.01

LISTA ENDERECO DE TRANSMISSOR/ESTUDIOS - FM

ENTIDADE: REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA.
CIDADE : SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CANAL : 217

ESTUDIO PRINCIPAL

ENDERECO: RUA AMAURI LANGE SILVERIO S/N
BAIRRO : PILARZINHO CIDADE : CURITIBA UF: PR

ESTUDIO AUXILIAR

ENDERECO: *********
BAIRRO : CIDADE : ********* UF:

LOCALIZACAO ESTACAO TRANSMISSORA

ENDERECO: RUA AMOROSO COSTA, 120- JARDIM DAS AMERICAS
BAIRRO : JARDIM DAS AMERICAS CIDADE : CURITIBA UF: PR
LATITUDE.....: 25 S 27 30 LONGITUDE: 49 W 14 0
MUNICIPIO INSTALACAO ESTACAO: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR

>>> TECLE < ENTER > PARA CONTINUAR <<<

( ) S -MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM 05/12/01 13:29

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 12042/2004/DOS/SSCE-MC

Brasília, 18 de Agosto de 2004.

Ao Senhor
Hiroshi Watanabe
Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte
70070-940 - Brasília – DF

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ANATEL - BRASÍLIA - DF
PROTOCOLO GERAL
27 AGO 2004
53740.000461/2004-72

Referência: Processo n.º 53740.000461/01
Entidade: REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente:

Face o requerimento de renovação da outorga à **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão em Freqüência Modulada no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, estamos encaminhando a V.S., em anexo, o processo em referência, para que seja realizada a vistoria técnica da emissora.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, **seja incluído nos autos o relatório circunstanciado**, pronunciando-se quanto à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga e Serviços

COSMS/RMC

Fls.: 108 Rubrica
Fls.: 69 Rubrica

Opções
Nova Busca
Buscar
Página Inicial

Consulta de Processos/Documentos

Consulta um número de protocolo

Número do Processo: 53740.000461/2001-74

Tramite 1

Situação	Data do trâmite	Data do r
TRAMITANDO	25/04/2003 12:02	28/04/2003 15:4

Tramitado por
ALICIONETE DA SILVA LUZ...

Unidade de origem
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SER RADIODIFUSÃO SONORA

Recebido por
ARIDMAR NEVES...

Unidade de destino
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SER RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

Tramite 2

Situação	Data do trâmite	Data do r
TRAMITANDO	24/07/2003 11:18	24/07/2003 11:1

Tramitado por
ARIDMAR NEVES...

Unidade de origem
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SER RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

Recebido por
ARIDMAR NEVES...

Unidade de destino
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Tramite 3

Situação	Data do trâmite	Data do r
TRAMITANDO	07/11/2003 11:30	07/11/2003 11:4

Tramitado por
ALAIN LOPES DA SILVA...

Unidade de origem
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Recebido por
ALAIN LOPES DA SILVA...

Unidade de destino
SEÇÃO DE PROTOCOLO

Tramite 4

Situação	Data do trâmite	Data do r
TRAMITANDO	07/11/2003 11:52	07/11/2003 17:C

Tramitado por
ALAIN LOPES DA SILVA...

Unidade de origem
SEÇÃO DE PROTOCOLO

Recebido por
MARY BARROS ALVARENGA...

Unidade de destino
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃC

Tramite 5

Situação	Data do trâmite	Data do r
TRAMITANDO	07/11/2003 17:20	10/11/2003 15:2

Tramitado por
MARY BARROS ALVARENGA...

Unidade de origem
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃC

Recebido por
MARIA NOELIA SANCHAS...

Unidade de destino
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SER RADIODIFUSÃO SONORA

Min. das Comunicações
Fls.: 109
Rubrica:
SCS
Fls.: 70
Rubrica:

Tramite 6

Situação	Data do trâmite	Data do r
EM ANÁLISE	11/11/2003 09:38	11/11/2003 09:5
Tramitado por	**Unidade de origem**	
MARIA NOELIA SANCHAS...	COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SER RADIODIFUSÃO SONORA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
FERNANDO NETTO...	COORDENACAO DE RADIODIFUSAO - REGIAO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	

Tramite 7

Situação	Data do trâmite	Data do r
TRAMITANDO	18/08/2004 10:08	18/08/2004 11:2
Tramitado por	**Unidade de origem**	
VALQUIMAR MARTINS...	COORDENACAO DE RADIODIFUSAO - REGIAO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
REBECA CARVALHO PEREIRA...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO / CGSA	

Tramite 8

Situação	Data do trâmite	Data do r
TRAMITANDO	04/01/2005 09:13	04/01/2005 17:2
Tramitado por	**Unidade de origem**	
REBECA CARVALHO PEREIRA...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO / CGSA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
DANIELA DE SOUZA...	COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SU GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	

Tramite 9

Situação	Data do trâmite	Data do r
TRAMITANDO	14/06/2005 11:30	14/06/2005 15:2
Tramitado por	**Unidade de origem**	
DANIELA DE SOUZA...	COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SU GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
DARLAN CAETANO DA SILVA...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO D	

Tramite 10

Situação	Data do trâmite	Data do r
RENOVAÇÃO DE OUTORGA	16/06/2005 08:45	16/06/2005 10:4
Tramitado por	**Unidade de origem**	
JACKSON KENNEDY BRITO DOS REIS...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO D	
Recebido por	**Unidade de destino**	
FABIULA ALVES BEZERRA...	COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SU GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	

Não existem cópias para este protocolo.

Lista

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL Rubrica Fls. 70 DE JUSTIÇA Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0023525-1	75.137.877/0001-28	21/11/1980	21/11/1980

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA AMAURI LANGE SILVERIO, 1085, PILARZINHO, CURITIBA, PR, 82.120-000

Objeto Social
EXPLORAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE RÁDIO DIFUSORES EM QUAIQUER PONTOS DO TERRITÓRIO NACIONAL, MEDIANTE PERMISSÃO OU CONCESSÃO DO GOVERNO FEDERAL.

Capital: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.84199)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
WANESSA PELLEGRINI PIRES 051.574.539-14	30.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ROSANGELA PELLEGRINI PIRES 696.913.047-91	30.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 24/03/2004 Número: 20040498921
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Observações:
BLOQUEIO(S)
JUDICIAL: IMPEDIMENTO ADMINISTRATIVO SUSTACAO DE PROCURACAO PROT 002908662
JUDICIAL: PENHORA DE COTAS PELO JUIZ DA COMARCA DE CURITIBA PR PROT 010585648 2 VARA CIVEL DE CURITIBA PR

CURITIBA - PR, 13 de julho de 2005

05/246779-1

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

059311

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6698 – FAX: 311-6617

Brasília, 21 de junho de 2005.

Ofício nº 1785/2005-COSMS/CGLO/DEOC/SC

Ao Senhor,
MARCELO NASCENTE PIRES
Sócio – Gerente da REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Rua Amoroso Costa, 120
CEP: 81530-100 – Curitiba / PR

Ref. Processo nº 53740.000461/2001

Prezado Senhor ,

1- Renovando Ofício nº 12043 /2004-COSMS/CGLO/DEOC/SC, em atenção à solicitação constante do processo referência, por meio do qual essa entidade requer renovação da outorga em **frequência modulada**, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) declaração da entidade de que não infringe as vedações do parágrafo 5° do artigo 220 da Constituição Federal;
b) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
c) fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
f) prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;
g) certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
h) cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
i) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga;
j) comprovante de regularidade junto ao Fistel, conforme Extrato de Lançamento (anexo).
k) correção das irregularidades apontadas no laudo de vistoria técnica de nº 001PR20030462, (anexo).

2- Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

3- Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/GM

cgms

Rede Fênix de Comunicação Ltda

Ilmº Senhor
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF

Ref.: Processo nº 53.740.000.461/01
Ofício 1.785/05 – COSMS/CGLO;DEOC/SC
Renovação de Permissão

53000 065043/2005-10
SCPRT/DILOG/COLOG/GAB/SPA
22/12/2005-16:12

SENHOR SECRETÁRIO:

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA (ex- Rádio Nova Terra de Radio difusão), permissionária de serviço de radiodifusão sonora em FREQUENCIA MODULADA, na Cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, conforme Portaria MC nº 191 de 22.10.1981, publicada no DOU de 26.10.1981 e o que consta do ofício 1.785/05, vem mui respeitosamente à presença de V.Sª. solicitar **JUNTADA** dos documento aos autos do processo de **RENOVAÇÃO**, quais sejam:

a).- Certidão negativa Municipal
b).- Certidão negativa Estadual
c).- Certidão da RAIS
d).- Declaração conforme art.220 § 5º da CF.
e).- Declaração de composição societária
f).- Certidão negativa do FGTS

Termos em que
Pede Deferimento

São José dos Pinhais/PR, em 20 de dezembro de 2005

Rosangela Allegrini Reis
REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Fls: 115
Rubrica

Fls: 74
Rubrica

PROCESSO Nº: **133.203/2005** *CERTIDÃO Nº* **20.976/2005**

CONTRIBUINTE: **REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA** *Nº FISCAL:* **139.907-2**

ENDEREÇO: **Rua Amauri Lange Silverio, 1085**

ALVARÁ EM VIGÊNCIA A PARTIR DE: **03/01/2005**

FINALIDADE: **VERIFICAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do (a) requerente, **NÃO CONSTA DÉBITO,** referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Divida Ativa até a presente data. **EXCETO** Parcelamento de Taxa de Expediente e de Localização, exercício de 2002, os quais encontram-se em dia com seus compromissos até a presente data.....
Em firmeza do que eu, Eloísa Aparecida Ferraz, Silvana Mª Culpi de Siqueira, ou Amauri José da Maia, Agente Administrativo Administrativo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....
.....
.....

-A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias conforme Decreto nº 432/2003. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 07 de Dezembro de 2005.

SILVANA Mª CULPI SIQUEIRA
CHEFE DE SERVIÇO
MAT. 89.029-X

M. das Comunicações Fls.: 106 Rubrica
SSCE - M. das Comunicações Fls.: 95 Rubrica

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 2203418-56

Certidão fornecida para o CNPJ: **75.137.877/0001-28**

Nome Empresarial: **REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos JUNTO AO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕRES

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/01/2006 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 2203418-56

Emitida Eletronicamente via Internet
18/11/2005 - 15:17:22

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

M. das Com. Fls.: 109 Rubrica SCE
M. das Comunicações Fls.: 78 Rubrica SCE

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75137877/0001-28
Razão Social: REDE FENIX COMUNICACAO LTDA
Endereço: R AMOROSO COSTA 120 / JARDIM DAS AMERICAS / CURITIBA / PR / 81530-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2005 a 18/01/2006

Certificação Número: 2005122010581404293722

Informação obtida em 20/12/2005, às 10:58:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Rede Fênix de Comunicação Ltda

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 9
Rubrica:

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 110
Rubrica:

DECLARAÇÃO

O representante legal da **REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA**, permissionária dos Serviços de Radiodifusão Sonora em FREQUENCIA MODULADA, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, **D E C L A R A** que:

"A Sociedade e seus cotistas não infringem o disposto no parágrafo 5° do Artigo 220 da Constituição Federal."

Curitiba - PR, 20 de dezembro de 2005

Rosangela Pellegrini Pires

REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA
Rosangela Pellegrini Pires

Rede Fênix de Comunicação Ltda

M. das Comunicações
Fls.: 110
Rubrica

M. das Comunicações
Fls.: 111
Rubrica

DECLARAÇÃO

O Sócio Administrador da **REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA,** permissionária do Serviços de Radiodifusão Sonora em FREQUENCIA MODULADA, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, **DECLARA** que:

"Conhece e aderi às cláusulas do Decreto 88.066 de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração de serviço caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses"

Curitiba- PR, 20 de dezembro de 2005

Rosangela Pellegrini Pires

REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA
Rosangela Pellegrini Pires

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNIÇA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

M. das Comunicações Fls.: 81 Rubrica: COSS

M. das Comunicações Fls.: 112 Rubrica: COSS

Referência: Processo n.º 53740.000461/2001

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.,** executante do serviço de radiodifusão sonora freqüência modulada, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Propomos o encaminhamento das cópias do Laudo de Ensaio, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da Portaria nº 073, de 7 de junho de 1996, à ANATEL, solicitando ***Nova Vistoria Técnica*** para saber se as irregularidades referente ao laudo nº 0001/PR20030462 foram sanadas. Após efetuada a vistoria, deve aquela Agência encaminhar a este Departamento ***relatório circunstanciado*** para prosseguimento do processo de renovação em curso.

Brasília/DF, de de 2006.

ALVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador das Regiões Sul e Centro- Oeste

De acordo. Ao Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, para prosseguimento.

Brasília/DF, 30 de maio de 2006.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador – Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. Ao Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, para prosseguimento.

Brasília/DF, 30 de maio de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/RMFS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

M. das Comunicações
Fls.: 82
Rubrica:

M. das Comunicações
Fls.: 113
Rubrica:

Ofício nº 1.318 /2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 01 de junho de 2006.

Ao Senhor
Antônio Roberto Zanoni
Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte
70070-940 - Brasília – DF

Referência: Processo n.º 53740.000461/2001
Entidade: REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÕES LTDA.
Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Face o requerimento de renovação da **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, estamos encaminhando a V.S., em anexo, as cópias do Laudo de Ensaio, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da Portaria nº 073, de 7 de junho de 1996, para que seja realizada nova vistoria técnica da emissora.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, **a inclusão nos autos de relatório circunstanciado**, pronunciando-se quanto a regularidade do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/RMFS

Rede Fênix de Comunicação Ltda

M. das Comunicações
SCE - Mf
Fls.: 83
Rubrica:
M. das Comunicações
SCE
Fls.: 114
Rubrica:

Ilmº Senhor
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF

Ref.: Processo nº 53.740.000.461/01
Ofício 1.785/05 – COSMS/CGLO;DEOC/SC
Renovação de Permissão

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 057730/2006-42
SEAPA/SC
05/06/2006-11:24

Senhor Secretário,

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA (ex- Rádio Nova Terra de Radiodifusão), permissionária de serviço de radiodifusão sonora em FREQUENCIA MODULADA, na Cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, conforme Portaria MC nº 191 de 22.10.1981, publicada no DOU de 26.10.1981 e o que consta do ofício 1.785/05, vem mui respeitosamente à presença de V.Sª. solicitar juntada do documento aos autos do processo de RENOVAÇÃO, que segue abaixo:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 057214/2006-18
SEPRO/DILOG/CDLOG/CGRL/SPOA
01/06/2006-14:47 GAB DEOC

Certidão da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal

N. Termos
P. Deferimento

São José dos Pinhais/PR, 20 de Maio de 2006

Rozangela Pellegrini Dias
REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA

SSCI - M. das Comunicações Fls.: 115 Rubrica:
SSCI - M. das Comunicações Fls.: 84 Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 75.137.877/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> .

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.
Emitida às 09:44:01 do dia 18/05/2006 <hora e data de Brasília> .
Válida até 14/11/2006.
Código de controle da certidão: **E194.6E06.47D0.DE07**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações SRF:
Parcelamento de PIS, COFINS, CSLL e IRPJ.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Lei 13.228 de 18/07/2001 R$ FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a fotocópia e reprodução do documento apresentado nesta data, do que dou fé
18 MAI 2006
TABELIONATO DE NOTAS BNQ62642
ROSA DE M. DOS SANTOS - Esc. Jur.
E B. N. GUERREIRO - Esc. Jur.
PINHAIS - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
31 / 07 / 06
53000.061800/2005

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS Quadra 6 – Bloco H – Ed. Ministro Sérgio Motta – Brasília/DF – CEP: 70.070-940
(61) 2312-2098 / Fax (61) 2312-2211

Fls. 85
Rubrica:
Fls. 116
Rubrica:

Ofício n.° 211 /2006-ER03 /RFFC/SRF – ANATEL

Brasília, 13 de JULHO de 2006.

Ao Senhor
JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações – MC
70.044-900 – Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 065916/2006-75
SEAFA/SC
18/07/2006 14:41

Assunto: **Vistorias técnicas para renovação de outorga**

Referência: Processos n.os 53000.061800/2005, 53000.000599/2005 e 53740.000461/2001.

Senhor Secretário,

1. Reportamo-nos aos Ofícios n.os 1.185, 1.310 e 1.318/2006/COSMS/CGLO/DEOC /SC, datados respectivamente, de 24 de maio e 1° de junho de 2006, protocolizados nesta Agência sob n.os 53500.013936/2006, 53500.014589/2006 e 53500.014580/2006 em 2 e 9 de junho de 2006, por meio do qual Vossa Senhoria solicita a realização de vistoria técnica das emissoras: **RÁDIO CIDADE CANÇÃO LTDA., REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.** e **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.,** para fins de renovação de outorga das estações dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, localizadas respectivamente, em Maringá, Araucária e São José dos Pinhais / PR.

2. Relativamente ao assunto, encaminhamos, em anexo, os Relatórios de Fiscalização n.os 0420, 0421 e 0424/2006/ER03FT, datados de 6 e 7 de julho de 2006, bem como os Laudos de Vistoria Técnica n.os 0002PR20060185, 0001 e 0002PR20060186, elaborados pelo Escritório Regional da Anatel no Estado do Paraná, para as providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente de Radiofreqüência e Fiscalização
Substituto

C/c RFFCC

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Laudo de Vistoria Técnica
Emissora de Radiodifusão em Freqüência Modulada - FM

Laudo Nº 0002PR20060186

Motivo da Vistoria

- [ ] Rotina
- [ ] Reclamação de Radiointerferência
- [ ] Licenciamento Inicial
- [ ] Licenciamento por Alteração Técnica
- [ ] Enquadramento no PBFM
- [ ] Especial
- [X] Renovação
- [ ] Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 7 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade

Nº Estação SITARWEB: 322481511

1.1 – Razão Social (autorizada): REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.

1.2 – Endereço (sede): RUA AMAURI LANGE SILVÉRIO, 1.058 - PILARZINHO CEP: 82120-000

Cidade: CURITIBA UF: PR Tel.: 3338-1417

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item			SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço:					
Autorizado: RUA AMAURI LANGE SILVÉRIO, S/N					
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82120-000					
Verificado RUA AMAURI LANGE SILVÉRIO, 1.058 - PILARZINHO			R	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82120-000					
2.2 – Coordenadas Geográficas	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**			
Latitude	25° 23' 29" S	25° 23' 22" S			
Longitude	49° 17' 14" W	49° 16' 54" W			

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Freqüência de Operação (MHz)	91,3	91,3	R	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	TEEL	TEEL	R	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.1.2 – Modelo	BECP-6H	BECP-6H			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	6	6			
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	55	56			
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	270	250			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					
3.2.1.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.2.2 – Modelo	HF 3 1/8"	HF 3 1/8"			
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).			R		
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante	ANDREW	DESATIVADA	NA (*)	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.2.1.2 – Modelo	FMB-4	—			
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos	4	—			
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	43	—			
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)	90	—			

Legenda: SIT = Situação **Situações: R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante	ANDREW	DESATIVADO	NA(*)		
3.2.2.2.2 – Modelo	LDF 7-50	—			
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos				Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.1 – Transmissor Principal	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**			
3.3.1.1 – Fabricante	MTA	MTA	R(*)		
3.3.1.2 – Modelo	2xFM-30.000	FM25000+FM30000			
3.3.1.3 – Homologação	024990XXX0518	029401XXX0518 024990XXX0518	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	50,0 (2x25)	25+19=44,0	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1" h" do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			R	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido + 65	R	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			R	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			R	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			R	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (*regular*) **I** (*irregular*) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.2.1 – Fabricante	MTA	NÃO POSSUÍ	NA(*)	Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 65, "d" do CBT (Suspensão)
3.3.2.2 – Modelo	FM-10.000	----			
3.3.2.3 – Homologação	0135/89	----	NA	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)	10,0	----	NA	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA	Item 7.2.1"h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA		
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NA		
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			NA	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			NA	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido	NA	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			NA	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			NA	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			NA	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.			NA	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NA	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório					
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, **E3** e A1).			R	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.4.2 – Limitador de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)			R	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

4. Instalações e Operação			
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	R	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	R	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
5. Estúdios			
5.1 – Estúdio Principal **5.1.1 – Endereço** Autorizado: RUA AMAURI LANGE SILVÉRIO, S/N - PILARZINHO Cidade: CURITIBA UF: PR CEP:		Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Verificado: RUA JORGE CURY BRAHIM, 712 - PILARZINHO Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82110-040	R(**)		
5.1.2 – Equipamento de Gravação	R	Art. 6º da Portaria MC n. º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)
5.2 – Estúdio Auxiliar **5.2.1 – Endereço** Autorizado: NÃO POSSUÍ Cidade: ___ UF: ___ CEP:		Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Verificado: NÃO POSSUÍ Cidade: ___ UF: ___ CEP:	NA		
6. Outras Constatações			
6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofreqüência		Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art.63 "e" CBT (Suspensão)
6.1.1 – Transmissor Principal / Permitido / Verificado (sem modulação)			
2° Harmônico / 80 dB / > 80	R		
3° Harmônico / 80 dB / > 80	R		
Espúrios / NV	R		
6.1.2 – Transmissor Auxiliar / Permitido / Verificado (sem modulação)			
2° Harmônico / 80 dB / ---	NA		
3° Harmônico / 80 dB / ---	NA		
Espúrios / ---	NA		
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.			
6.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ Sim ☒ Não	R	Art. 48 e 49 do RSR	Art.63 "e" CBT (Suspensão)

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	R	Art. 24 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	NA	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	Art. 62 do CBT (Multa)
6.6 – Existência de Responsável Técnico	R	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts.61 e 62 do CBT (Multa)

7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria NA que originou o Pado nº NA .

(*) Conforme solicitação protocolada na Anatel sob nº 53516.005148/2004, de 02/08/2004.
(**) Conforme informação do novo local do estúdio sob protocolo MC nº 53000.003550/2006-42, de 23/01/2006.

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
01	ANALISADOR DE ESPECTRO ADVANTEST U-3641	39.438
02	TELÊMETRO BUSHNELL PRO 20	52.951
03	BÚSSOLA TAMAYA FORESTRY 37455	39.391
04	GPS MAGELLAN 300	13.040

9. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): MARCELO JOSÉ DUDEQUE

Assinatura: _____ Credencial Nº: 0260-3

Agente de Fiscalização (2): CÉLIO LÚCIO VASCO

Assinatura: _____ Credencial Nº: 0854-5

Representante da Entidade: RICARDO MALKES Cargo: CONSULTOR TÉCNICO

Identidade Nº: 3.704.585 – SSP/RJ Assinatura: _____

Local e Data: CURITIBA / PR, 05/07/2006.

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)
* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

M. das Comunicações - Fls.: 122 - Rubrica - SSCE - Sobre
M. das Comunicações - Fls.: 91 - Rubrica - SSCE - Sobre

Número:
0421/2006/ER03FT

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Data:
06/07/2006
Nº SICAP:

1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dr. JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA, Secretário da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARER03FT2006000102 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome	REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA
2.1.2 Serviço	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.3 Endereço da Sede	RUA AMAURI LANGE SILVERIO 1085 Bairro: PILARZINHO Município: Curitiba UF: PR
2.1.4 Identificação do objeto	Estação Autorizada - 322481511
2.1.5 Serviço Fiscalizado	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.6 Endereço do Objeto	RUA AMAURY LANGE SILVERIO, S/N Bairro: PILARZINHO Município: Curitiba UF: PR

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências; do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Freqüências no Brasil, na REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA, objetivando:

- Permitir a renovação de outorga.

M. das Comunicações - SCE/SS - Fls.: 123 Rubrica
M. das Comunicações - SCE/SS - Fls.: 92 Rubrica

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Número:
0421/2006/ER03FT

Data:
06/07/2006

Nº SICAP:

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 19, ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta na seguinte legislação específica:

- Resolução N.º 67, de 12/11/1998, que aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM.
- Resolução N.º 349, de 25/09/2003, que aprova a alteração do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM.
- Resolução N.º 363, de 20/04/2004, que aprova as alterações no Regulamento Técnico para Emissoras de FM, e no Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e em OT (faixa de 120 m).

4.2. Período de realização da Fiscalização

29/06/2006 à 06/07/2006

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 124
Rubrica:
SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 93
Rubrica:

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Número:
0421/2006/ER03FT

Data:
06/07/2006

Nº SICAP:

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:

- Com utilização de equipamentos portáteis da Anatel foi realizada vistoria nas dependências da estação, quando foram verificados os itens, constantes do laudo em anexo, necessários à comprovação técnica do funcionamento da estação, visando balizar o poder concedente quanto a habilitação da entidade para a renovação de outorga.

5.2. Resultados obtidos:

Dos exames realizados, obteve-se as evidências materiais a seguir enumeradas que comprovam o cumprimento da obrigação constante do objetivo da presente fiscalização.

1. Relatório consubstanciado sobre a situação geral da entidade, que fundamenta a emissão de ato de renovação de outorga, nos termos da legislação regente da matéria.

5.3. Efeitos em relação o objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço

- Garantir o funcionamento adequado da estação para não causar ou sofrer interferência prejudicial de outras estações autorizadas ou não.

5.3.2. Para o usuário

- Garantir a cobertura do sinal e a qualidade do serviço.

5.3.3. Para a Administração Pública

- Assegurar a administração eficaz e o controle efetivo do espectro radioelétrico.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

- Indicar a necessidade de manutenção preventiva regular nas estações autorizadas, objetivando assegurar as características do serviço outorgado.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

- Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se que não houve irregularidade e a entidade está tecnicamente apta a obter sua renovação de outorga.

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

- Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

6.2. Possíveis Sanções:

- Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

6.3. Possíveis Autuações:

- Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Laudo de Vistoria Técnica n° 0002PR20060186 (1/5)

Laudo de Vistoria Técnica n° 0002PR20060186 (2/5)

Laudo de Vistoria Técnica n° 0002PR20060186 (3/5)

Laudo de Vistoria Técnica n° 0002PR20060186 (4/5)

Laudo de Vistoria Técnica n° 0002PR20060186 (5/5)

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

CELIO LUCIO VASCO

MARCELO JOSÉ DUDEQUE

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Número:
0421/2006/ER03FT

Data:
06/07/2006

Nº SICAP:

ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
MARCELO JOSÉ DUDEQUE - ER03FT

Responsável pela aprovação do relatório
PAULO CESAR BARBOSA DE OLIVEIRA - ER03AT

Data da Impressão 10/07/2006 09:22:25

M. das Comunicações - SSS - Fls.: 12 Rubrica
M. das Comunicações - SSS - Fls.: 96 Rubrica

Número:
0421/2006/ER03FT

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Data:
06/07/2006
Nº SICAP:

Data da Impressão 10/07/2006 09:22:25

Número:
0421/2006/ER03FT

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

VERSÃO PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES

Data:
06/07/2006
Nº SICAP:

Data da Impressão 10/07/2006 09:22:25

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:
Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.
PROCESSO Nº 53740.000461/2001 LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
INTERESSADA: REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
TIPO DE OUTORGA: () CONCESSÃO (X) PERMISSÃO ( ) AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS	Fls.	
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim (x) Não ()	79
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim () Não (x)	143
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim (x) Não ()	78
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim (x) Não ()	74
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim (x) Não( )	75
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim (x) Não ()	84
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim (x) Não ( )	84
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim () Não (x)	156 - 157
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, **cópia atualizada do estatuto.**	Sim () Não (x)	158 - 201
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.	**Sim (x) Não()**	1, 80
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim (x) Não()	1
Tempestiva?	Sim (x) Não()	
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim (x) Não( )	5-18
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim (x) Não( )	19
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim (x) Não()	4
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim (x) Não()	3
Vistoria da ANATEL	Sim (x) Não( )	86-90
Há irregularidade(s) a ser (em) sanada(s)?	Sim () Não (X)	
A entidade está quite com o FISTEL?	Sim () Não (x)	155
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim () Não (x)	

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA	R$

Quadro diretivo: ROSANGELA PELLEGRINI PIRES - GERENTE

Analista: RMFS Data: 02/08/2006.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

Ofício nº 2.034 /2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 23 de agosto de 2006.

À Senhora,
ROSANGELA PELLEGRINI PIRES
Gerente da REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Rua Amauri Lange Silvério, nº 1085
CEP: 82120-000 Curitiba/PR

Ref. Processo nº 53740.000461/2001

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita renovação de outorga, em freqüência modulada, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Cópia da Relação anual de Informações Sociais – RAIS;
c) Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga;
d) Prova de regularidade junto ao Fistel, conforme extrato de lançamento anexo.

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/RMFS

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 0500801801

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 75137877000

Tipo Usuário: Integral **UF:** PR **Proc. Caducidade:** Não **CADIN:** Não

Incide FUST: Não **Data Início Operação Comercial:**

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	02/04/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	26/03/1991	14.548,86	14.548,86	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1992	101.344,24	101.344,24	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.537,03	1.303.819,40	004	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1993	30/04/1993	0,00	30/04/1993	4.927.332,60	4.927.332,60	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	30.199,04	30/03/1994	82.584,60	82.584,60	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	31/03/1995	108,83	108,83	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	25/03/1996	88,86	88,86	008	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1996	08/07/1996	0,00	08/07/1996	284,57	284,57	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	25/03/1997	146,48	146,48	010	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	25/08/1997	0,00	25/08/1997	292,97	516,59	011	Restituído	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 3.900,00	31/03/1998	146,48	146,48	012	Parcial	
					21/08/1998	3.753,52	3.753,52		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,01	21/08/1998	0,00	0,00	013	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.900,00	25/03/1999	1.900,00	1.900,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.900,00	24/03/2000	1.900,00	1.900,00	015	Quitado	0,00
1660	0	2000	18/03/2001	R$ 613,52	06/03/2003	613,52	613,52	016	Quitado	0,00
1660	0	2000	18/03/2001	R$ 429,46	06/03/2003	429,46	429,46	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	30/03/2001	1.900,00	1.900,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 1.900,00	31/03/2003	2.627,89	2.627,89	019	Quitado	0,00
1660	0	2002	27/08/2002	R$ 674,87	30/11/2005	674,87	674,87	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 1.900,00	03/08/2005	3.075,14	3.075,14	021	Quitado	0,00
1550	0	2003	04/12/2003	R$ 2.944,94		0,00	0,00	022	Devedor - RCE	3.446,51
1550	0	2003	21/12/2003	R$ 7.011,74		0,00	0,00	023	Devedor - RCE	8.205,95

1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	024	Quitado	0,00
1660	0	2004	20/10/2004	R$ 472,41	20/10/2004	472,41	472,41	025	Quitado	0,00
1660	0	2004	20/10/2004	R$ 472,41		0,00	0,00	026	Devedor - RCE	472,41
1660	0	2004	20/10/2004	R$ 472,41		0,00	0,00	027	Devedor - RSE	472,41
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00		0,00	0,00	029	Devedor	4.902,69

Total devido em 02/08/2006 (em reais): 17.499,97

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *ADR*

CEP / *CODE POSTAL*

OF: 2.034/2006-COSMS /SSCE/DEOC/SC
ÁO SENHORA
ROSANGELA PELLEGRINI PIRES
Gr. DA REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA
RUA: AMAURI LANGE SILVÉRIO, Nº 1085
CEP : 82. 120-000 CURITIBA – PR
PROC: 53.740.000461/2001
ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE OUTORGA

DECLARAÇÃO DE CC

/IO / *NATURE DE L'ENVOI*
:IA / *PRIORITAIRE*

SEGURADO / *VALEUR DECLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
05/09/06

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
05 SET 2006

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Sadrai A. Lima

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0

FC0463 / 16

148 x 86 mm

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNOT

AR

RC 7 3 7 1 2 6 2 4 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
07 JUN 2006
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
BRASILIA/DF

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Qualidade de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*
70044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL

_____-___

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
Avenida Vicente Machado, 720 – Bairro Batel – Curitiba/PR – CEP: 80430-011
(41) 219-7000

Ofício nº 5036 /2004/ER03/Anatel

Curitiba, 21 de dezembro de 2004.

A Sua Senhoria o Senhor
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de
Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" (Anexo), Sala, 300 – Ala Oeste
70044-900 - BRASÍLIA-DF

53000.059696/2004

Assunto: Processos de Renovação de Outorga

Senhor Diretor,

1. Em atendimento aos ofícios datados 31/07/2004 à 17/11/2004, encaminhamos 22 (vinte e dois) processos referentes à Renovação de Outorga de Emissoras de Radiodifusão do Estado do Estado do Paraná, conforme relação abaixo:

1. Processo 5300.0001086/2004 – Sociedade Rádio Princesa Ltda.
2. Processo 5300.0002899/2004 – Rádio Cornélio Procópio Ltda.
3. Processo 5300.0003518/2004 – Empreendimentos de Comunicações Ltda.
4. Processo 5300.0004185/2004 – Rádio Arapongas Ltda.
5. Processo 5300.0004394/2004 – Rádio Central do Paraná Ltda.
6. Processo 5300.0004407/2004 – Rádio Atual Guaiaraca de Mandaguari.
7. Processo 5300.0004800/2004 – Rádio Difusora de Londrina Ltda.
8. Processo 5300.0007360/2004 – Rádio Eldorado do Paraná Ltda.
9. Processo 5300.0010188/2004 – Rádio Sociedade Nova Esperança Ltda.
10. Processo 5300.0015324/2003 – Ministério das Comunicações.
11. Processo 5300.0017938/2004 – Rádio Eldorado do Paraná Ltda.
12. Processo 5300.0018189/2004 – Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda.
13. Processo 5300.0019061/2004 – Fundação Cultural Nossa Senhora do Rosário.
14. Processo 5300.0019409/2004 – Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda.
15. Processo 5300.0019651/2003 – Difusora Ouro Verde Limitada.
16. Processo 5300.0025098/2004 – Rádio Independência do Paraná Ltda.
17. Processo 5300.0041162/2003 – Rádio Continental de Curitiba Ltda.
18. Processo 5300.0042094/2004 – Rádio Difusora Cambe Ltda.
19. Processo 5374.0000086/1994 – Rádio Cultura de Rolândia Ltda.
20. Processo 5374.0000461/2001 – Rede Fênix de Comunicação Ltda.
21. Processo 5374.0000508/1998 – Rádio Cultura de Marialva Ltda.
22. Processo 5374.0001126/2000 – Rádio Fm Vale do Sol Ltda.

Atenciosamente,

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Gerente

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Rua Vicente Machado, 720 - Batel – Curitiba/PR – CEP: 80420-011
(41) 219-7000 (Fax) 219-7007

RELAÇÃO DE PROCESSOS COM SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA REFERENTE AO OFÍCIO Nº 5036/2004/DOSR/SSE/MC DE 22/12/2004

FAVOR DEVOLVER ESTAS VIAS ASSINADAS

ITEM	PROCESSO N.º	ENTIDADE	ESTADO
01	5300.0001086/2004	Sociedade Rádio Princesa Ltda.	PR
02	5300.0002899/2004	Rádio Cornélio Procópio Ltda.	PR
03	5300.0003518/2004	Empreendimentos de Comunicação Ltda	PR
04	5300.0004185/2004	Rádio Arapongas Ltda	PR
05	5300.0004394/2004	Rádio Central do Paraná Ltda	PR
06	5300.0004407/2004	Rádio Atual Guairaca de Mandaguari	PR
07	5300.0004800/2004	Rádio Difusora de Londrina Ltda	PR
08	5300.0007360/2004	Rádio Eldorado do Paraná Ltda	PR
09	5300.0010188/2004	Rádio Sociedade Nova Esperança Ltda	PR
10	5300.0015324/2003	Ministério das Comunicações	PR
11	5300.0017938/2004	Rádio Eldorado do Paraná Ltda	PR
12	5300.0018189/2004	Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda	PR
13	5300.0019061/2004	Fundação Cultural Nossa Senhora do Rosário	PR
14	5300.0019409/2004	Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda	PR
15	5300.0019651/2003	Difusora Ouro Verde Limitada	PR
16	5300.0025098/2004	Rádio Independência do Paraná Ltda	PR
17	5300.0041162/2003	Rádio Continental de Curitiba Ltda	PR
18	5300.0042094/2004	Rádio Difusora Cambe Ltda	PR
19	5374.0000086/1994	Rádio difusora Cambe Ltda	PR
20	5374.0000461/2004	Rede Fênix de Comunicação Ltda	PR
21	5374.0000508/1998	Rádio Cultura de Marialva Ltda	PR
22	5374.0001126/2000	Rádio FM Vale do Sol Ltda	PR

Min. das Comunicações
Fls.: 136
Rubrica

5
SCE - Min. das Comunicações
Fls. 136
Rubrica

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇOES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇAO ELETRONICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Ref.Processo n. 53.740.000461/2001

GAB/DEOC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 082101/2006-51
SEPRO/DILOG/COLOG/COGRL/SPOA/SE
19/10/2006-10:37

ILUSTRISSIMO SECRETÁRIO
SR. JOANILSON L.B.FERREIRA

Em data de 05 de setembro próximo passado, recebemos o ofício **2034/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC**, solicitando as seguintes exigências para serem cumpridas no prazo de 60 dias:

a) Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa a Seguridade Social
b) Copia da RAIS
c) Documentos atualizados da composição acionaria da emissora ...
d) Prova de regularidade junto ao FISTEL

Gostaríamos de informar, que já enviamos a RAIS, e os documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora, com suas alterações havidas em seu contrato social;

Estamos nesta oportunidade remetendo cópia autenticada da prova de regularidade junto ao FISTEL.

E como o prazo concedido se exaure em data de 05 de novembro, e ainda não obtivemos a prova de regularidade relativa a SEGURIDADE SOCIAL, **requeremos** pela presente a concessão de mais um prazo, para que possamos apresentar a referida certidão e assim ficarmos em dia com nossa documentação junto a este Ministério.

Deixamos claro, que a única documentação que ainda está pendente é somente a certidão relativa a SEGURIDADE SOCIAL – INSS.

Termos em que
Respeitosamente
Pede e aguarda Deferimento

Rosangela Pellegrini Pires
REDE FENIX DE COMUNICAÇAO LTDA
Rosangela Pellegrini Pires

Rede Fênix de Comunicação Ltda

M. das Comunicações
Fls.: 139
Rubrica:
Secretaria

Ao
Ilmº Senhor
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 058828/2005-36
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA
24/11/2005-11:46

Senhor Secretário,

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., Permissionária de Serviços de Radiodifusão Sonora em FREQUENCIA MODULADA, na Cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, com outorga através da Portaria MC nº 191 de 22.10.1981, publicada no DOU de 26.10.81, por seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente à presença de V.Sªs. comunicação os atos praticados, com base na Lei nº 10.610, de 20.dez.2002 **e em atendimento ao enquadramento ao novo código civil – Lei nº10.406, de 10.jan.2002.**

Para tanto, anexa ao presente cópia autenticada da **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, arquivada na Junta Comercial do Estado sob nº 20040498921.

N. Termos
P. Deferimento

São José dos Pinhais/PR, 21 de novembro de 2005

REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA
Sócia Administradora

Rua Amauri Lange Silvério n0. 1085 – fundos – bairro Pularzinho – Curitiba-Paraná
Fone:041- 3338-5601 - E-mail- diretoria@redefenix.com.br

Rede Fênix de Comunicação Ltda.

Ilmº Senhor
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF

M. das Comunicações
Fls.: 140
Rubrica

Ref.: Processo nº 53.740.000.461/01
Ofício 1.785/05 – COSMS/CGLO;DEOC/SC
Renovação de Permissão

SENHOR SECRETÁRIO:

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA (ex- Rádio Nova Terra de Radio difusão), permissionária de serviço de radiodifusão sonora em FREQUENCIA MODULADA, na Cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, conforme Portaria MC nº 191 de 22.10.1981, publicada no DOU de 26.10.1981 e o que consta do ofício 1.785/05, vem mui respeitosamente à presença de V.Sª. solicitar **JUNTADA** dos documento aos autos do processo de **RENOVAÇÃO**, quais sejam:

a).- Certidão negativa Municipal
b).- Certidão negativa Estadual
c).- Certidão da RAIS
d).- Declaração conforme art.220 § 5º da CF.
e).- Declaração de composição societária
f).- Certidão negativa do FGTS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 065043/2005-10
SCPRT/DILOG/COLOG/DGAB/SPA)
22/12/2005-16:13

Termos em que
Pede Deferimento

São José dos Pinhais/PR, em 20 de dezembro de 2005

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

M. das Comunicações - SCE - Fls.: 140 Rubrica

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 141 Rubrica

Ofício nº 2.845 /2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 09 de Novembro de 2006.

À Senhora,
ROSANGELA PELLEGRINI PIRES
Gerente da REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Rua Amauri Lange Silvério, nº 1085.
CEP: 82120-000 Curitiba/PR

Ref. Processo nº 53740.000461/2001

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita renovação de outorga, em freqüência modulada, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Cópia da Relação anual de Informações Sociais – RAIS, completa;
c) Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, haja vista nos autos apenas cópia não autenticada.

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/RMFS

Anexar

03

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇOES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇAO ELETRONICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Ref.Processo n. 53.740.000461/2001

ILUSTRISSIMO SENHOR SECRETÁRIO :
53740.000461/2001

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 013093/2007-83
SEPRO/DILOG/COLOG/COGRL/SPOA/SE
27/02/2007-17:28

Em data de 05 de setembro de 2006, recebemos o ofício **2034/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC**, solicitando as seguintes exigências para serem cumpridas no prazo de 60 dias:

a) Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa a Seguridade Social
b) Copia da RAIS
c) Documentos atualizados da composição acionaria da emissora ...
d) Prova de regularidade junto ao FISTEL

Antes de finalizar o ano de 2006, apresentamos a documentação exigida, solicitando prazo para apresentarmos a CERTIDAO do INSS, pois dependia do órgão a emissão da mesma.

Nesta oportunidade, informamos que estamos apresentando com a presente a referida CERTIDAO, sendo que era o único documento que se encontrava faltando.

Assim sendo, cumprimos todas as exigências constantes no ofício **2034/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC,** e cremos desta forma, estarmos em dia com nossa documentação junto a este Ministério.

Termos em que
Respeitosamente
Pede e aguarda Deferimento

Rosangela Pellegrini Pires

REDE FENIX DE COMUNICAÇAO LTDA
Rosangela Pellegrini Pires.

PREVIDENCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

NO 035832007-14001010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 75.137.877/0001-28
NOME: REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA
ENDERECO: RUA AMAURI LANGE SILVERIO, 1085
BAIRRO OU DISTRITO: PILARZINHO
MUNICIPIO: CURITIBA
ESTADO: PR
CEP: 82120-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES E NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

603481744 603763421

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2007.
COM VALIDADE ATE 15/08/2007 .
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

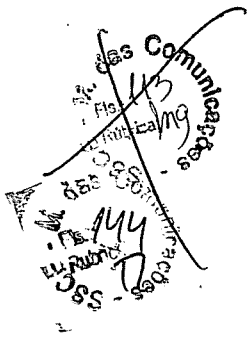
Comunicações
Fls. 143
Fls. 144

Min. das Comunicações
Fls.: 149
Rubrica:

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 05008018000

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 75137877000128

Situação: Ativa **Data Validade:** 26/10/2001 **CADIN:** Não

Incide FUST: Não **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não

Tipo Usuário: Integral **UF:** PR **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	02/04/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
29 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	26/03/1991	14.548,86	14.548,86	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1992	101.344,24	101.344,24	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.537,03	1.303.819,40	004	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1993	30/04/1993	0,00	30/04/1993	4.927.332,60	4.927.332,60	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	30.199,04	30/03/1994	82.584,60	82.584,60	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	31/03/1995	108,83	108,83	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	25/03/1996	88,86	88,86	008	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1996	08/07/1996	0,00	08/07/1996	284,57	284,57	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	25/03/1997	146,48	146,48	010	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	25/08/1997	0,00	25/08/1997	292,97	516,59	011	Restituído	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 3.900,00	31/03/1998	146,48	146,48	012	Parcial	
					21/08/1998	3.753,52	3.753,52		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,01	21/08/1998	0,00	0,00	013	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.900,00	25/03/1999	1.900,00	1.900,00	014	Quitado	0,00
29 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.900,00	24/03/2000	1.900,00	1.900,00	015	Quitado	0,00
1660	0	2000	18/03/2001	R$ 613,52	06/03/2003	613,52	613,52	016	Quitado	0,00
1660	0	2000	18/03/2001	R$ 429,46	06/03/2003	429,46	429,46	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	30/03/2001	1.900,00	1.900,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 1.900,00	31/03/2003	2.627,89	2.627,89	019	Quitado	0,00
1660	0	2002	27/08/2002	R$ 674,87	30/11/2005	674,87	674,87	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 1.900,00	03/08/2005	3.075,14	3.075,14	021	Quitado	0,00
1550	0	2003	04/12/2003	R$ 2.944,94		0,00	0,00	022	Devedor - RCE	3.551,78
1550	0	2003	21/12/2003	R$ 7.011,74		0,00	0,00	023	Devedor - RCE	8.456,60
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	024	Quitado	0,00
1660	0	2004	20/10/2004	R$ 472,41	20/10/2004	472,41	472,41	025	Quitado	0,00
1660	0	2004	20/10/2004	R$ 472,41		0,00	0,00	026	Devedor - RCE	472,41
1660	0	2004	20/10/2004	R$ 472,41		0,00	0,00	027	Devedor - RSE	472,41

Fls.: 14
Rubrica:

1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	26/09/2006	4.951,82	4.951,82	029	Quitado	0,00
5351	0	2006	19/07/2006	R$ 329,69	19/07/2006	329,69	329,69	030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 1.900,00		0,00	0,00	031	Deb.a Vencer	1.900,00

Total devido em 08/03/2007 (em reais): 14.853,20

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial

Registro 1 até 31 de 31 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

M. das Comunicações
Fls.: 147
Rubrica

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:
Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.
PROCESSO Nº 53740.000461/2001 LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR
INTERESSADA: **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA**
TIPO DE OUTORGA: ( )CONCESSÃO (X)PERMISSÃO ( )AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS		Fls.
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim(x) Não( )	110
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim( ) Não(x)	------
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim(x) Não( )	109
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim(x) Não( )	105
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim(x) Não( )	106
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim(x) Não( )	115
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim(x) Não( )	115
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim( ) Não(x)	-----
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou no caso de fundação cópia atualizada do estatuto.	Sim( ) Não(x)	------
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1º , art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.	Sim(x) Não( )	01, 111
DOCUMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA		
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim(x) Não( )	01
Tempestiva ?	Sim( ) Não( )	------
Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Sim(x) Não( )	05 - 18
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim(x) Não( )	19
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim(x) Não( )	04
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim(x) Não( )	03
Vistoria da ANATEL	Sim(x) Não( )	117 - 121
Há irregularidade(s) a ser(em) sanada(s)?	Sim( ) Não(x)	----
A entidade está quites com o FISTEL?	Sim( ) Não(x)	145 - 146
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim( ) Não( )	-------

Analista: RSB Data: 08/03/2007

Min. das Comunicações
Fls.: 148
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6698 – FAX: 311-6617

Brasília, 19 de Março de 2007.

Ofício nº 1.043/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Ao Senhor Gerente da
REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Rua Augusto Stellfeld, nº 245
CEP: 80.410-000 – CURITIBA / PR

Ref. Processo nº 53740.000461/2001

Prezado Senhor ,

1- Em atenção à solicitação constante do processo referência, por meio do qual essa entidade requer renovação da outorga em **freqüência modulada**, no Município de São José Dos Pinhais, Paraná, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
c) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga;
d) comprovante de regularidade junto ao Fistel, conforme Extrato de Lançamento (anexo).

2- Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

3- Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/RSB

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6698 – FAX: 311-6617

Fls.: 149
Rubrica
100

Brasília, 30 de Abril de 2007.

Ofício nº 1.773 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Ao Senhor Gerente da
REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
RUA BRUNO FILGUEIRA, nº 1688
CEP: 80.410-000 – CURITIBA / PR

Ref. Processo nº 53740.000461/2001

Prezado Senhor ,

1- Em atenção à solicitação constante do processo referência, por meio do qual essa entidade requer renovação da outorga em **freqüência modulada**, no Município de São José Dos Pinhais, Paraná, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
c) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga;
d) comprovante de regularidade junto ao Fistel, conforme Extrato de Lançamento (anexo).

2- Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

3- Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador Geral de Regime Legal de Outorgas

COSMS/RSB

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 05008018000

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 75137877000128

Situação: Ativa **Data Validade:** 26/10/2001 ⊞ **CADIN:** Não

Incide FUST: Não **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não

Tipo Usuário: Integral ⊞ **UF:** PR **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	02/04/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	26/03/1991	14.548,86	14.548,86	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1992	101.344,24	101.344,24	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.537,03	1.303.819,40	004	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1993	30/04/1993	0,00	30/04/1993	4.927.332,60	4.927.332,60	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	30.199,04	30/03/1994	82.584,60	82.584,60	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	31/03/1995	108,83	108,83	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	25/03/1996	88,86	88,86	008	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1996	08/07/1996	0,00	08/07/1996	284,57	284,57	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	25/03/1997	146,48	146,48	010	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	25/08/1997	0,00	25/08/1997	292,97	516,59	011	Restituído	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 3.900,00	31/03/1998	146,48	146,48	012	Parcial	
					21/08/1998	3.753,52	3.753,52		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,01	21/08/1998	0,00	0,00	013	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.900,00	25/03/1999	1.900,00	1.900,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.900,00	24/03/2000	1.900,00	1.900,00	015	Quitado	0,00
1660	0	2000	18/03/2001	R$ 613,52	06/03/2003	613,52	613,52	016	Quitado	0,00
1660	0	2000	18/03/2001	R$ 429,46	06/03/2003	429,46	429,46	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	30/03/2001	1.900,00	1.900,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 1.900,00	31/03/2003	2.627,89	2.627,89	019	Quitado	0,00
1660	0	2002	27/06/2002	R$ 674,87	30/11/2005	674,87	674,87	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 1.900,00	03/08/2005	3.075,14	3.075,14	021	Quitado	0,00
1550	0	2003	04/12/2003	R$ 2.944,94		0,00	0,00	022	Devedor - RCE	3.558,65
1550	0	2003	21/12/2003	R$ 7.011,74		0,00	0,00	023	Devedor - RCE	8.472,95
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	024	Quitado	0,00
1660	0	2004	20/10/2004	R$ 472,41	20/10/2004	472,41	472,41	025	Quitado	0,00

1660	0	2004	20/10/2004	R$ 472,41		0,00	0,00	026	Devedor - RCE	472,41
1660	0	2004	20/10/2004	R$ 472,41		0,00	0,00	027	Devedor - RSE	472,41
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	26/09/2006	4.951,82	4.951,82	029	Quitado	0,00
5351	0	2006	19/07/2006	R$ 329,69	19/07/2006	329,69	329,69	030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 1.900,00	30/03/2007	1.900,00	1.900,00	031	Quitado	0,00

Total devido em 24/05/2007 (em reais): 12.976,42

Fls: 158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

Ofício nº 2.361 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília 06 de junho de 2007.

À Senhora,
ROSANGELA PELLEGRINI PIRES
Gerente da REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Rua Amauri Lange Silvério, nº 1085.
CEP: 82120-000 Curitiba/PR

Ref. Processo nº 53740.000461/2001

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita renovação de outorga, em freqüência modulada, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, cumpre-nos informar que a entidade poderá desconsiderar as exigências formuladas nas letras "a" nos Ofícios 1.043/2007, de 19 de março de 2007 e 1.771/2007, de 30 de abril de 2007, devendo apenas cumprir as formuladas nas letras "b", "c" e "d", quais sejam:

b) Cópia da Relação anual de Informações Sociais – RAIS, completa; ✓ 156 - 157
c) Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, haja vista nos autos apenas cópia não autenticada; ✓ 158 - 201
d) Comprovante de regularidade junto ao Fistel. ✓ 155

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em <u>original ou cópia autenticada.</u>

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador – Geral de Regime Legal de Outorgas

COSMS/RMFS

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

474

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

ESTINATAIRE

OF. 1.771/2007-CONEN/CGLO/DEOC/SC/MC
Ao Senhor Gerente da
Rede Fênix de Comunicação Ltda
Rua Bruno Filgueira,nº1688
Cep:80410-000 Curitiba-PR
Proc:53740.000461/2001
Renovação de Outorga

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
	16/05/07	16 MAI 2007

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
3060945-0	Carteiro II Matrícula: 8.561.811-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RB 9 3 3 3 3 6 1 8 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | **BRASIL**

CEP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
- 1 MAI 2007

Anexar

48

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 154
Rubrica:

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇOES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇAO ELETRONICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Ref. Processo n. 53.740.000461/2001
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 034172/2007-28
SEPROD/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
15/05/2007-14:38

Coordenador – Geral de Regime Legal de Outorgas
Sr. Anacleto Rodrigues Cordeiro

GAB/DEOC

Rede Fênix de Comunicação ltda, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, recebemos o ofício **2.361/2007/COSMS/CGLO/ DEOC/SC**, solicitando as seguintes exigências para renovação de outorga, vem mui respeitosamente à presença de V.Sª. solicitar **JUNTADA** dos documentos aos autos do processo de **RENOVAÇÃO**, quais sejam:

b) Copia da RAIS
c) Documentos atualizados da composição acionaria da emissora ...
d) Prova de regularidade junto ao FISTEL

Termos em que
Respeitosamente
Pede e aguarda Deferimento

Rosangela Pellegrini Pires

REDE FENIX DE COMUNICAÇAO LTDA
Rosangela Pellegrini Pires.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

M. das Comunicações - SCE - Fls.: 155 Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **75.137.877/0001-28**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito (s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:10:26 do dia 29/05/2007 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/06/2007.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço http://www.anatel.gov.br/boleto.

Certidão expedida gratuitamente.

DRA. ARÉST E ALMEIDA

Fls. 158

C.G.C.M.F. No. 75.137.877/0001-28

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., PARA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E MUDANÇA NA CLÁUSULA DE CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **HELIO CEZAR BARROS BARROSO**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Franca, 753, apto. 51, portador da Carteira de Identidade RG no. 6.113.648 e do CIC no. 754.260.998-04;

2. **JOÃO CARLOS HASSE**, brasileiro, casado, técnico de eletrônica, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Santa Cecília, 400, portador da Carteira de Identidade RG no. 639.086-2 e do CIC no. 111.878.329-97;

3. **LOURIVAL PEDRAZANI**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Prefeito Angelo Lopes, 433, apto. T 12, portador da Carteira de Identidade RG no. 830.888-8 e do CIC no. 013.715.179-91;

DEVAREST E ALMEIDA

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 159
Rubrica

4. **YOSHIAKI ASSO**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Bandolins, 175, apto. 901, portador da Carteira de Identidade RG no. 803.892 e do CIC no. 115.375.159-34; e

5. **MARIA CRISTINA GIAQUINTO BARROSO**, brasileira, casada, engenheiro, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Franca, 753, apto. 51, portadora da Carteira de Identidade RG no. 6.695.969 e do CIC no. 754.260.998-04,

únicos quotistas da sociedade comercial por quotas, de responsabilidade limitada, **REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Amoroso Costa, 120, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o no. 41.200.235.251, em sessão de 21.11.80 e alterações posteriores, resolvem alterar o Contrato Social da referida sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

I. Neste ato, o quotista **YOSHIAKI ASSO** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, com a expressa anuência dos quotistas **JOÃO CARLOS HASSE, LOURIVAL PEDRAZANI** e **MARIA CRISTINA GIAQUINTO BARROSO**, a totalidade das suas 9.075 (nove mil e setenta e cinco) quotas, no valor nominal total de Cr$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco cruzeiros), ao quotista **HELIO CEZAR BARROS BARROSO**, nos termos e condições do Contrato de Cessão e Transferência de Quotas firmado nesta data.

Cedente e cessionário dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação pelo valor das quotas ora transferidas.

O quotista **YOSHIAKI ASSO** declara-se, neste ato, pago e satisfeito, por todos os direitos e haveres decorrentes de sua condição de quotista da sociedade, nada mais tendo a reclamar, a que título for.

Ass. das Comunicações - Fls. 160 - Rubrica

II. Fica alterada a cláusula de Continuação da Sociedade, para modificar as disposições referentes a retirada, morte e incapacidade dos quotistas.

III. Em virtude das deliberações acima, ficam alterados os artigos 5o. e 19 do Contrato Social, que passam a vigorar com a redação abaixo transcrita:

"ARTIGO 5o. - O capital social é de Cr$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros), dividido em 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) quotas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas entre os quotistas:

(a) ao quotista HÉLIO CEZAR BARROS BARROSO, 139.779 (cento e trinta e nove mil, setecentas e setenta e nove) quotas, no valor nominal total de Cr$ 139.779,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros);

(b) ao quotista JOÃO CARLOS HASSE, 9.075 (nove mil e setenta e cinco) quotas, no valor nominal total de Cr$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco cruzeiros);

(c) ao quotista LOURIVAL PEDRAZANI, 9.075 (nove mil e setenta e cinco) quotas, no valor nominal total de Cr$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco cruzeiros); e

(d) à quotista MARIA CRISTINA GIAQUINTO BARROSO, 7.071 (sete mil e setenta e uma) quotas, no valor nominal total de Cr$ 7.071,00 (sete mil e setenta e um cruzeiros)."

"ARTIGO 19 - A retirada, morte ou incapacidade de qualquer quotista não acarretará a dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO 1o. - As quotas do quotista que se retira, falecido ou declarado incapaz serão adquiridas pelo quotista majoritário, HÉLIO CEZAR BARROS BARROSO, e serão pagas pelo seu valor patrimonial, apurado com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em 6 (seis) prestações mensais, consecutivas,

DAMAREST E ALMEIDA

161

acrescidas de correção monetária e juros legais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da notificação da retirada, do falecimento ou da declaração de incapacidade.

PARAGRAFO 2o. - Em caso de morte ou incapacidade do quotista majoritário, HÉLIO CEZAR BARROS BARROSO, a sociedade continuará com os quotistas remanescentes e os sucessores do quotista falecido ou declarado incapaz.

PARAGRAFO 3o. - Em caso de retirada, o quotista que se retira ficará impedido, por um período de 2 (dois) anos a contar da data de sua retirada, de exercer, direta ou indiretamente, atividades semelhantes às praticadas pela sociedade e de prestar serviços à pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a referidas atividades."

IV. Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social não expressamente modificadas pelo presente instrumento e, em especial, aquela que estabelece que a responsabilidade dos quotistas é limitada ao capital social, permanecem em vigor e inalteradas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 16 de outubro de 1990.

HELIO CEZAR BARROS BARROSO

JOAO CARLOS HASSE

DEMAREST E ALMEIDA

Fls. 162

5

LOURIVAL PEDRAZANI

YOSHIAKI ASSO

MARIA CRISTINA GIAQUINTO BARROSO

TESTEMUNHAS:

1. José Airton de Moura
JOSÉ AIRTON DE MOURA

2.
JUAREZ CARLOS KIRCHNER JUNIOR

24 JAN 1991

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi microfilmado sob número(s) dara(s) retroativos
MARIA ANTONIA CIVP
Secretária Geral

DEMAREST E ALMEIDA

SSC - Assessoria de Comunicações
Fls. 163
Rubrica

C.G.C.M.E.F.P. No. 75.137.877/0001-29

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE CR$ 165.000,00 PARA CR$ 3.000.000,00 E CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. HÉLIO CEZAR BARROS BARROSO, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pombal, 153, portador da Carteira de Identidade RG no. 8.113.648 e do CIC no. 754.280.998-04;

2. JOÃO CARLOS MASSE, brasileiro, casado, técnico de eletrônica, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Santa Cecília, 400, portador da Carteira de Identidade RG no. 638.088-2 e do CIC no. 111.878.329-87;

3. LOURIVAL PEDRAZANI, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Prefeito Ângelo Lopes, 493, apto. T 12, portador da Carteira de Identidade RG no. 830.888-8 e do CIC no. 013.715.178-91; e

4. MARIA CRISTINA GIAQUINTO BARROSO, brasileira, casada, engenheira, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pombal, 153, portadora da Carteira de Identidade RG no. 6.695.869 e do CIC no. 754.280.998-04,

Secretaria de Comunicação Social
164

Únicos quotistas da sociedade comercial por quotas, de responsabilidade limitada, REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Amoroso Costa, 120, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o no. 41.200.235.251, em sessão de 21.11.80 e alterações posteriores, tendo sido a última arquivada sob o no. 7910,5, em sessão de 24.01.91, resolvem alterar o Contrato Social da referida sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. Fica aumentado o capital social, atualmente de Cr$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros), para Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), um aumento, portanto, de Cr$ 2.835.000,00(dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil cruzeiros), mediante a capitalização das seguintes parcelas, verificadas no Balanço Patrimonial levantado em 31.12.90:

(a) Cr$ 1.394.455,10 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e dez centavos), provenientes da Reserva de Capital decorrente da correção monetária do capital social; e

(b) Cr$ 1.440.544,90 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa centavos), provenientes de parte dos lucros da sociedade.

1.2. O aumento de capital, efetuado na forma acima, acarreta a criação de 2.835.000 (dois milhões, oitocentas e trinta e cinco mil) novas quotas, as quais são distribuídas entre os quotistas, gratuita e proporcionalmente à sua participação no capital social, acertando-se os direitos fracionários, da seguinte forma:

(a) ao quotista HÉLIO CEZAR BARROS BARROSO, 2.401.857 (dois milhões, quatrocentas e uma mil, seiscentas e cinquenta e sete) novas quotas, no valor nominal total de Cr$ 2.401.857,00 (dois milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros);

(b) ao quotista JOÃO CARLOS HASSE, 155.825 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentas e vinte e cinco) novas quotas, no valor

165

nominal total de Cr$ 155.825,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros);

(c) ao quotista LOURIVAL PEDRAZANI, 155.825 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentas e vinte e cinco) novas quotas, no valor nominal total de Cr$ 155.825,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros);

(d) à quotista MARIA CRISTINA GIAQUINTO BARROSO, 121.493 novas quotas, no valor nominal total de Cr$ 121.493,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros).

II. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

II.1. Neste ato, o quotista HELIO CEZAR BARROS BARROSO, cede e transfere, com a expressa anuência da quotista MARIA CRISTINA GIAQUINTO BARROSO, 120.000 (cento e vinte mil) quotas de sua propriedade, do valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, da seguinte forma:

(a) 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), ao Sr. JOÃO CARLOS HASSE, acima qualificado; e

(b) 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), ao Sr. LOURIVAL PEDRAZANI, acima qualificado.

II.2. Cedente e cessionários dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação pelo valor das quotas ora transferidas.

III. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

III.1. Em vista das deliberações supra, fica alterado o artigo 5o. do Contrato Social, que passará a vigorar com a redação abaixo transcrita:

"ARTIGO 5o. - O capital social é de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000,00 (três milhões) de quotas do valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas entre os quotistas:

Dep. de Comunicações 166

(a) ao quotista HÉLIO CEZAR BARROS BARROSO, 2.421.436 (dois milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, quatrocentas e trinta e seis) quotas, no valor nominal total de Cr$ 2.421.436,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros);

(b) ao quotista JOÃO CARLOS HASSE, 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal total de Cr$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros);

(c) ao quotista LOURIVAL PEDRAZANI, 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal total de Cr$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros); e

(d) à quotista MARIA CRISTINA GIAQUINTO BARROSO, 128.564(cento e vinte e oito mil, quinhentas e sessenta e quatro) quotas, no valor nominal total de Cr$ 128.564,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros)."

IV. Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social não expressamente modificadas pelo presente instrumento e, em especial, aquela que estabelece que a responsabilidade dos quotistas é limitada ao capital social, permanecem em vigor e inalteradas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 05 de junho de 1991

HÉLIO CEZAR BARROS BARROSO

JOÃO CARLOS HASSE

LOURIVAL PEDRAZANI

MARIA CRISTINA GIAQUINTO BARROSO

TESTEMUNHAS:

1. CARLOS AUGUSTO KIRCHNER

2. JUAREZ CARLOS KIRCHNER JR.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Min. das Comunicações
167

01 JUL 1991

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Averbado sob nº 1859

1976608

168

03.532/08

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Rede Fênix De Comunicação Ltda., para Cessão e Transferência de Quotas e Mudança na Cláusula de Administração

C.G.C. nº 75.137.877/0001-29

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

(a) ***Helio Cezar Barros Barroso***, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pombal, 153, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.113.648 e do CIC nº 754.260.998-04;

(b) ***João Carlos Hasse***, brasileiro, casado, técnico de eletrônica, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Santa Cecília, nº 400, portador da Carteira de Identidade RG. nº 639.086-2 e do CIC nº 111.878.329-97;

(c) ***Lourival Pedrazani***, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Prefeito Angelo Lopes, nº 433, apto. T12, portador da Carteira de Identidade RG. nº 830.888-8 e do CIC nº 013.715.179-91; e

(d) ***Maria Cristina Giaquinto Barroso***, brasileira, casada, engenheiro, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pombal, nº 153, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 6.695.969 e do CIC. nº 754.260.998-04

únicos quotistas da sociedade comercial por quotas, de responsabilidade limitada, denominada "Rede Fênix de Comunicação Ltda.", com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Amoroso Costa, nº 120, inscrita no CGC. sob o nº 75.137.877/0001-29, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41.200.235.251, em sessão de 21.11.80, e alterações posteriores arquivadas e registradas na mesma

Repartição, tendo sido a última arquivada sob o nº 49185,9, em sessão de 01.07.91, resolvem alterar o Contrato Social da referida sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

I. Cessão e Transferência de Quotas

I.1. Neste ato, o quotista Lourival Pedrazani cede e transfere, com a expressa anuência dos demais quotistas a totalidade de suas quotas do capital social da Rede Fênix de Comunicação Ltda. ao quotistas Hélio Cezar Barros Barroso.

I.2. Tendo em vista a cessão e transferência de quotas acima, o Sr. Lourival Pedrazani retira-se da sociedade, dando-se Cedente e Cessionário a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação, pelo valor das quotas transferidas, para nada mais reclamar uns dos outros, seja a que título for.

II. Alteração na Cláusula de Administração

II.1. Fica alterada a cláusula referente à administração da sociedade, para que fique constando que ela será administrada pelo quotista Helio Cezar Barros Barroso, na qualidade de Gerente Geral, ficando expressamente extintos os cargos de Sub-Gerentes.

III. Alteração do Contrato Social

III.1. Em decorrência das deliberações acima, ficam alterados os artigos 5º, 9º, 10, 11 e 12, do Contrato Social, que passarão a vigorar com a redação abaixo transcrita:

> "Artigo 5º. - O capital social é de Cr$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor nominal de Cr$1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas entre os quotistas:
>
> (a) ao quotista Helio Cezar Barros Barroso 2.646.436 (dois milhões, seiscentas e quarenta e seis mil, quatrocentas e trinta e seis)

M. das Comunicações
Fls.: 170
SSS

quotas, no valor nominal total de Cr$2.676.436,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros);

(b) ao quotista João Carlos Hasse, 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal total de Cr$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros); e

(c) à quotista Maria Cristina Giaquinto Barroso, 128.564 (cento e vinte e oito mil, quinhentas e sessenta e quatro) quotas, no valor nominal total de Cr$128.564,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros).

Artigo 9º - A sociedade será administrada pelo quotista Helio Cezar Barros Barroso, que será designado Gerente Geral, ao qual é conferido poderes para, observado o disposto nos artigos 14 e 15 deste Contrato, obrigar validamente a sociedade, gerindo os negócios sociais, e especialmente:

(a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

(b) celebrar quaisquer contratos, estipulando direitos e obrigações e assinando os respectivos instrumentos;

(c) constituir, em nome da sociedade, procuradores com poderes "ad judicia" ou "ad negotia";

(d) emitir cheques, duplicatas, ordens de pagamento, emitir e aceitar notas promissórias, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, descontar e caucionar quaisquer títulos de crédito do interesse da sociedade; e

(e) comprar, vender, bem como onerar bens móveis pertinentes à sociedade, no curso normal de seus negócios.

Artigo 10 - O Gerente Geral está isento de prestar caução, como permitido por lei.

Artigo 11 - A remuneração a ser percebida pelo Gerente Geral será fixada pelos quotistas em Assembléia Geral e será lançada à despesas gerais da sociedade.

Artigo 12 - O Gerente Geral será sempre brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, e as sua investidura no cargo

somente poderá ocorrer após haver sido aprovado pelos Órgãos Federais competentes."

IV. Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social não expressamente modificadas pelo presente instrumento e, em especial, aquela que estabelece que a responsabilidade dos quotistas é limitada ao capital social, permanecem em vigor e inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Curitiba, 28 de junho de 1993.

Helio Cezar Barros Barroso

João Carlos Hasse

Lourival Pedrazani

Maria Cristina Giaquinto Barroso

Testemunhas:

1.- OSAIR MARCOS GORAS

2.- YOSHIAKI ASSO

Dacsfenix

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SCE Assessoria das Comissões
Fls.: 172
Rubrica:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados eletronicamente.
p/ Secretário Geral

1976663

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Fls.: 173

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CGC/MF n. 75.137.877/0001-29

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, e na melhor forma de direito, os infra-assinados, **HÉLIO CEZAR BARROS BARROSO**, brasileiro, casado, radialista, portador da cédula de identidade RG n. 6.113.648, inscrito no CPF/MF sob o n. 754.260.998-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Rua Pombal n. 153; **JOÃO CARLOS HASSE**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador da cédula de identidade RG n. 639.086-2, inscrito no CPF/MF sob o n. 111.878.329-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Rua Santa Cecília n. 400; e **MARIA CRISTINA GIAQUINTO BARROSO**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG n. 6.695.969, inscrita no CPF/MF sob o n. 255.969.088-86, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, na Rua Pombal n. 153 ; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede social na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Amoroso Costa n. 120, inscrita no CGC/MF sob o n. 75.137.877/0001-29, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR - sob o n. 41.200.235.251 em sessão de 21.11.80 e alterações posteriores arquivadas e registradas na mesma repartição, tendo sido a última alteração arquivada sob o n. 55521-3, em sessão de 24/08/93; juntamente com **MARCELO NASCENTES PIRES**, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador da cédula de identidade RG n. 04368936-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n. 462.903.037-91, com endereço na cidade de Curitiba/PR, na Rua Euclides da Cunha n. 1405, apto. 1601, bairro Champanha, e **ROSÂNGELA FELLEGRINI PIRES**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 901.258.168-3 SSP/RS, inscrita no CGC/MF sob o n. 696.913.047-91, com endereço na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Euclides n. 1405, apto. 1601, bairro Champanha, resolvem, como resolvido têm, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Min. das Comunicações
SSCS
Fls.: 174
Rubrica

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sócios decidem transformar o capital social e adaptá-lo, por força da Lei n. 8.697/93 de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para CR$ 3.000,00 (três mil cruzeiros reais), e por força da Lei n. 8.880/94 para R$ 1,09 (hum real e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Aumentar o capital social de R$ 1,09 (hum real e nove centavos) para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante o aproveitamento das seguintes rubricas consignadas no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1994:

Reservas de Capital	R$	3.267,24
Lucros Acumulados	R$	58.229,56
Correção Monetária IPC/BIN	R$	17,79

Permanecerá o saldo de R$ 1.515,68 (hum mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), na conta referente a Reserva de Capital para futura e oportuna aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência do aumento do capital social, mediante o aproveitamento das rubricas demonstradas, e em virtude da adaptação do capital social ao atual sistema monetário, o capital social passa, por transformação, para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuído entre os cotistas:

(a) ao cotista **Hélio Cezar Barros Barroso**, 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentas) cotas no valor nominal total de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais);

Depto. Jurídico

Fls.: 175

(b) ao cotista **João Carlos Hasse**, 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas no valor nominal total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

(a) à cotista **Maria Cristina Giaquinto Barroso**, 2.700 (dois mil e setecentas) cotas no valor nominal total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)."

CLÁUSULA QUARTA

4.1.- O sócio **HÉLIO CEZAR BARROS BARROSO**, cede e transfere 38% (trinta e oito por cento) das cotas que detém na sociedade, no valor de **R$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais), equivalente, portanto, a 22.800 cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, a **MARCELO NASCENTES PIRES**, já qualificado, quantia essa que **HELIO CEZAR BARROS BARROSO** confessa haver recebido integralmente, neste ato, em moeda corrente do país, dando à sociedade e a **MARCELO NASCENTES PIRES**, plena, raza, geral e irrevogável quitação, para todos os fins de direito.

4.2.- Formalizar a retirada da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, do sócio **JOÃO CARLOS HASSE**, que confessa haver recebido integralmente, neste ato, em moeda corrente do país, a quantia de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), equivalente a 4.500 cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, de **ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES**, já qualificada, a quem cede e transfere, com a expressa anuência do outro sócio, a totalidade de suas cotas, acima declaradas, dando à sociedade e a **ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES**, plena, raza, geral e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.

4.3.- Formalizar a retirada da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, da sócia **MARIA CRISTINA GIAQUINTO BARROSO**, que confessa haver recebido integralmente, neste ato, em moeda corrente do país, a quantia de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), equivalente a 2.700 cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, de **ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES**, já qualificada, a quem cede e transfere, com a

CONFERE COM O ORIGINAL
176

expressa anuência do outro sócio, a totalidade de suas cotas, acima declaradas, dando à sociedade e a **ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES**, plena, raza, geral e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA

Face à cessão e transferência de cotas na forma acima demonstrada, **HÉLIO CEZAR BARROS BARROSO, MARCELO NASCENTES PIRES e ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES**, assumem a sociedade, com todos os direitos e obrigações constantes no contrato social, cujo teor é de seu inteiro conhecimento, passando, dessa forma, a cláusula referente ao capital social, vigorar da seguinte forma:

"Artigo 5 - O capital social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionados em 60.000 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuído entre os cotistas:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R$)
HÉLIO CEZAR BARROS BARROSO	30.000	30.000,00
MARCELO NASCENTES PIRES	22.800	22.800,00
ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES	7.200	7.200,00
Total	60.000	60.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As cotas são intransferíveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros e pessoas jurídicas.

DEPTO. JURÍDICO

M. das Comunicações - SSCO - FLS.: 177

PARÁGRAFO SEGUNDO

A responsabilidade dos sócios nos termos do artigo 2 "in fine" do Decreto n. 3.708 de 10 de janeiro de 1919 é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

Em decorrência do novo quadro societário, a cláusula referente à administração, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 9** - A administração e gerência da sociedade será exercida singularmente pelo sócio **MARCELO NASCENTES PIRES**, designado Gerente Geral, que fica investido dos poderes de administração, podendo representar a sociedade ativa e passivamente. Todos os atos e contratos serão assinados pelo Gerente Geral, com exceção das alienações do ativo permanente, que implica na deliberação dos sócios."

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Gerente Geral poderá designar procuradores com poderes para substituí-lo na administração da sociedade, com prévia autorização do Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA

São ratificadas todas as demais cláusulas, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

DEPTO. JURÍDICO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 05 de agosto de 1995.

HÉLIO CEZAR BARROS BARROSO

JOÃO CARLOS HASSE

MARIA CRISTINA GIAQUINTO BARROSO

MARCELO NASCENTES PIRES

ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/96
SOB O NÚMERO: 961839996
Protocolo: 961839996
SIOMARA ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

1.- nome: RG n.

2.- nome: RG n. 12338-243

visto do advogado

Anita Esther Hochman
OAB/SP n. 97.673

1976597

Fls. 179

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CGC/MF n. 75.137.877/0001-29

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, e na melhor forma de direito, os infra-assinados, **HÉLIO CEZAR BARROS BARROSO**, brasileiro, casado, radialista, portador da cédula de identidade RG n. 6.113.648, inscrito no CPF/MF sob o n. 754.260.998-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Rua Pombal n. 153; **MARCELO NASCENTES PIRES**, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador da cédula de identidade RG n. 04368936-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n. 462.903.037-91, com endereço na cidade de Curitiba/PR, na Rua Euclides da Cunha n. 1405, apto. 1601, bairro Champanha, e **ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 901.258.168-3 SSP/RS, inscrita no CGC/MF sob o n. 696.913.047-91, com endereço na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Euclides n. 1405, apto. 1601, bairro Champanha, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede social na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Amoroso Costa n. 120, inscrita no CGC/MF sob o n. 75.137.877/0001-29, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR - sob o n. 41.200.235.251 em sessão de 21.11.80 e alterações posteriores arquivadas e registradas na mesma repartição, tendo sido a última alteração arquivada sob o n. , em sessão de / / ; resolvem, como resolvido têm, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

SSCE - Min. das Comunicações
Fls.: 180

CLÁUSULA PRIMEIRA

Formalizar a retirada da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, do sócio **HÉLIO CEZAR BARROS BARROSO,** que confessa haver recebido integralmente, neste ato, em moeda corrente do país, a quantia de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), equivalente a 30.000 cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, de **MARCELO NASCENTES PIRES,** já qualificado, a quem cede e transfere, com a expressa anuência do outro sócio, a totalidade de suas cotas, acima declaradas, dando à sociedade e a **MARCELO NASCENTES PIRES,** plena, raza, geral e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA

Face à cessão e transferência de cotas na forma acima demonstrada, **MARCELO NASCENTES PIRES** e **ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES,** assumem a sociedade, com todos os direitos e obrigações constantes no contrato social, cujo teor é de seu inteiro conhecimento, passando, dessa forma, a cláusula referente ao capital social, vigorar da seguinte forma:

"**Artigo 5 - O** capital social é de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionados em 60.000 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuído entre os cotistas:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R$)
MARCELO NASCENTES PIRES	52.800	52.800,00
ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES	7.200	7.200,00
Total	60.000	60.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As cotas são intransferíveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros e pessoas jurídicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A responsabilidade dos sócios nos termos do artigo 2 "in fine" do Decreto n. 3.708 de 10 de janeiro de 1919 é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

"**Artigo 9** - A administração e gerência da sociedade permanecerá sendo exercida singularmente pelo sócio **MARCELO NASCENTES PIRES**, designado Gerente Geral, que fica investido dos poderes de administração, podendo representar a sociedade ativa e passivamente. Todos os atos e contratos serão assinados pelo Gerente Geral, com exceção das alienações do ativo permanente, que implica na deliberação dos sócios."

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Gerente Geral poderá designar procuradores com poderes para substituí-lo na administração da sociedade, com prévia autorização do Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA

São ratificadas todas as demais cláusulas, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 24 DE AGOSTO DE 1998.

HÉLIO CEZAR BARROS BARROSO

MARCELO NASCENTES PIRES

ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES

Testemunhas:

1. nome: ELIANE AP. LEME OLIVEIRA
RG n. 22328612 - SSP/SP

2. nome:
RG n. 19.335280 SSP/SP

3. CLÁUDIA M.P. BRITO
(CLAUDIA MENEZES RODRIGUES BRITO)
RG: 8.526.588-1 COMARCA=CURITIBA/PR

visto do advogado

Anita Esther Hochman
OAB/SP n. 97.675

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2000
SOB O NÚMERO:
20 0 0243390 7
Protocolo: 00/243390-7
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

1976593

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Fls. N.º 008

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF Nº 75.137.877/0001-28
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.: 183

MARCELO NASCENTES PIRES, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador da Carteira de Identidade RG nº 04.368.936-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.903.037-91, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº 1387, Apto 61, Bairro do Champagnat na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES**, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de identidade RG nº 901.258.168.-3 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 696.913.047-91, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha nº 1387, Apto 61, Bairro do Champagnat na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade mercantil **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede Social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Amoroso Costa nº 120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.137.877/0001-28, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado Paraná – JUCEPAR – sob o nº 41200235251 em sessão de 21.11.1980 e alterações posteriores arquivadas e registradas na repartição, tendo sido a última alteração arquivada sob o nº 2002433907, em sessão de 07.11.2000, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma do direito, alterar o seu primitivo contrato social, e o fazem sob as cláusulas e condições seguintes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica a Sede e Foro por esta transferidos para a Rua Amauri Lange Silvério nº 990, Pilarzinho, CEP- 80050-340, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações que não colidirem com a presente alteração de contrato social.

Fls. 01/03

GILBERTO NASSIF

DMC/PR Fls. N.º 209

M. das Comunicações Fls.: 184 Rubrica

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF Nº 75.137.877/0001-28
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ILMO Sr. CHEFE DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM CURITIBA/PR.

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÕA LTDA, permissionária executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.137.877/0001-28, por seu representante legal, infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de V. As., conforme disposições previstas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e Portaria nº 441 de 08 abril de 1976, submeter à apreciação dessa DD. Divisão, e à decisão da autoridade competente a inclusa minuta de alteração do Contrato Social, com a finalidade de promover a mudança de endereço da entidade.

Autorizadas e efetivadas as operações propostas, o contrato social da sociedade passará a vigorar da seguinte forma:

I – DA SEDE E FORO

Ficam a Sede e Foro por esta transferidos da Rua Amoroso Costa nº 120, Praça da Nações, Curitiba/PR para a Rua **AMAURI LANGE SILVÉRIO Nº 990, PALARZINHO, CEP- 80050-340, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.**

Fls. 02/03

GILBERTO NASSIF

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DNRC/PR Fls. N.º 010

11/07/01

M. das Comunicações Fls.: 185 Rubrica

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF Nº 75.137.877/0001-28
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Curitiba, 23 de março de 2001.

MARCELO NASCENTES PIRES

Rosangela Pellegrini Pires
ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2001
SOB O NÚMERO: 20011705434
Protocolo: 01/170543-4
Empresa: 41 2 0023525 1
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

Marcio Fabiano Iavorski
RG nº 5.583.963-8 / PR

Rubens Lopes
RG nº 4.562.890-6 /PR

Fls. 03/03

ASSIF GILBERTO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Fls.: 186

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ N. 75.137.877/0001-28
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCELO NASCENTES PIRES, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador da Carteira de Identidade RG n. 04.368.936-3 IFR/RJ, inscrito no CPF/MF sob n. 462.903.037-91, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, n. 1387, Apto. 61, Bairro do Champagnat na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES,** brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG n. 901.258.168-3 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob n. 696.913.047-91, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, n. 1387, Apto. 61, Bairro do Champagnat na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade mercantil **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA,** com sede e foro em Curitiba/Pr., na Rua Amauri Lange Silvério, n. 990, Pilarzinho, CEP – 80050-340, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.137.877/0001-28, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41200235251 em sessão de 21.11.1980 e alterações posteriores arquivadas e registradas na repartição, tendo sido a última alteração registrada sob n. 20011705434 em sessão de 11/07/2001, **RESOLVEM,** de comum acordo e na melhor forma do direito, alterar o seu contrato social e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA.: Fica por esta retificada sua última Alteração Contratual Arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 20011705434 em sessão de 11/07/2001, sendo alterada a Cláusula Primeira onde consta.: "Fica a sede e foro transferidos para a Rua Amauri Lange Silvério, n. 990, Pilarzinho CEP – 80050-340, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná", sendo que o correto é.: **Rua Amauri Lange Silvério, n. 1085, Pilarzinho, CEP – 82120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA.: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições da presente Alteração Contratual

Fls. 01/03

187

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ N. 75.137.877/0001-28
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

ILMO Sr. CHEFE DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM CURITIBA/PR.

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA, permissionária executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.137.877/0001-28, por seu representante legal, vem respeitosamente à presença de V. As., conforme disposições previstas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e Portaria n. 441 de 08 abril de 1976, submeter à apreciação dessa DD. Divisão e a decisão da autoridade competente a inclusa minuta de alteração do Contrato Social, com a finalidade de promover a mudança de endereço da entidade.

Autorizadas e efetivadas as operações propostas, o contrato social da sociedade, passará a vigorar da seguinte forma.:

I – DA SEDE E FORO

Ficam a Sede e Foro por esta transferidos da Rua Amauri Lange Silvério, n. 990, Pilarzinho CEP – 80050-340, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná para a **Rua Amauri Lange Silvério, n. 1085, Pilarzinho, CEP – 82120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

Fls. 02/03

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ N. 75.137.877/0001-28
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.: 188

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente Alteração em 04 (quatro), vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 13 de agosto de 2001.

MARCELO NASCENTES PIRES

ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2001
SOB O NÚMERO:
20012943681
Protocolo: 01/294368-1
Empresa:41 2 0023525 1
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Testemunhas.:

Everly Novisck
RG n.1.259.531/PR

Marcio Fabiano Iavorski
RG n. 5.583.963-8/PR

Este Contrato foi elaborado por
Marcio Fabiano Iavorski
Contabilista CRC/PR 037.047/O-5
Fls. 03/03

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUCEPAR

02 MAI 02

Fls. 189

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF Nº 75.137.877/0001-28
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCELO NASCENTES PIRES, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador da Carteira de Identidade RG nº 04.368.936-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.903.037-91, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº 1387, Apto 61, Bairro do Champagnat na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES**, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de identidade RG nº 901.258.168.-3 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 696.913.047-91, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha nº 1387, Apto 61, Bairro do Champagnat na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade mercantil **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede Social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Amauri Lange Silvério, n. 1085, Pilarzinho, CEP – 82120-000, Cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.137.877/0001-28, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado Paraná – JUCEPAR – sob o nº 41200235251 em sessão de 21.11.1980 e alterações posteriores arquivadas e registradas na repartição, tendo sido a última alteração arquivada sob o nº 20012943681, em sessão de 23/11/2001, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma do direito, alterar o seu primitivo contrato social, e o fazem sob as cláusulas e condições seguintes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por esta a administração e gerencia da sociedade sera exercida singularmente pela sócia.: **ROSANGELA PELLEGRINE PIRES.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações que não colidirem com a presente alteração de contrato social.

Fls. 01/03

Min. das Comunicações
Fls.: 190
Rubrica:

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF Nº 75.137.877/0001-28
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ILMO Sr. CHEFE DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM CURITIBA/PR.

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA, permissionária executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.137.877/0001-28, por seu representante legal, infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de V. As., conforme disposições previstas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e Portaria nº 441 de 08 abril de 1976, submeter à apreciação dessa DD. Divisão, e à decisão da autoridade competente a inclusa minuta de alteração do Contrato Social, com a finalidade de promover a mudança de Gerencia.

Autorizadas e efetivadas as operações propostas, o contrato social da sociedade passará a vigorar da seguinte forma:

I – DA GERENCIA

Por esta a administração e gerencia da sociedade sera exercida singularmente pela sócia.: **ROSANGELA PELLEGRINE PIRES.**

Fls. 02/03

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Fls.: 191

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF Nº 75.137.877/0001-28
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Curitiba, 25 de março de 2002.

MARCELO NASCENTES PIRES

Rosangela Pellegrini Pires

ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES

Testemunhas:

Marcio Fabiano Iavorski
RG nº 5.583.963-8 / PR

Rubens Lopes
RG nº 4.562.890-6 /PR
Fls. 03/03

Esta Alteração Contratual foi elaborada por.:
Marcio Fabiano Iavorski CRC/PR n. 037.047/O-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2002
SOB O NÚMERO:
20021178259
Protocolo: 02/117825-9
Empresa: 41 2 0023525 1
REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ n. 75.137.877/0001-28
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4 12 02

Fls.: 192

MARCELO NASCENTES PIRES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Pastor Evangélico, portador da Carteira de Identidade RG n. 04.368.936-3 IFP/RJ e CPF n. 462.903.037-91, residente e domiciliado em Curitiba/Pr, na Rua Euclides da Cunha, n. 1387, Apartamento 61, Bairro do Champagnat e **ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES**, brasileira casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n. 901.258.168-3 SSP/RS e CPF n. 696.913.047/0001-91, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, n. 1387, Apartamento 61, Bairro do Champagnat, únicos sócios da empresa REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., com sede nesta Capital na Rua Amauri Lange Silvério, nº 1085, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41200235251, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 75.137.877/0001-28, resolvem assim alterar o Contrato Social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que doravante passam a ser aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA.: O sócio **MARCELO NASCENTES PIRES**, que possui na sociedade 52.800 (Cinqüenta e Duas Mil e Oitocentas) quotas no valor de R$ 52.800,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Oitocentos Reais), cede e transfere a sócia ingressante **WANESSA PELLEGRINI PIRES**, brasileira, solteira, nascida aos 24.09.1984, técnica em administração, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1007120614/BH e respectivo CPF/MF sob o nº 051.574.539-14, a quantidade de 30.000 (trinta mil) quotas, totalizando a importância de R$ 30.000,00 (Tinta Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA.: A sócia ingressante **WANESSA PELLEGRINI PIRES**, declara não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA TERCEIRA.: O capital social entre os sócios, atualmente, encontra-se subdividido da seguinte maneira:

1

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ n. 75.137.877/0001-28
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

193

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R$
MARCELO NASCENTES PIRES	52.800	52.800,00
ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES	7.200	7.200,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA.: A nova distribuição de capital e quotas da sociedade dar-se-á da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R$
WANESSA PELLEGRINI PIRES	30.000	30.000,00
MARCELO NASCENTES PIRES	22.800	22.800,00
ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES	7.200	7.200,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA.: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações que não colidirem com a presente Alteração de Contrato Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.: As quotas são intransferíveis, incaucionáveis direta ou indiretamente à estrangeiros, e pessoas jurídicas.

2

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ n. 75.137.877/0001-28
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

194

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 25 de novembro de 2002.

MARCELO NASCENTES PIRES

Rosangela Pellegrini Pires

ROSANGELA PELLEGRINI PIRES

Wanessa P. Pires

WANESSA PELLEGRINI PIRES

Testemunhas:

Diana Freires Marin

CPF/MF nº 047.753.869-05

Dalila Mara Fe Cardoso

Dalila Mara Figueredo Cardoso

CPF/MF nº 023.343.319-88

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2002
SOB O NÚMERO:
20023439572
Protocolo: 02/343957-2
Empresa:41 2 0023525 1
REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

3

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ n. 75.137.877/0001-28
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.: 195

MARCELO NASCENTES PIRES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n. 04.368.936-3 IFP/RJ e CPF n. 462.903.037-91, residente e domiciliado em Curitiba/Pr, na Rua Euclides da Cunha, n. 1387, Apartamento 61, Bairro do Champagnat e **ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES**, brasileira casada em comunhão parcial de bens, empresária portadora da Carteira de Identidade RG n. 901.258.168-3 SSP/RS e CPF n. 696.913.047/0001-91, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, n. 1387, Apartamento 61, Bairro do Champagnat, **WANESSA PELLEGRINI PIRES**, brasileira, solteira, técnica em administração, portadora da Carteira de Identidade RG 1007120614/BH e CPF 051.574.539-14; únicos sócios da empresa REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., com sede nesta Capital na Rua Amauri Lange Silvério, nº 1085, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41200235251, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 75.137.877/0001-28, resolvem assim alterar o Contrato Social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que doravante passam a ser aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA.: O sócio **MARCELO NASCENTES PIRES**, que possui na sociedade 22.800 (Vinte e Duas Mil e Oitocentas) quotas no valor de R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais), cede e transfere a totalidade de suas cotas à sócia **ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES**, na quantidade de 22.800 (Vinte e Duas Mil e Oitocentas) quotas no valor de R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA.: O capital social entre os sócios, atualmente, encontra-se subdividido da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R$
WANESSA PELLEGRINI PIRES	30.000	30.000,00
MARCELO NASCENTES PIRES	22.800	22.800,00
ROSÂNGELA PELLEGRINI PIRES	7.200	7.200,00
TOTAL	60.000	60.000,00

Empresa:41 2 0023525 1
REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA

EVERLY MOTTA JUANNOUN
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ n. 75.137.877/0001-28
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls. 196
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA.: A nova distribuição de capital e quotas da sociedade dar-se-á da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R$
WANESSA PELLEGRINI PIRES	30.000	30.000,00
ROSANGELA PELLEGRINI PIRES	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA.: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações que não colidirem com a presente Alteração de Contrato Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.: As quotas são intransferíveis, incaucionáveis direta ou indiretamente à estrangeiros, e pessoas jurídicas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 15 de janeiro de 2003.

MARCELO NASCENTES PIRES

ROSANGELA PELLEGRINI PIRES

WANESSA PELLEGRINI PIRES

Testemunhas:

Diana Moreira Marin
CPF/MF nº 047.753.869-05

Dalila Mara Figueredo Cardoso
CPF/MF nº 023.343.319-88

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2003
SOB O NÚMERO: 20030110823
Protocolo: 03/011082-3
Empresa: 41 2 0023525 1
REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA
EVERLY MOTTA JOAKINSON
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

1976568

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO SEBRAE

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ n. 75.137.877/0001-28
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

WANESSA PELLEGRINI PIRES, brasileira, solteira, técnica em administração, portadora da Carteira de Identidade RG n. 1007120614/SSP-BH, e CPF n. 051.574.539-14, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Euclides da Cunha, n. 1387, apto 61,bairro Champagnat CEP – 80730-360; e

RÔSANGELA PELLEGRINI PIRES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n. 901.258.168-3/SSP-RS e CPF n. 696.913.047-91, residente e domiciliada Curitiba/PR, à Rua Euclides da Cunha, n. 1387, apto 61, bairro Champagnat CEP – 80730-360;

Únicos sócios componentes da empresa **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede e foro à Rua Amauri Lange Silvério, n. 1085, bairro Pilarzinho, Curitiba/Pr, CEP – 82120-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41200235251 em sessão de 21/11/1980 e ultima alteração sob n. 20030110823 em sessão de 27.01.2003, resolvem por esta alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.: A administração da sociedade caberá a sócia **ROSANGELA PELLEGRINI PIRES**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos. 997, VI; 1.013. 1.015, 1964, CC/2002)**

CLÁUSULA SEGUNDA.: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1, CC/2002).**

CLÁUSULA TERCEIRA.: Fica por este disciplinado, sobre a previsão supletiva da presente sociedade limitada, pelas normas de sociedades anônimas. **(art. 1.085 CC/2002);**

CLÁUSULA QUARTA.: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

VALOR R$ 1,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 198
POSTO AVANÇADO SEBRAE

REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ n. 75.137.877/0001-28
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA.: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA SEXTA.: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2 e art. 1.078, CC/2002).**

CLÁUSULA SÉTIMA.: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA.: Normas de exclusão de sócio por justa causa.: Fica por este estabelecido a possibilidade de exclusão de sócio **por justa causa,** e demais conforme Artigos. 1.085, 1.058, 1.030 e 1.031, CC/2002 **(Artigos. 1.085, 1.058, 1.030 e 1.031, CC/2002);**

CLÁUSULA NONA.: Os sócios poderão constituir administrador não sócio, devendo para tanto observar as normas dos Artigos 1.061 e demais artigos pertinentes. **(Art. 1.061, CC/2002);**

CLÁUSULA DÉCIMA.: Os sócios declaram com a assinatura no presente contrato estarem cientes de todas as normas disciplinadas no mesmo, bem como terem total entendimento e aceite das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.: Fica eleito o foro de Curitiba/Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições da presente Alteração de Contrato Social.

Após as cláusulas anteriores, deliberam os sócios à realização da Consolidação de Contrato Social, como segue.:

VALOR DO SELO

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ n. 75.137.877/0001-28

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ Fls.: 199 Rubrica
POSTO AVANÇADO SEBRAE

WANESSA PELLEGRINI PIRES, brasileira, solteira, técnica em administração, portadora da Carteira de Identidade RG n. 1007120614/SSP-BH, e CPF n. 051.574.539-14, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Euclides da Cunha, n. 1387, apto 61, bairro Champagnat CEP – 80730-360; e

RÔSANGELA PELLEGRINI PIRES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n. 901.258.168-3/SSP-RS e CPF n. 696.913.047-91, residente e domiciliada Curitiba/PR, à Rua Euclides da Cunha, n. 1387, apto 61, bairro Champagnat CEP – 80730-360;

únicos sócios componentes da empresa REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA, **com sede e foro à Rua Amauri Lange Silvério, n. 1085, bairro Pilarzinho, Curitiba/Pr, CEP – 82120-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41200235251 em sessão de 21.11.1980 e ultima alteração sob n. 20030110823 em sessão de 27.01.2003, resolvem por esta consolidar seu contrato social e posterior alteração, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA.: A sociedade girará sob o nome empresarial **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA**, e terá sede e domicilio à **Rua Amauri Lange Silvério, n. 1085, bairro Pilarzinho, Curitiba/Pr, CEP – 82120-000. (art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA SEGUNDA.: O capital social é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios como segue.:

Sócios	Cotas	Capital R$
WANESSA PELLEGRINI PIRES	30.000	30.000,00
RÔSANGELA PELLEGRINI PIRES	30.000	30.000,00
Total	60.000	60,000,00

CLÁUSULA TERCEIRA.: A sociedade terá seu objeto social: **A exploração da rádio difusão, bem como a instalação de rádio difusores em quaisquer pontos do território nacional, mediante permissão ou concessão do Governo Federal. (art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA QUARTA.: A sociedade iniciou suas atividades em **21.11.1980,** e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA QUINTA.: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

VALIDO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 20 dias do mês de julho de 2009, na SERAD, procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº **53740.000461/2001-74**, contendo 200 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu Marcus Vinicius Soares Freitas, subscrevo e assino.

P/ Marcus Vinicius Soares Freitas

Selete Borges Leonardo
Chefia de Serviço
Matr.: 1365501

Carimbo e assinatura

NT 1310/12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

Processo:53740.000461/2001
Interessado:~~REDE FÊNIX~~ DE COMUNICAÇÃO LTDA
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
Cidade: SÃO JOSE DOS PINHAS-PR
VOLUME II

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	SCE	21/10/10	37		/
02	SEAPA	04/04/11	38		/
03		/	39		/
04		/	40		/
05		/	41		/
06		/	42		/
07		/	43		/
08		/	44		/
09		/	45		/
10		/	46		/
11		/	47		/
12		/	48		/
13		/	49		/
14		/	50		/
15		/	51		/
16		/	52		/
17		/	53		/
18		/	54		/
19		/	55		/
20		/	56		/
21		/	57		/
22		/	58		/
23		/	59		/
24		/	60		/
25		/	61		/
26		/	62		/
27		/	63		/
28		/	64		/
29		/	65		/
30		/	66		/
31		/	67		/
32		/	68		/
33		/	69		/
34		/	70		/
35		/	71		/
36		/	72		/

TERMO DE ABERTURA

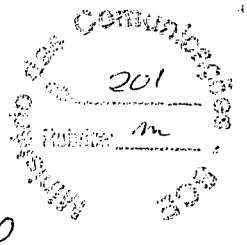

Aos 20 dias do mês de Julho de 2009, na SERAD,
procedemos abertura deste volume nº II do Processo nº **53740.000461/2001-74** , que se inicia com a folha nº 201 .
Para constar, eu Marcus Vinicius Soares Freitas , _____
subscrevo e assino.

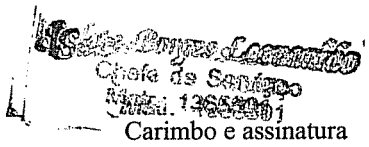

Carimbo e assinatura

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ n. 75.137.877/0001-28

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 201
POSTO AVANÇADO
SEBRAE Comunicação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.: Fica por este disciplinado, sobre a previsão supletiva da presente sociedade limitada, pelas normas de sociedades anônimas. **(art. 1.085 CC/2002);**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.: Normas de exclusão de sócio por justa causa. Fica por este estabelecido a possibilidade de exclusão de sócio **por justa causa,** e demais conforme Artigos. 1.085, 1.058, 1.030 e 1.031, CC/2002 (**Artigos. 1.085, 1.058, 1.030 e 1.031, CC/2002);**

203
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.: Os sócios poderão constituir administrador não sócio, devendo para tanto observar as normas dos Artigos 1.061 e demais artigos pertinentes. **(Art. 1.061, CC/2002);**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.: Os sócios declaram com a assinatura no presente contrato estarem cientes de todas as normas disciplinadas no mesmo, bem como terem total entendimento e aceite das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.: Fica eleito o foro de Curitiba/Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam presente alteração de contrato social em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 12 de janeiro de 2004.

WANESSA PELLEGRINI PIRES

RÔSANGELA PELLEGRINI PIRES

Testemunhas:

Everly Novisck
CRC/PR n. 037.047/O-

Marcio Fabiano Iavorski
CRC/PR n. 25.753/O-95

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANCADO DO FACIL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2004
SOB NÚMERO: 20040498921
Protocolo: 04/049892-1
Empresa:41 2 0023525 1
REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

Esta Alteração Contratual foi elaborada por Marcio Fabiano Iavorski, portador doCRC/PR n.037.047/O-5.

VALOR R$ 1,00

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Certifico conforme Ofício nº 5 / N
datado de 05 de 03 de 04, do Juízo
de Direito da Comarca de Curitiba
a comunicação de mandado de segurança da entidade
mercantil a que se refere este documento.

Curitiba, 28 de 03 de 2004

Maria Thereza Lopes Salomão
Secretária Geral

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
da ÚLTIMA ALTERAÇÃO original arquivada nesta
Junta Comercial sob nº 2004 0198 921
em 24 / 03 / 2004

Curitiba, 28 de 03 de 2004

SERVIÇO DE FOTOCÓPIA

Maria Thereza Lopes Salomão
Secretária Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

SSCE - M. das Comunicações Fls. 202 Rubrica
Fls. 204 Rubrica

INFORMAÇÃO 376 **2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC**

REFERÊNCIA	**Processo n.º 53740.000461/2001**
INTERESSADA	**REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
ASSUNTO	**Renovação de Outorga**
EMENTA	**Permissão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em freqüência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 26/10/2001.** **Pedido Apresentado Tempestivamente.** **Regulares a situação técnica e a vida societária.**
CONCLUSÃO	**À consideração da Conjur.**

1- Veio a exame desta Secretaria de Serviços de Radiodifusão, requerimento formulado pela REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com sede no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, solicitando a renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 26/10/2001.

I – DOS FATOS

2- Mediante a Portaria nº 191, de 22 de outubro de 1981, foi autorizada a outorgada da permissão à REDE NOVA TERRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., atualmente denominada de REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

3- A última renovação da outorga daquele serviço, foi através da Portaria nº 122, de 09 de julho de 1992, publicado no D.O.U de 16 de julho de 1992, referendada pelo Decreto Legislativo nº 13, de 1995, publicado no D.O.U de 10 de março de 1995 – verbis – "**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., atualmente denominada de Rede Fênix de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.**", que renovou, por mais dez anos, a partir de 26 de outubro de 1991.

4- A entidade ingressou com pedido de renovação de outorga, através do processo nº 53740.000461/2001, por novo decênio, de 26 de outubro de 2001 a 26 de outubro de 2011. Encontra-se o processo devidamente instruído e protocolizado tempestivamente neste Ministério das Comunicações, no dia 19 de julho de 2001.

SCE - Mídias Comunicação Fls. 203 Rubrica

II – DO MÉRITO

Ministério das Comunicações Fls. 205 SCE 2006

5- O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

6- De acordo com o artigo 4º, da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

7- O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 26 de outubro de 2001, tendo em vista que o ato de outorga deferida à REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., por 10 (dez) anos, deu-se da Portaria acima citada.

8- A requerente tem seus quadros, societário em conformidade com a 21ª alteração contratual, datada de 15 de janeiro de 2003 e, diretivo aprovado pela Portaria 99, de 06 de maio de 2002, aprovada pela Portaria 142, de 21 de junho de 2002, com a seguinte composição:

WANESSA FELLEGRINI PIRES	30.000	30.000,00
ROSÂNGELA FELLEGRINI PIRES	30.000	30.000,00
TOTAL	**60.000**	**60.000,00**

ROSÂNGELA FELLEGRINI PIRES	GERENTE

9- A entidade está operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica a análise de engenharia, através do Laudo de Vistoria realizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, às fls. 86-90. Cumpre ressaltar que, durante o período da outorga em vigência a entidade sofreu penalidades, inclusive advertência, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais. Entretanto, de acordo com os registros deste Ministério das Comunicações, as penalidades foram cumpridas e as multas foram recolhidas. Outros processos de apuração de infração da entidade que se encontram em fase de análise não configuram impedimento para o deferimento do pedido, pois não podem resultar em pena de cassação da outorga, segundo o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e o Código Brasileiro de Telecomunicações.

10- É regular a situação da concessionária/permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 155. Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO 376 **2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC**

11- Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 26 de outubro de 2001.

III-CONCLUSÃO

12- Diante do exposto, estando cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise formal e documental da matéria. proponho o encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

È a informação.

Brasília, 28 de junho de 2007.

REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Advogada

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituto.

Brasília, 28 de junho de 2007.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Radiodifusão – Regiões Sul e Centro-Oeste

De acordo. À consideração da Srª. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de junho de 2007.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituto

Encaminhem-se os presentes autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 02 de julho de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

PARECER/MC/CONJUR/DMM/ Nº 1178 - 1.13 / 2007

PROCESSO Nº: 53740.000461/2001

EMENTA: Permissão para explorar o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada. Observância da legislação de regência. Os presentes autos estão devidamente instruídos. O deferimento do pedido de renovação reveste-se de legalidade.

I – DO RELATÓRIO

1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado pela REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, solicitando a renovação da permissão que foi outorgada originalmente à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., por meio da Portaria nº 191, de 22 de outubro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 1981.

2. A mais recente renovação da permissão foi deferida à entidade pela Portaria nº 122 de 09 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 1992, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 13 de 1995, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de março de 1995, renovando a outorga por 10 (dez) anos, a partir de 26 de outubro de 1991.

3. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação nº 376/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC, manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido (fls. 202 a 204).

II – DA ANÁLISE

4. Inicialmente, observa-se que a requerente, ao solicitar o pedido de renovação no dia 19 de julho de 2001 (fl. 01), o fez tempestivamente.

5. O Dec. nº 88.066/83, que deu nova regulamentação à Lei nº 5.785/72, trata dos requisitos e exigências para obtenção da renovação das concessões e permissões do serviço de radiodifusão.

6. Nesse contexto, a análise dos autos mostra a requerente juntou a documentação estabelecida no Dec. nº 88.066/83; no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei 8.212/1991, e na Lei 8.036/1990.

7. Ademais, cumpre explicitar que a requerente tem seu quadro diretivo autorizado e aprovado pelo Poder Concedente, conforme disposto na Portaria nº 99, de 06 de maio de 2002 e Portaria nº 142, de 21 de junho de 2002, contando atualmente com a seguinte composição:

COTISTA	COTAS	VALOR (em R$)
WANESSA FELLEGRINI PIRES	30.000	30.000,00
ROSÂNGELA FELLEGRINI PIRES	30.000	30.000,00
TOTAL	**60.000**	**60.000,00**

8. Ressalte-se, ainda, que a emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 86 a 90).

9. Mais que isso, é regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização de Telecomunicações – FISTEL (fl. 155).

10. Também é regular a situação da concedente em face das Fazendas Públicas Federal (fl. 115), Estadual (fl. 105), Municipal (fl. 106), INSS (fl. 53) e da CEF, gestora do FGTS (fl. 143), bem como, restaram apresentados os demais documentos e certidões exigidos legalmente para fins de renovação da outorga.

III – DA CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere a análise técnico-jurídica da matéria, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Portaria e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

12. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3 º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

13. Em se tratando de permissão, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/72, compete ao Ministro de Estado das Comunicações decidir o pedido.

14. Saliente-se, ao final, que a permissão deverá ser renovada por dez anos, a partir de 26 de outubro de 2001.

15. É o parecer, o qual submeto à apreciação superior.

Brasília, 11 de julho de 2007.

DANIEL MANDELLI MARTIN FILHO
Advogado da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 11 / 07 /2007.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.
Em 22 / 08 /2007.

MARCELO DE S. HOBAIKA BECHARA
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 31 / 08 / 2007
Página: 52 Seção: 1
ANOTADO POR: Vanessa

PORTARIA Nº 477 **, DE** 23 **DE** AGOSTO **DE 2007.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art.6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000461/2001, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 26 de outubro de 2001, a permissão outorgada originalmente à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., por meio da Portaria nº 191, de 22 de outubro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 1981, cuja denominação atual foi alterada para REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

Ministério das Comunicações SCE Fls. 209 Rubrica

MC EM

Brasília, de de 2001

Ministério das Comunicações SCE Fls. 211 Rubrica

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada originalmente à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda. por meio da Portaria nº 191, de 22 de outubro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 1981, cuja denominação atual foi alterada para REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., com a renovação mais recente efetuada pela Portaria nº 122 de 09 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 1992 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 13 de 1995, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de março de 1995, renovando a outorga por 10 (dez) anos, a partir de 26 de outubro de 1991.

2. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do §3 º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53740.000461/2001, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

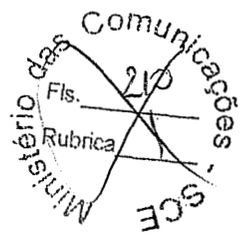

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

Processo nº 53740.000461/2001

Tendo em vista que a permissão outorgada à REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, foi renovada por meio da Portaria nº 477, de 23 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de agosto de 2007 e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

CGLO/mnsf.

Ministério das Comunicações
Fls. 213
610
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/COLID
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Eneide Rodrigues de Alcântara
Brasília-DF 11/09/07 H 1608

MC 00392 EM

Brasília, 4 de setembro de 2007.

Ministério das Comunicações
Fls. 211
Rubrica

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, outorgada originalmente à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda, por meio da Portaria nº 191, de 22 de outubro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 1981, cuja denominação atual foi alterada para REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA, com a renovação mais recente efetuada pela Portaria nº 122 de 09 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 1992 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 13 de 1995, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de março de 1995, renovando a outorga por 10 (dez) anos, a partir de 26 de outubro de 1991.

2. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53740.000461/2001, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/COLID
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Eneide Rodrigues de Alcântara
Brasília-DF 11/09/07 H 16:08

PARECER/MC/CONJUR/DMM/ Nº 1178 - 1.13 / 2007

PROCESSO Nº: 53740.000461/2001-74

EMENTA: Permissão para explorar o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada. Observância da legislação de regência. Os presentes autos estão devidamente instruídos. O deferimento do pedido de renovação reveste-se de legalidade.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 212
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 214
Rubrica

I - DO RELATÓRIO

1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado pela REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, solicitando a renovação da permissão que foi outorgada originalmente à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., por meio da Portaria nº 191, de 22 de outubro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 1981.

2. A mais recente renovação da permissão foi deferida à entidade pela Portaria nº 122 de 09 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 1992, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 13 de 1995, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de março de 1995, renovando a outorga por 10 (dez) anos, a partir de 26 de outubro de 1991.

3. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação nº 376/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC, manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido (fls. 202 a 204).

II - DA ANÁLISE

4. Inicialmente, observa-se que a requerente, ao solicitar o pedido de renovação no dia 19 de julho de 2001 (fl. 01), o fez tempestivamente.

5. O Dec. nº 88.066/83, que deu nova regulamentação à Lei nº 5.785/72, trata dos requisitos e exigências para obtenção da renovação das concessões e permissões do serviço de radiodifusão.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/COLID
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Eneide Rodrigues de Alcântara
Brasília-DF 15/07/04 H 16:08

6. Nesse contexto, a análise dos autos mostra a requerente juntou a documentação estabelecida no Dec. nº 88.066/83; no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei 8.212/1991, e na Lei 8.036/1990.

7. Ademais, cumpre explicitar que a requerente tem seu quadro diretivo autorizado e aprovado pelo Poder Concedente, conforme disposto na Portaria nº 99, de 06 de maio de 2002 e Portaria nº 142, de 21 de junho de 2002, contando atualmente com a seguinte composição:

Ministério das Comunicações
Fls. 213
Rubrica
CE
Ministério das Comunicações
Fls 215
Rubrica

COTISTA	COTAS	VALOR (em R$)
WANESSA FELLEGRINI PIRES	30.000	30.000,00
ROSÂNGELA FELLEGRINI PIRES	30.000	30.000,00
TOTAL	**60.000**	**60.000,00**

8. Ressalte-se, ainda, que a emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 86 a 90).

9. Mais que isso, é regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização de Telecomunicações - FISTEL (fl. 155).

10. Também é regular a situação da concedente em face das Fazendas Públicas Federal (fl. 115), Estadual (fl. 105), Municipal (fl. 106), INSS (fl. 53) e da CEF, gestora do FGTS (fl. 143), bem como, restaram apresentados os demais documentos e certidões exigidos legalmente para fins de renovação da outorga.

III - DA CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere a análise técnico-jurídica da matéria, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Portaria e Exposição de Motivos - à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

12. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

13. Em se tratando de permissão, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/72, compete ao Ministro de Estado das Comunicações decidir o pedido.

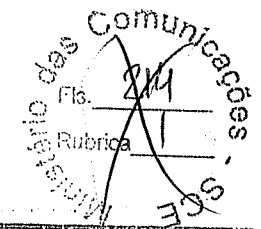

14. Saliente-se, ao final, que a permissão deverá ser renovada por dez anos, a partir de 26 de outubro de 2001.

15. É o parecer, o qual submeto à apreciação superior.

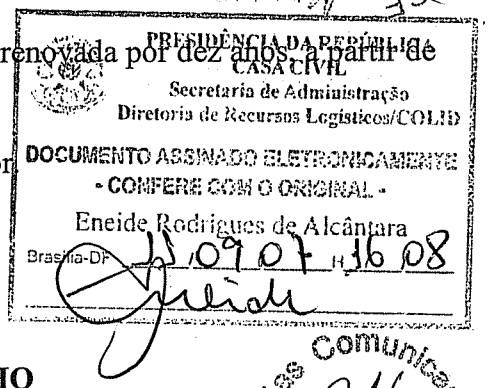

Brasília, 11 de julho de 2007.

DANIEL MANDELLI MARTIN FILHO
Advogado da União

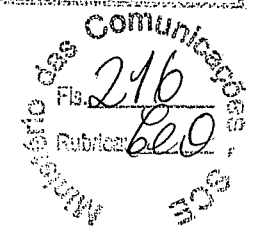

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em / /2007.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.
Em / /2007.

MARCELO DE S. HOBAIKA BECHARA
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Marcelo Bechara de Souza Hobaika

Pedro Leite Ribeiro Neto

De: SIDOF%SIDOF@sidof.planalto.gov.br
Enviado em: terça-feira, 11 de setembro de 2007 19:27
Para: Pedro Leite Ribeiro Neto
Assunto: Notificação de NUP (SIDOF)

Ministério das Comunicações SCS Fls. 246 Rubrica
Ministério das Comunicações SCS Fls. 247 Rubrica

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO

PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Pedro Leite Ribeiro Neto
Data de Encaminhamento: 11/9/2007
Nup: 53740.000461/2001-74
Assunto: MC 00392 EM São José dos Pinhais PR - Renov/FM

PUBLICADO NO DIA
OFICIAL DE 31 / 08 / 2007
Página: 52 Seção: 1
ANOTADO POR: Jo nuva

PORTARIA Nº 477 , DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000461/2001, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3°, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 26 de outubro de 2001, a permissão outorgada originalmente à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., por meio da Portaria nº 191, de 22 de outubro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 1981, cuja denominação atual foi alterada para REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

Ministério das Comunicações Fls. 149 Rubrica 309

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
FERNANDO BARBOSA MIRANDA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Ministério das Comunicações Fls. 217 Rubrica

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PR
Município: São José dos Pinhais
Freqüência: 91,3 MHz
Classe: E3
Canal: 217

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: 91 ROCK
Nº Estação: 322481511
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 05008018000
CNPJ: 75.137.877/0001-28
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1997

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 05008018000

Coordenadas Geográficas do Município

Município:
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: 25 ° 23 ' 20 " 00 Sul
Longitude: 49 ° 16 ' 55 " 00
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Sim

Características

Canal: 217
Freqüência: 91,3
Classe: E3
Canal Educativo?: Não

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

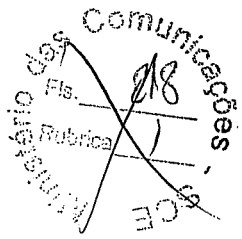

SG38/83,SSR102/86;MC744/93,SSC14/96,RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 **Digitados: 59**

Observação: Coordenada pré-fixada
25S2329;49W1714

Máximo: 250 **Digitados: 422**

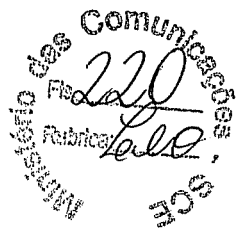

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 75137877000128 Pesquisar

Razão Social: REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: 91ROCK NEWS **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 82120000 **Logradouro:** RUA AMAURI LANGE SILVERIO
Número: 1085 **Complemento:** **Bairro:** PILARZINHO **UF:** PR
Município: Curitiba **Distrito:** Curitiba **SubDistrito:**
Telefone: 46 0000000000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 80730380 **Logradouro:** RUA BRUNO FILGUEIRA
Número: 1688 **Complemento:** **Bairro:** BIGORRILHO **UF:** PR
Município: Curitiba **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

91 ROCK

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 1062 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 26/10/1991

SCRAD Técnico: 7031

Data Limite Instalação: 07/06/1997 **Número do Processo:** 0

Fistel: 05008018000

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
191	Portaria	MC	22/10/1981	26/10/1981	Outorga	Jur.
565	Portaria	DMC	05/12/1982		Aprovação de Local	Téc.
423	Portaria	DR	01/10/1985	04/10/1985	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
226	Portaria	DR	18/09/1986	30/09/1986	Enquadramento Plano Básico	Téc.

132	Portaria	DMF	20/07/1990	20/07/1990	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
122	Portaria	MC	09/07/1992	16/07/1992	Renovação
13	Decreto Legislativo	CN	09/03/1995	10/03/1995	Renovação
73	Portaria	DMC	07/06/1996	07/06/1996	Enquadramento Plano Básico
107	Despacho	SSCE	10/04/2008		Mudança de Local

⊞ Característica da Estação Instalada

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF(75.137.877/0001-28)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

Canal PB: 217

Indicativo: ZYD395

Classe PB: E3

Características de Operação

Classe: A3

Canal: 217-91.30 MHz

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	X

Tela Inicial | Imprimir

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ministério das Comunicações SCE Fls. 220 Rubrica

Ofício nº 1085 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 27 de maio de 2008.

Ao
Representante Legal da REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
RUA BRUNO FILGUEIRA, Nº 1688 – BIGORRILHO.
CEP: 80.730-380 CURITIBA / PR

Ministério das Comunicações SCE Fls. 222 Rubrica

REFERÊNCIA: Processo nº 53740.000461/2001
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, deferida pela Portaria nº 191, de 22 de outubro de 1981, à REDE NOVA TERRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., atualmente denominada REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA. A última renovação da outorga deu-se pela Portaria nº 122, de 09 de julho de 1992, publicada no DOU de 16/07/1992, referendada pelo Decreto Legislativo nº 13, de 09 de março de 1995, publicado no DOU de 10/03/1995.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária à apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial, mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando as nacionalidades dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria 102, de 11/04/2008

SCE/COSMS/Héber Artur – 15/05/2008

Ministério das Comunicações - SSCE
Fls.: 221
Rubrica

Ministério das Comunicações - SSCE
Fls. 223
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
( ) Renovação de Outorga
( ) Assentimento Prévio,
em nome da entidade interessada;

ou

b) anexação do Documento n. 53000.027960/2008 / _____ (original em anexo), ao processo de 53740.000403/2001 v. 398
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
(X) Renovação de Outorga
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 11/07/2008

Ana Patrícia Serrano Alesio Campos
Coordenadora de Radiodifusão
Região Norte e Nordeste
CONEN/CGLO/DEOC/SC/MC

53.138.888/0001-28

2

Curitiba 19 de junho 2008

Da: Rede Fênix de Comunicação Ltda.

Para Ministério das Comunicações
A/C Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica

Assunto: Declarações (Encaminha)

Referência: Processo 53.740.000461/2001
Ofício 1685/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 027960/2008-49
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
30/06/2008-10:55

Prezada Senhora

Conforme ofício da epígrafe vimos a sua presença, declarar e atestar o seguinte;
Declaramos cumprir as normas atinentes a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220,parágrafo quarto da Constituição Federal) e legais (Lei 9294/1996 que regem a matéria;
Declaramos cumprir os seguintes percentuais em nossa programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado para a propaganda comercial, mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo destinado ao serviço noticioso, e transmitimos cinco horas semanais de programas educacionais, anexando para isso nossa grade de programação.
Declaramos cumprir a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional assim como o estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV da Constituição Federal.
Declaramos cumprir os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV da Constituição Federal.
Declaramos que o responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação é **Rosangela Pellegrini Pires**, brasileira, cujos comprovantes de nacionalidade seguem em anexo.
Por ser o acima declarado a expressão da verdade, firmamos a presente

Rosangela Pellegrini Pires
Dirigente

Correspondência A/C
dB Sistemas
Rua Bruno Filgueira 1688
80730-380

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9012581683 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/1988

NOME ROSANGELA PELLEGRINI PIRES

FILIAÇÃO

PERICLES DOS SANTOS PELLEGRINI

CLEONICE DOS SANTOS PELLEGRINI

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

RIO DE JANEIRO RJ 14/09/1959

DOC ORIGEM C. CAS 21142 RIO DE JANEIRO RS

LV B 39 FL 156 V

CPF 696913047/91 *********/*

PORTO ALEGRE RS ASSINATURA DO DIRETOR 500500

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SSP — POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS CKX33986

Cartório Mercês

ANDREA BORDIN JACOB - Tabeliã

Av. Manoel Ribas, 1395 - F. 3335-9119

CURITIBA 16 JUN. 2008 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

Min. das Comunicações

Fls. 223

Rubrica:

Min. das Comunicações

Fls. 225

Rubrica:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR 398

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAI...*

NC ... *'ATAIRE*

OF: 1685/2008-COSMS/DEOC/SCE/MC
Ao Representante Legal da
REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA
Rua Bruno Filgueira, nº 1688 - Bigorrilho
Cep: 80730-380 Curitiba/PR
Proc.: 53740.000461/2001

Renovação de Outorga

UF | PAÍS / *PAYS*

SSCE - M...

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- EMS
- SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: TELMO

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 13/06/08

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE LIVRAISON*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Ministério das Telecomunicações Rubrica Telmo Luiz de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Sandra Michalley Carteiro Matr. 8.562.086-6

COORDENADOR SSCE - SUL 13 JUN 2008 CURITIBA-PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

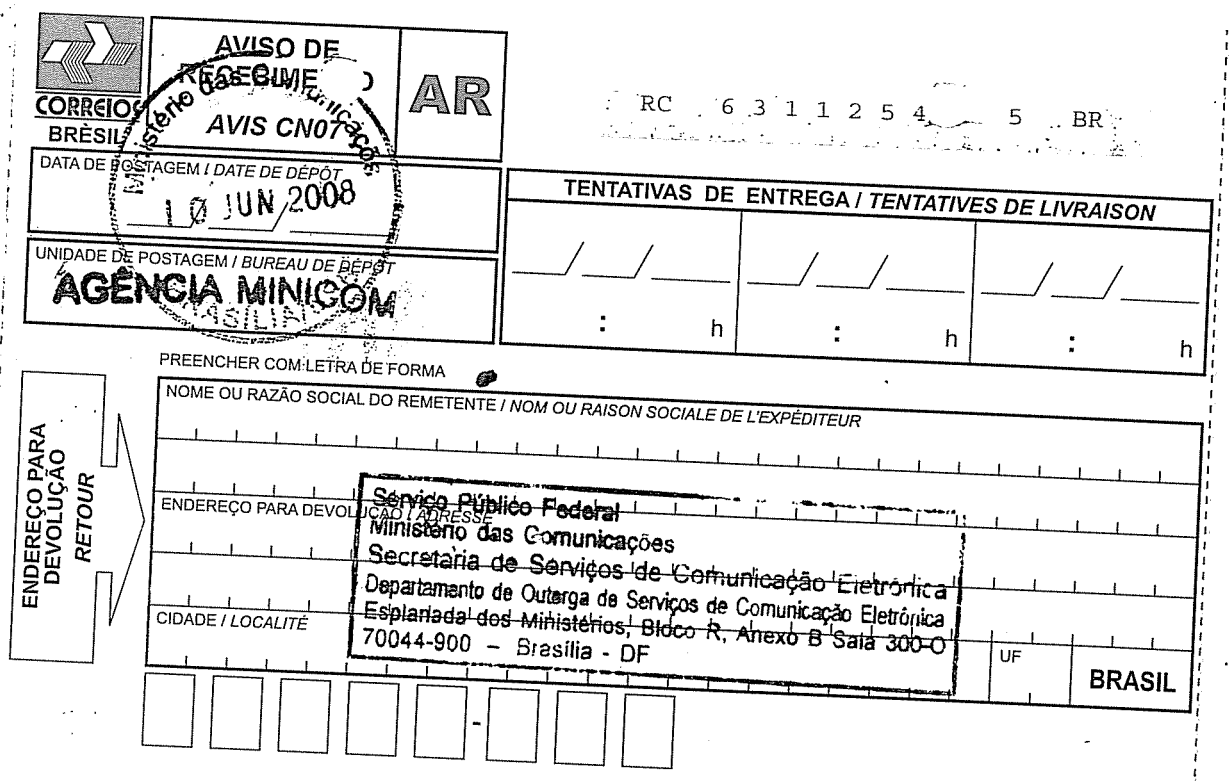

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RÉCEPTION
AVIS CN07

AR

RC 631125 45 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
10 JUN 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM
BRASILIA

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

_____-___

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Min. das Comunicações SCS Fls. 225 Rubrica
Min. das Comunicações Fls. 127 Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **75.137.877/0001-28**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:20:25 do dia 15/05/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/06/2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço http://www.anatel.gov.br/boleto.

Certidão expedida gratuitamente.

Min. das Comunicações
Fls: 226
Rubrica:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Min. das Comunicações
Fls: 228
Rubrica

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2° da Lei n° 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei n° 5.785/72; Dec. n° 88.066/83; Ato Normativo n° 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei n° 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei n° 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
SERVIÇO: Freqüência Modulada
LOCALIDADE: São José dos Pinhais
PERÍODO: 26/10/2001 à 26/10/2011
PROCESSO(S) N°(S): 53740.000461/2001

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	FL. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	FL. 111
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FL. 03
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FL. 04
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	FLS. 05-18
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	FL. 19
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	FLS. 117-127

declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	FL. 225
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	FL. 110
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	FL. 143
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	FL. 109
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	FL. 115
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	FL. 106
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	FL. 105
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	FLS. 156-157
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	FLS. 158-201

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	FL. 222
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	FL. 222 INCOMPLETO – FALTA GRADE DE PROGRAMAÇÃO
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	FL. 222
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	FL. 222
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	FLS. 222-223
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	MEMO enviado à COCPA
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 15 de maio de 2009

Eduardo de Sousa Rodovalho
Advogado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF

Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

Ofício nº 2695 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de maio de 2009.

Ao Representante Legal da
REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Rua Bruno Filgueira, nº 1688 - Bigorrilho
Curitiba / PR
CEP: 80.730-380

REFERÊNCIA: Processo nº 53740.000461/2001
ASSUNTO: Renovação de Outorga 2001/2011

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, deferida pela Portaria de nº 191, de 22 de outubro de 1981, à Rede Nova Terra de Radiofusão Ltda., atualmente denominada Rede Fênix de Comunicação Ltda.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

a) Grade de programação da entidade.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

COREV/ESR/

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MEMO Nº 761 **/2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC**

Brasília, 21 de maio de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação

Referência.: Processo nº: 53740.000461/2001

☒ **Renovação de Outorga**
☐ **Transferência Direta**
☐ **Transferência Indireta**

Interessada: REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Serviço: Frequência Modulada
Localidade: São José dos Pinhais / PR

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 021767/2009-85
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEOC
21/05/2009-15:21

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

PARA USO DA COCPA:
( ) CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência. ( ) NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento. Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA. Brasília, ___/ ___/ _____ ASSINATURA

COREV/ESR/

CX398

Ministério das Comunicações
Fls. 233
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À : SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. _____/_____ (original em anexo), ao processo de 53740.000461/01
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 01/07/09

P Oliveira

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2009.

Ministério das Comunicações
Fls. 234
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 026477/2009-28
SEPRODIL0G/COLOG/CGRLSPD
18/06/2009-14:14

MINISTERIO DAS COMUNICACOES
SECRETARIA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA -
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE POS-OUTORGA
AC/SRA VANEA RABELO

REF. PROCESSO 53740.000461.2001
ASSUNTO: renovação de outorga 2001/2011

REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Jose dos Pinhais, conforme Portaria nº 191 de 22.10.1981, publicada no DOU de 26.10.1981, em atendimento ao **oficio nº 2695/2009,** COREV/DEOC/SCE-MC, vem a presença de Vossa Senhoria, dar cumprimento ao solicitado, apresentando para tanto, sua Grade de Programação em anexo.

Tendo cumprido a determinação, subscrevemo-nos cordialmente,

Rosangela Pellegrini Pires
REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA
Rosangela Pellegrini Pires

REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA

GRADE de PROGRAMAÇÃO

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
00:00	91 ROCK REVIEW					ELECTRO ON THE ROCKS	91 NITE DELIVERY
01:00	PROGRAMAÇÃO NORMAL					PROGRAMAÇÃO NORMAL	
02:00							
03:00							
04:00							
05:00							
06:00	*** CAFÉ COM ROCK ***						
07:00	91 MINUTOS					PROGRAMAÇÃO NORMAL	
08:00							
09:00	PROGRAMAÇÃO NORMAL						91 ROCK IN TIME
10:00						PROGRAMAÇÃO NORMAL	
11:00							
12:00	CANAL 91					91 RADIOAMADOR	91 CENA INDEPEND.
13:00	91 ROCK CLUBE					91 MOTO CLUBE	DISCOTECA BÁSICA
14:00	PROGRAMAÇÃO NORMAL					PROGRAMAÇÃO NORMAL	
15:00							
16:00							
17:00							
18:00	ALMANAQUE 91						
19:00	VOZ DO BRASIL						
20:00	HORA DO BRASIL						
21:00	PROGRAMAÇÃO NORMAL		TORCIDA	PROGRAMAÇÃO NORMAL			
22:00						91 NA FITA	
23:00	91 ROCK ANIMAL	91 RADIO BLUES		VIBRAÇÃO REGGAE	91 EXTRA ROCK	91 BLACK BEATS	RADIO CAOS

Rua Amauri Lange Silvério, 1085 - Pilarzinho CEP 82120-000 – Curitiba Paraná Tel. 41 3235 1200

REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA

SINOPSES dos PROGRAMAS -

91 ROCK REVIEW
As músicas que marcaram a história do rock 'n' roll, no melhor arquivo do gênero. Na virada da noite, um passeio diário pelas décadas de 50, 60, 70 e 80. Dois blocos de meia hora para relembrar estes sucessos inesquecíveis.
Seg á Sex das 00:00 às 01:00h

Ministério das Comunicações
Fls 236
Rubrica

CAFÉ COM ROCK
Os clássicos do Rock são da trilha sonora perfeita para um café da manhã mais gostoso. Tudo o que o ouvinte precisa saber quando está acordando, se preparando para sair de casa, ou já está no trânsito. Previsão do tempo, condição das estradas e aeroportos, hora certa, entrevistas sobre assuntos variados e novidades do mundo da música.
Seg á Dom, das 06:00 às 07:00h.

CANAL 91
Um programa dinâmico, com a leitura e comentários das últimas informações dos principais sites, jornais, traz à tona os temas mais polêmicos do esporte, cultura e cotidiano da cidade.
Boletins do trânsito e tempo, com os órgãos da Prefeitura, Diretran e Simepar. Na parte musical, as melhores da programação diária 91Rock vão ter destaque e também módulos especiais com curiosidades do mundo da música e do showbusiness.
Seg à sex., das 12:00 às 13:00h.

91 ROCK CLUBE
Programa informativo e musical com 2 blocos de meia-hora, sem intervalo, tocando músicas das principais bandas dos anos 70, 80 e 90. Trazendo notícias e curiosidades das bandas que deixaram sua marca na história do Rock, completam o conteúdo informativo do programa.
Seg á Sex, das 13:00 às 14:00h.

ALMANAQUE 91
A melhor programação da "hora do hush" do rádio curitibano, com hits e cult-classics que marcaram as décadas de 80 e 90. O programa também antecipa as manchetes que serão noticia nos telejornais da noite, e boletins do trânsito e tempo, com os órgãos da Prefeitura, Diretran e Simepar
Seg à Sex, das 18:00 às 19:00h.

A VOZ DO BRASIL
Seg á Sex, das 19:00 às 20:00h.

HORA DO BRASIL
Programa tradicional da 91Rock. Uma hora dedicada ao melhor da música nacional, com o melhor da MPB e o Rock dos anos 70.
Seg á Sex, das 20:00 às 21:00h.

91 ROCK ANIMAL
O programa de rock pesado da 91 Rock, todo o universo e todas as vertentes do gênero. Sua programação musical inclui desde os grandes clássicos do estilo, até os mais quentes lançamentos em primeiríssima mão e, ainda, inúmeros registros raros de grandes shows, além de gravações alternativas e inéditas.
Segundas, das 23:00 às 00:00h.

REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA

91 RADIO BLUES
Dedicado ao pai espiritual do Rock: o Blues. Principal vitrine do Blues no rádio curitibano, e paranaense, é referência na cena blues nacional junto às suas principais estrelas.
Clássicos e artistas contemporâneos da discografia blues local, nacional e internacional.
Terças, das 23:00 às 00:00h.

VIBRAÇÃO REGGAE
O único programa do Paraná exclusivamente Reggae. Apresenta aos seus ouvintes, todas as "caras" do Reggae mundial, assim como um pouco mais sobre sua história, sua cultura e curiosidades.
Quintas, das 23:00 às 00:00h.

91 EXTRA ROCK
O que é alternativo hoje, pode ser o grande nome de amanhã. 91 Extra Rock é o programa voltado às novas tendências, conta as histórias recentes dos fenômenos. Guitar, Indie, Brit-Pop, New-Rock, College-Rock, enfim, tudo o que é (ou já foi) novo e diferente está no 91 Extra Rock.
Sextas, das 23:00 às 00:00h.

ELECTRO ON THE ROCKS
O programa oficial de aquecimento para a balada de sábado à noite. A fusão entre os gêneros, sem preconceitos e radicalismos. Música cerebral e corporal, que agrada um público moderno e antenado, que gosta de curtir uma música forte, instigante e dançante, seja ela composta por guitarras ou por sintetizadores.
Sábados, das 00:00 às 01:00h.

91 RADIO AMADOR
O ouvinte comanda a programação da 91 Rock, participa por e-mail. Envia seu set list com a programação musical da sua preferência.
O set list sorteado é tocado no programa 91 Rádio-Amador, o seu autor ainda ganha um kit exclusivo da rádio.
Sábados, das 12:00 às 13:00h.

91 MOTO CLUBE
O 91 Moto Clube especial de sábado é voltado para motociclistas e aficcionados pelo vento na cara.Traz os grandes clássicos à moda ROUTE 66, informações úteis de shows, festas, encontros, comportamento no trânsito, dicas e novidades do universo em duas rodas.
Sábados, das 13:00 às 14:00h.

91 NA FITA
Programa destinado aos fãs do estilo Hip-Hop. A música da moda, nas pistas de todo o mundo, que reúne milhares de jovens adeptos do surf, do skate e da dança, dita o ritmo na 91 Rock. Com ênfase nos grandes nomes mundiais do estilo e informações da cena nacional e local.
Sábados, das 22:00 às 23:00hs.

91 BLACK BEATS
O espaço para os maiores nomes da música black mundial.
Sinônimo de qualidade indiscutível, o Black Beats engloba gêneros como acid jazz.
Sábados, das 23:00 às 00:00h.

REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA

91 NITE DELIVERY
Uma seleção dos hits mais agitados dos anos 80 e 90, que esquentam as madrugadas de sábado para domingo. Músicas que vão do rock pesado ao pop rock, numa mistura surpreendente, que agrada a todos os estilos.
Domingos, das 00:00 às 01:00h.

91 ROCK IN TIME
A história do rock contada através das grandes bandas, mostra o passado e o presente dos nomes que fizeram a cena roqueira e todas as suas tribos em mais de quatro décadas de música. Neste caldeirão sonoro, cada programa enfoca a história de um grupo, oferece uma visão abrangente de sua discografia e acompanha sua carreira até o fim, ou até seus trabalhos mais recentes.
Domingos, das 9:00 às 10:00h.

91 CENA INDEPENDENTE
Um espaço importante para divulgar o talento das principais bandas locais independentes. O programa focaliza a produção musical da cidade, e também abre espaço para bandas independentes de todo País, fortalecendo o intercâmbio entre as bandas e sua relação com o público.
Domingos, das 12:00 às 13:00h.

DISCOTECA BÁSICA
Foco nos grandes discos da história do rock, desde a década de 50 até a atualidade que estão presentes em diversas listas de melhores álbuns de todos os tempos, eleitas pelo público e crítica em diversas publicações especializadas no Brasil e no mundo.
De cada disco são escolhidas músicas mais conhecidas e consagradas para tocar, após uma breve resenha do disco, com dados históricos de vendagens e desempenho nas paradas de sucesso, curiosidades sobre os artistas e sobre as gravações.
Domingos, das 13:00 às 14:00h.

RÁDIO CAOS
Música boa e atemporal, poesia, textos falados, trilhas de seriados e desenhos antigos, discursos históricos, jingles inesquecíveis, vinhetas bem humoradas. É com este diferenciado e caótico mix, que o Programa Radio Caos vai ao ar e já se transformou num clássico da rádio curitibano.
Domingos, das 22:00 às 00:00h.

REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA

Rua Amauri Lange Silvério, 1085 - Pilarzinho CEP 82120-000 – Curitiba Paraná Tel. 41 3235 1200

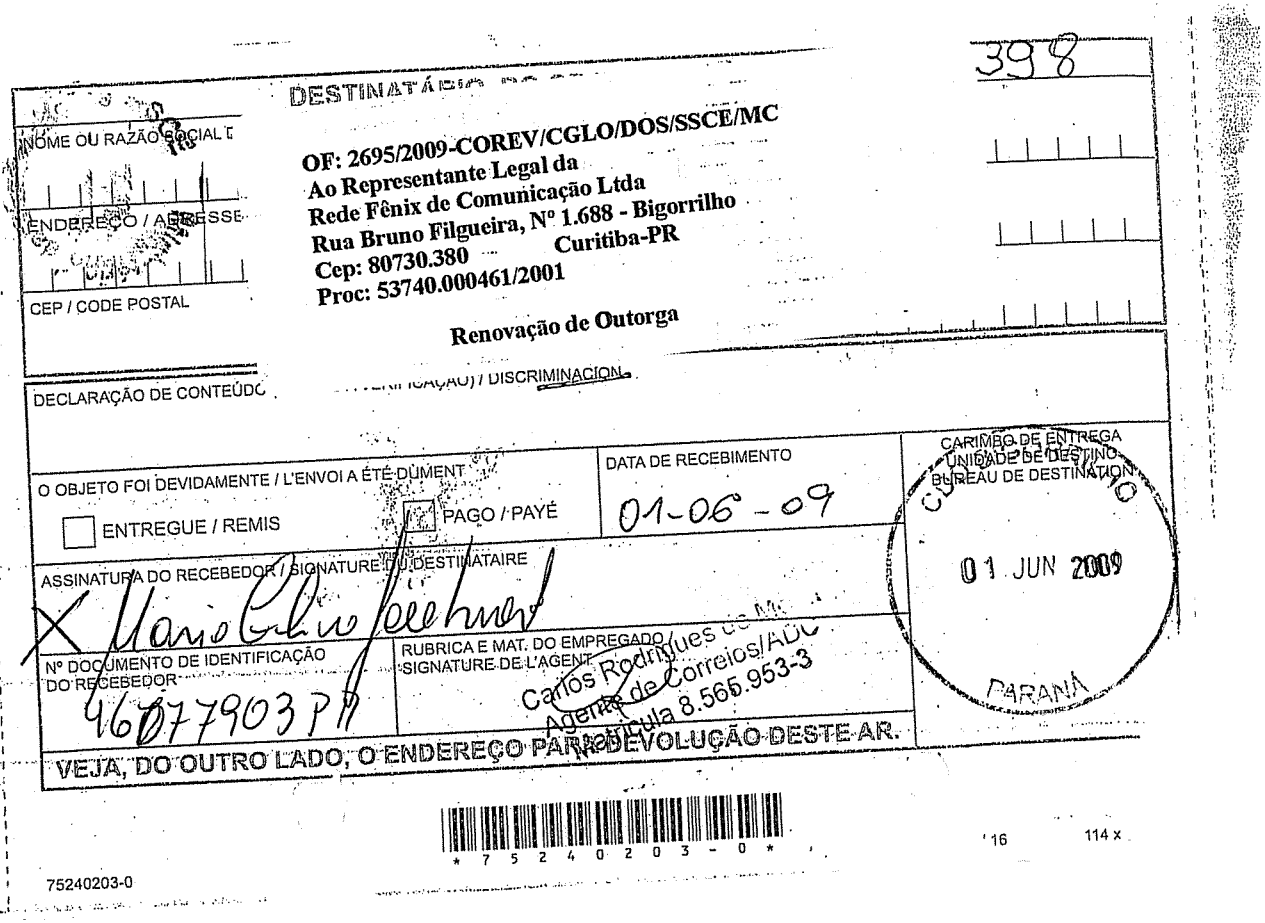

DESTINATÁRIO

398

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

OF: 2695/2009-COREV/CGLO/DOS/SSCE/MC
Ao Representante Legal da
Rede Fênix de Comunicação Ltda
Rua Bruno Filgueira, Nº 1.688 - Bigorrilho
Cep: 80730.380 — Curitiba-PR
Proc: 53740.000461/2001

Renovação de Outorga

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / ... DISCRIMINACIÓN

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☒ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO
01-06-09

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
01 JUN 2009
PARANÁ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
X Mario Celso Seelhorst

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR
4607790 3 PR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Carlos Rodrigues de M...
Agente de Correios/ADC
Matrícula 8.565.953-3

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

75240203-0

16 114 x

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Anatel SCE Rubrica 240

Perfil das Empresas - REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 75137877000128
Presidente:
Endereço: RUA AMAURI LANGE SILVERIO - PILARZINHO
E-mail:
Capital Social: 450.000,00
Reserva de Capital:
Total: 450.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
051.574.539-14	VANESSA PELLEGRINI PIRES	112.500	112.500,00
056.416.799-17	MOISES PELLEGRINI PIRES	112.500	112.500,00
696.913.047-91	ROSANGELA PELLEGRINI PIRES	225.000	225.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
696.913.047-91	ROSANGELA PELLEGRINI PIRES	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	UF	Situação Local	Setor	Penalidade
53000.064788/06	REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	MULTA
53740.000624/02	REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO	FM	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53740.000540/02	REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.004387/06	REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	SÃO JOSE DOS PINHAIS	PR	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	

Coordenção de Controle De Processo de Infração - COCPA/DEAA/SCE/MC 18/10/2010 10:48

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

Fls. 213

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊCIAS DE INFRAÇÕES

Ref.: Processo nº: (53000.740.000461/2001 Vol I e II)

(X) **Renovação de Outorga**
( ) **Transferência Direta**
( ) **Transferência Indireta**

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações
Interessada: REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA
Serviço: Radiodifusão em Frequência Modulada.
Localidade: São José dos Pinhais/PR

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, constatou-se:

(X) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ( ) não resultaram ( ) não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, __/____/_____

IVANA RISSIOLI

DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

COREV/ IR

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Ministério das Comunicações SCE Fls. 244 Rubrica

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Técnicos »» *Plano Básico* | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

São José dos Pinhais/PR

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
217	E3	REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA		3	B
233 E	B1	FUND. DA UNIV. FED. DO PARANA P/ DESENV. DA CIENCIA,...		1	B

Usuário: - **Data: 18/10/2010** **Hora: 10:47:16**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA

INFORMAÇÃO Nº 652 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
PERÍODO: 26/10/2001 a 26/10/2011
PROCESSO(S) Nº(S): 53740.000461/2001 (Vol I e II)
ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 191 de 22 de outubro de 1981.
ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: Decreto Legislativo nº 13 de 10 de março de 1995.
DATA DO ÚLTIMO VENCIMENTO DE OUTORGA: 26/10/2001
PEDIDO TEMPESTIVO?☒SIM ☐NÃO

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?
☒Não. Pesquisa realizada no CPROD.
☐Sim. Transferência Direta. Processo nº
☐Sim. Transferência Indireta.

* ***Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	2
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	111

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 652 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC
INTERESSADA: REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA
PROC Nº 53740.000461/2001

3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	3
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	4
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	5 A 18
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	19
7- ☐ Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☐ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☐ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	117/127
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	225
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	110
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	143
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	109
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	115
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	106
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	105
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	156/157
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	158/199 e 202/203
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	224

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 652 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC
INTERESSADA: REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA
PROC Nº 53740.000461/2001

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	224 e 235/238
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	224
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	224
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	224/225
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	243
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): ATO E Nº DATA	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	FL.244

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

Nome	*Nacionalidade*
VANESSA PELLEGRINI PIRES	brasileira
MOISES PELLEGRINI PIRES	brasileiro
ROSANGELA PELLEGRINI PIRES	brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Rosangela Pellegrini Pires	responsável	brasileiro

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 632 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC
INTERESSADA: REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA
PROC Nº 53740.000461/2001

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Rosangela Pellegrini Pires	editora	brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Rosangela Pellegrini Pires	responsável	brasileira

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 19 de outubro de 2010.

IVANA RISSIOLI
Técnica Nível Superior

DE ACORDO. Á apreciação da Senhora Coordenadora-Geral, em 19 / 10 /2010.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. Á apreciação do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 19 / 10 /2010.

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 20 / 10 /2010.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Conferido

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 249
Rubrica

PARECER Nº 0180/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU)
PROCESSO Nº 53740.000461/2001
INTERESSADO: Rede Fênix de Comunicação Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida a **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de São José dos Pinhais, Estado de Paraná.
II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.
III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA.** referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, relativa aos decênios de 2001 a 2011.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 191, de 22 de outubro de 1981, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de outubro de 1981, autorizada a mudar sua denominação social para Rádio Fênix de Comunicação Ltda., renovada pela Portaria nº 122, de 9 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de julho de 1992, referendada pelo Decreto Legislativo nº 13, de 1995, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de março de 1995.

3. O presente processo de renovação já foi objeto de exame por esta Consultoria Jurídica, que concluiu pela legalidade do procedimento, conforme Parecer/MC/CONJUR/DMM/Nº 1178-1.13/2007 (fls. 207/209).

4. Não obstante as conclusões relativas ao deferimento do pedido de renovação, após entendimento conjunto entre a Consultoria Jurídica deste Ministério e da Casa Civil da Presidência da República, consubstanciado nos Pareceres CONJUR nº 017/2008 e 43/2008, determinou-se que a entidade interessada na renovação deveria apresentar, além de toda a documentação exigida, declarações relativas às normas constantes dos arts. 220 e 223 da Constituição da República. Em razão das novas exigências, o processo retorna a esta CONJUR.

5. Considerando que os autos já foram apreciados, a presente manifestação se restringirá tão somente à verificação de cumprimento das novas exigências formuladas pela Casa Civil da Presidência da República.

II – ANÁLISE

6. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 224;

- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 224 e 235/238;

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 224; e

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 224,

7. Foram carreadas aos autos, ainda, as seguintes informações:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 244;

- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Wanessa Pellegrini Pires, Rosângela Pellegrini Pires e Moises Pellegrini Pires, todos brasileiros natos (fls. 158/202); e na pasta cadastral deste Ministério;

- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** – é a responsável a Sra. Rosângela Pellegrini Pires (fls. 224/225).

8. Portanto, foram apresentados todos os novos documentos exigidos para a renovação da outorga concedida à entidade.

9. Impende ressalvar que a minuta de Portaria já foi elaborada e Publicada, conforme Portaria nº 447, de 23 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de agosto de 2001. Por essa razão, em atendimento aos Princípios da Celeridade e Economia Processuais, opinamos pela ratificação dos termos da manifestação anterior desta Consultoria, a qual serviu de fundamentação à Portaria encaminhada.

III - CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

M. das Comunicações
CONJUR
250
V

11. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica,

Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada a União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 29 / 03 /2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para as providências de sua alçada.
Em 31 / 03 /2011.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 15 /2011/GM-MC

Brasília, 11 de julho de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00190 2011
- 53000.016549/2009 - vol. I e II

MC 00191 2011
- 53000.001344/2003

MC 00192 2011
- 53000.019718/2007

MC 00193 2011
- 53000.017316/2003

MC 00194.2011
- 53000.015122/2003

MC 00195 2011
- 53000.041176/2003

MC 00196.2011
- 53720.000524/2002 - vol . I e II

MC 00197 2011
- 53528.001230/2003 - vol. I e II

Prevista	Aplicada
Sim	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não

:03

MC 00198 2011
- 53000.019876/2005 - vol. I e II

MC 00199 2011
- 53640.000707/1999

MC 00200 2011
- 53000.005496/2008 - vol. I, II e III

MC 00201 2011
- 53830.000833/2001 - vol. I e II

MC 00202 2011
- 53740.000461/2001 - vol. I e II

MC 00203 2011
- 53000.025225/2010

MC 00204 2011
- 53000.025224/2010

MC 00205 2011
- 29680.000212/1992

MC 00206 2011
- 53000.061282/2006

MC 00207 2011
- 53000.041415/2008

MC 00208 2011
- 53000.000369/2006

MC 00209 2011
- 53740.000693/1998 - vol. I e II

Atenciosamente,

PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral